Processo Licitatório nº 22/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

n° 17/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 22/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

Autuação

Em 26 de junho de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E588-94D7-8003-EA74 e informe o código E588-94D7-8003-EA74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E588-94D7-8003-EA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 26/06/2025 12:51:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E588-94D7-8003-EA74

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I Gabriel Gustavo Ferraz;
II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI ALVES PENA:10544738624

Assinado de forma digital por EDER ELOI ALVES PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13 15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Programa VISA-CIS	
Responsável pela Demanda: Érica de Santana Faustino	Cargo: Coordenadora
E-mail institucional: coordenacaovsacis@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 984731730

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Transporte para os colaboradores do VISA-CIS, de modo a propciar a estruturação administrativa para implamtação do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) sob atenção às suas normas gerais de financiamento seguindo a Deliberação CIB-SUS/ MG n° 4.799, de 17 de Julho de 2024.

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O CISAMAPI aderiu ao Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.799, de 17 de Julho de 2024, e sob a égide da Resolução SES/MG N° 9.637, de 17 de Julho de 2024.

Sendo assim, faz-se necessário a resolução do problema de mobilidade da equipe VISA-CIS por meio de veículo (s) para viabilizar o deslocamento da equipe técnica multidisciplinar (composta por oito pessoas) aos municípios aderidos ao Programa VISA-CIS. As análises de campo deverão ser feitas simultaneamente pelos membros da equipe, surgindo daí a necessidade de veículo(s) dotado(s) de atributos aptos a suprir às demandas (transporte de pessoas e instrumental), em áreas urbanas e rurais, para trabalhos de diagnóstico, coleta de dados, fomento, apoio, etc.

3- DESCRIÇÃO

O Programa VISA-CIS (Assessoramento Técnico de Vigilância Sanitária) é uma política pública do Estado de Minas Gerais voltada a aprimoramento dos serviços de vigilância sanitária dos municípios. A SES/MG selecionou alguns Consóricios Intermunicipais de Saúde para receberem o referido Programa. O CISAMAPI foi um desses consóricios, e, unindo-se ao CISMIV (Viçosa) serão 30 municípios conveniados. A equipe VISACIS/CISAMAPI foi constituída com 09 integrantes, sendo 08 integrantes da área técnica

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO JUNIA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DE25-53CE-2391-2B18 e informe o código DE25-53CE-2391-2B18

que deverão percorrer os 30 municípios para executar a mencionada assessoria. Para viabilizar a mobilidade da equipe surge a necessidade de veículo(s) que atendam às necessidades de transporte dos profissionais e equipamentos.

Demanda-se o seguinte: veículo(s), com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.

- O quantitativo foi definido com base no número de colaboradores do VISA-CIS.
- Como parâmetro de preços, seguem, em anexo, Atas de Registro de Preços que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4-EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante: Érica de Santana Faustino
- ✓ Fiscal: Almiro Luna Xavier

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 10 de junho de 2025.

Érica de Santana Faustino
Coordenadora Programa VISA-CIS

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DE25-53CE-2391-2B18 e informe o código DE25-53CE-2391-2B18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE25-53CE-2391-2B18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO (CPF 089.XXX.XXX-63) em 11/06/2025 10:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALMIRO LUNA XAVIER (CPF 048.XXX.XXX-11) em 11/06/2025 10:59:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DE25-53CE-2391-2B18

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

(Processo Administrativo n°64024.009452/2023-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 25º BATALHÃO DE CAÇADORES E LOKAFACIL RENT A CAR LTDA

A União por intermédio do 25º Batalhão de Caçadores, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP: 64.000-410, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI – Comandante do Batalhão, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 573.577.902-82, doravante denominado CONTRATANTE, e a LOKAFACIL RENT A CAR LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 07.546.978/0001-00, sediada na Avenida Luiz Viana, nº 8050, Loja 06, Edf. Plaza Mall, Paralela, *em* Salvador/Bahia, CEP.: 41.745-130 doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA - DIRETORA, CPF: 942.464.835-91, identidade: 07537652-09 SSP-BA, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64024.009452/2023-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 29/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na locação de veículos Sedan e Picape 4x4 (sem motorista), para atender as demandas da Operação Carro Pipa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de VEÍCULO TIPO SEDAN, com cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a gasolina, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo	4014	DIÁRIA	760	549,00	417.240,00

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.28 10:54:06 -03'00'

	e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.					
2	Locação de VEÍCULO TIPO PICAPE, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.	4014	DIÁRIA	2.440	790,00	1.927.600,00
3	Locação de VEÍCULO TIPO SEDAN, com cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a gasolina, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total	4014	DIÁRIA	480	549,00	263.520,00

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:53:44 -03'00'

	com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.					
4	Locação de VEÍCULO TIPO PICAPE, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.	4014	DIÁRIA	480	790,00	379.200,00
TOTAL						2.987.560,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:53:24 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 2.987.560,00 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 16:52:48 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:52:53 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.08 10:52:18 -03'00'

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:51:09 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 8% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 — Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.09 10:51:34 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591

Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:51:11 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.03 10:50:48 -03'00'

Teresina-PI, 2 de janeiro de 2024.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591

Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.03 10:50:17 -03'00'

KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA-DIRETORA
Representante do CONTRATADO

SÉRGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores
Representante do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DE QUEIROZ
Data: 03/01/2024 11:53:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1- *CARLOS EDUARDO BARBOSA DE QUEIROZ – 2º SGT*
CPF: 052.225.713-51

gov.br Documento assinado digitalmente
JARBAS FERNANDO SOARES CAVALCANTE
Data: 03/01/2024 11:57:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2- *JARBAS FERNANDO SOARES CAVALCANTE – 2º SGT*
CPF: 030.319.873-73

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 29/2023

O 25º Batalhão de Caçadores, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP: 64.000-410, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado(a) pelo Senhor **Tenente Coronel SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI** – Comandante do Batalhão, nomeado pela Portaria 485,de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 57357790282, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64024.009452/2023-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos Sedan e Picape 4x4 (sem motorista), para atender as demandas da Operação Carro Pipa, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 29/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.546.978/0001-00 - LOKAFACIL RENT A CAR LTDA

E-mail: lokafacil_turismo@hotmail.com

Endereço: Cep: 41.730-101 AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 008050 - EDIF PLAZA MALL LOJA 108 – PARALELA Salvador / Bahia

Contato: (71) 3013-0154

Nome do Responsável legal: KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
01	locação de veículos -	DIÁRIA	760	R$ 800,00	R$ 549,00	R$ 417.240,00

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.04 18:06:39 -03'00'

	leves / pesados					
Locação de VEÍCULO TIPO SEDAN, com cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a gasolina, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.						

02	locação de veículos - leves / pesados	DIÁRIA	2.440	R$ 1.200,00	R$ 790,00	R$ 1.927.600,00
Locação de VEÍCULO TIPO PICAPE, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de						

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.04 18:06:18 -03'00'

segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.

03	locação de veículos - leves / pesados	DIÁRIA	480	R$ 800,00	R$ 549,00	R$ 263.520,00
Locação de VEÍCULO TIPO SEDAN, com cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a gasolina, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite dequilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso						

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:06:00 -03'00'

de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.

04	locação de veículos - leves / pesados	DIÁRIA	480	R$ 1.200,00	R$ 790,00	R$ 379.200,00
Locação de VEÍCULO TIPO PICAPE, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária sem limite de quilometragem, e COM combustível incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2022 ou superior. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 25º Batalhão de Caçadores (uasg-160204)

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Escritório avançado operação carro pipa 10 rm *(uasg-160555)*

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591 Dados: 2024.01.04 18:05:38 -03'00'

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:05:18 -03'00'

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:05:01 -03'00'

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:04:36 -03'00'

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:04:16 -03'00'

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Teresina-PI, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI – Ten Cel

Ordenador de despesas do 25º BC

KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591

Assinado de forma digital por KARINA ORRICO SANTOS ALVES DE OLIVEIRA:94246483591
Dados: 2024.01.04 18:03:54 -03'00'

KARINA ORRICO SANTOS DE OLIVEIRA

Representante da Empresa

942.464.835-91

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART.79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO AS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, Inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de taxistas para a prestação de serviços eventuais de táxi para traslado de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do Artigo 74,caput IV, 78 I, combinados com o art.79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme critérios e procedimentos legais a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 26/05/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camarabjp@yahoo.com.br**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.bomjesusdapenha.mg.leg.br/licitacoes

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Credenciamento: **"CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TÁXI PARA TRASLADO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG".**

1.2 Compõem este aviso de credenciamento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3 ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.2.4 ANEXO IV – PLANILHA INDIVIDUAL

1.2.5 ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1.2.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

2.0 OPÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em prestar os serviços à Câmara Municipal deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo (s) servidor (es) encarregado (s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;

b) Cartão do CNPJ;

c) Certidão de Regularidade de débito com o Município sede do estabelecimento;

d) Certidão de Regularidade de débito com o INSS;

e) Certidão de Regularidade de débito com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

h) Carteira Nacional de habilitação, categoria B ou superior, do condutor do veículo;

i) Identidade e CPF do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;

j) Certificado de propriedade do veículo (veículo próprio);

k) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), devidamente licenciado no ano de vigência do contrato.

l) Certificado de vistoria do veículo;

m) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa; poderá seguir modelo do anexo I.

2.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;

b) Certidão Negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;

c) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, do condutor do veículo;

d) Certificado de propriedade do veículo;

e) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), devidamente licenciado no ano de vigência do contrato.

f) Comprovante de Inscrição no INSS;

g) Alvará de localização fornecido pelo Município de residência da pessoa física.

3 – DOS RECURSOS

3.1. Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos dos art. 164 a 168 da Lei nº 14.133/21.

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, com no máximo 12 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção, devendo os mesmos possuir itens de série, ar condicionado, bagageiro que supra as necessidades dos usuários, AIR BAG e freio ABS de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento (AnexoII).

4.2. Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

4.3. Os credenciados deverão manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

5 - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

6 - VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global médio para a contratação dos Credenciados será de:

6.1.1 A cada Km rodado o valor médio de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

6.1.2 A viagem acima de 500 Km o valor médio adicional de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) por hora parada.

6.2. Todas as viagens são intermunicipais e interestaduais.

6.3. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.4.002 3390-36 e/ou 0101.01.031.0001.4.002 3390-39.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável.

6.4.1. A planilha apresentada deverá conter: Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de Chegada, hora parada, requisitante, descrição do destino.

6.4.2. As planilhas ficarão sob responsabilidade dos usuários da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, sendo lida e assinada pelo prestador de serviços, em conformidade com o descrito na planilha, bem como assinatura dos usuários.

6.4.3 Depois de assinado conceder-se-á cópia da planilha ao Credenciado para emissão de nota fiscal.

6.4.4. Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota fiscal acompanhada da planilha dos serviços prestados, liquidada por servidor responsável.

7 - PENALIDADES

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2. A sanção de advertência de que trata o item 7.1 letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

7.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

7.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CÂMARA.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 O Credenciado é responsável a cumprir o objetivo pretendido pelos usuários mesmo diante de situações adversas.

8.6 O credenciamento não obriga a administração a contratar

8.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, com sede na Rua Prefeito João Silva N.° 610A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Bom Jesus da Penha/MG.

Bom Jesus da Penha/MG, 21 de Maio de 2025.

Francielly Morais Pires

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **"CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TÁXI PARA TRASLADO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os credenciados deverão prestar seus serviços, conforme preços médios abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor por inscrição	Valor total
1.	12.000	KM	Serviço por km rodado	2,97	35.640,00
2.	500	H	Serviço de adicional de hora parada	29,25	14.625,00
TOTAL	**R$ 50.265,00**				

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de Vereadores e servidores da Câmara Municipal, visando garantir meios para que estes possam desenvolver as suas funções institucionais, uma vez que a Câmara Muncipal não possui veiculo próprio, podendo solicitar o credenciamento qualquer pessoa jurídica ou proficissional autônomo , que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste certame, durante prazo determinado e desde que cumpra os requesitos solicitatos.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os credenciados deverão prestar os serviços de taxi com veículo próprio, com no máximo de 12 anos de fabricação, 4 portas em perfeitas condições de segurança e manutenção, devendo o mesmo possuir itens de série, ar condicionado, bagageiro que supra as necessidades dos usuários, AIR BAG e freio ABS de acordo com as normas vigentes do DETRAN.

4.2 Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme necessidade da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

4.3 O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

5 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];
>
> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados,

de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; [...]; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. [...]

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente ate o décimo dia util do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pela Presidente da Câmara, após autorização de fornecimento emitido pelo setor de compras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inadimplência do credenciado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 A CONTRATANTE deverá executar fielmente a contratação de acordo com os requisitos avençados e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento da presente contratação, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do contratado,tudo em conformidade com a Legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 O CREDENCIADO obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 O CREDENCIADO se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contratado.

9.5 O CREDENCIADO é responsável a cumprir o objetivo pretendido pelos usuários mesmo diante de situações adversas.

9.6 A inadimplência do **CREDENCIADO** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula,não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de planejamento orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, o CREDENCIADO deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e o credenciado será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor do CREDENCIADO, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 02 de maio de 2025.

Francielly Morais Pires

Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos

Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

MODELO DA PROPOSTA

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço de para aquisição de menor valor global de **"credenciamento de taxistas para a prestação de serviços eventuais de táxi para traslado de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG"** com as seguintes observações:

Os valores orçados deverão ter validade de 12 meses

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.

EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12.000	KM	Serviço quilômetro rodado		
2.	500	HORAS	Serviço de adicional de hora parada		
R$					

78

RESPONSÁVEL PELO PREECHIMENTO

Data: _____/_____/_____

A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustivel, embalagens e demais concernentes à plena e total prestações dos serviços.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.679.293/0001-07, com sede na Rua Prefeito João Silva, 610A, N. Sra. Aparecida, em Bom Jesus da Penha/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____ na qualidade de Presidente desta casa de Leis, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a realização, pelo CREDENCIADO, taxistas para a prestação de serviços eventuais de táxi para traslado de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Cláusula 2ª. O prazo de vigência do presente instrumento de credenciamento será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Administração Pública.

Cláusula 3ª. São obrigações do **CREDENCIADO**:

I - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas nos itens 2.0, 2.1, 2.2 e 2.3 do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

II - Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, com no máximo 12 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção, devendo

os mesmos possuir itens de série, ar condicionado, bagageiro que atenda às necessidades dos usuários, AIR BAG e freio ABS de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento (Anexo II).

III - Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª. São obrigações da CÂMARA:

I – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

II – Pagar em dia os honorários resultantes dos serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

Cláusula 5ª. Pelos serviços ora ajustados, a CÂMARA pagará ao CREDENCIADO conforme tabela abaixo:

A cada Km rodado será pago o valor de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por Km rodado.

A viagem acima de 500 Km será paga um adicional de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) por hora parada.

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável.

II - A planilha apresentada deverá conter: Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, requisitante, descrição do destino.

III - As planilhas ficarão sob responsabilidade dos usuários da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, sendo lida e assinada pelo prestador de serviços, em conformidade com o descrito na planilha, bem como assinatura dos usuários.

IV – Depois de assinado conceder-se-á cópia da planilha ao Credenciado para emissão de nota fiscal.

IV - Os pagamentos somente serão realizados após entrega de nota fiscal e da planilha dos serviços prestados, liquidada por servidor responsável.

Cláusula 6ª. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste credenciamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.4.002 3390-36 e/ou 0101.01.031.0001.4.002 3390-39.

Cláusula 7 ª. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa** de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula 8ª. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Cláusula 9ª. A sanção de advertência de que trata o item a da Cláusula 7 ª, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CÂMARA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Cláusula 10ª. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Cláusula 11ª. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CÂMARA.

Cláusula 12ª. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da CÂMARA.

Cláusula 13ª. Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

II - Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem autorização da CÂMARA;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

V - Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

VI - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula 14ª. A CÂMARA poderá, ainda, rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21.

Cláusula 15ª. Aplicam-se a esse contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como

as disposições do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 16ª. Os signatários de comum acordo elegem o FORO da Comarca de Nova Resende/MG para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Penha, ____ de _____ de 2025

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Credenciado

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL

AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULO (TÁXI)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, _____ de _____ de _____.

Nome do Usuário: _____

_____

_____

_____

Setor Requisitante: _____

Destino: _____

Data da Viagem: ____/____/_____.

Veículo (Táxi): Marca: Placa:

Motorista (Taxista):

DATA	KM SAÍDA	HORA SAÍDA	KM CHEGADA	HORA CHEGADA
TOTAL KM RODADO				
TOTAL HORA PARADA				

45

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

REQUISITANTE

_____

REQUISITANTE

_____

REQUISITANTE

_____

REQUISITANTE

_____

AUTORIZAÇÃO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

_____

RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO (TAXISTA)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A _____ (empresa/profissional) _____ com sede ___ (endereço completo) _____ da cidade de ___ Estado ___, CEP: _____, Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, por seu representante legal Sr (a). ___, inscrito no CPF nº ____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Táxi.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Credenciamento Público nº. 001/2025.

Declaramos que possuímos estrutura para prestar os serviços de táxi constantes da nossa proposta.

Conhecemos e estamos de acordo a aceitar prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento mencionado.

Atenciosamente

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Credenciado

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOTADAMENTE OS ARTS. 74, CAPUT, IV, 78, I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, TODOS DA MENCIONADA LEI, BEM COMO DAS RESOLUÇÕES Nº 205 E 207/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PESSOA JURÍDICA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara,** para fins do disposto no art. 68 inciso VI da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( )

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

ORÇAMENTO COMERCIAL

Razão Social: MARCELO APARECIDA FERREIRA VIEIRA 01423270690
CNPJ: 21.631.498/0001-60
Cel: (31) 98462-6620 E-mail: felixcontab@gmail.com

Proposta para o serviço de aluguel de veículo com motorista para futura licitação da empresa CISAMAPI **CNPJ:** 01.095.667/0001-88.

Descrição do Serviço	Valor por Diária	Valor por 50km ida e volta
Serviço de prestação de aluguel de veículos com motorista para suprir a necessidade de transporte no municípios que compõe o CISAMAPI e CISMIV	**R$600,00**	**R$4,20 por KM**

Objetivo: Proporcionar a empresa CISAMAPI, um serviço de qualidade que atenda às necessidades de deslocamento de seus clientes com total segurança, comodidade e eficiência.

Ponte Nova - MG, 10 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO APARECIDO FERREIRA VIEIRA
Data: 10/06/2025 09:29:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante Legal/Procurador

_____

Orçamento Comercial

Razão Social: 61.231.496 Josemar Magela da Silva
CNPJ: 61.231.496/0001-07
Cel: (31) 99999-6322 **E-mail:** josimarlocacoes@gmail.com

É com grande satisfação que apresento a proposta para o serviço de aluguel de veículo com motorista para futura licitação da empresa CISAMAPI **CNPJ:** 01.095.667/0001-88.

Descrição do Serviço	Valor por Diária	Valor por 50km ida e volta
Serviço de prestação de aluguel de veículos com motorista para suprir a necessidade de transporte no municípios que compõe o CISAMAPI e CISMIV	**R$ 800,00**	**R$ 16,00 por KM**

Objetivo: Proporcionar a empresa CISAMAPI, um serviço de qualidade que atenda às necessidades de deslocamento de seus clientes com total segurança, comodidade e eficiência.

Ponte Nova - MG, 09 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSEMAR MAGELA DA SILVA
Data: 09/06/2025 21:24:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Assinatura do Representante Legal/Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA– MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n°

1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andréia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Dr. José Magalhães Carneiro nº 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Estoril, CEP.: 30.494-360, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Fone: (31) 3309-1575 - (31) 97241-4182, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.778.140/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Daniel Goulart Viana,** Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.721.596-93, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 02 de abril de 2025,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ 27.020.000,00 (vinte e sete milhões e vinte mil reais),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 03 de abril de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24909250000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 08:22:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2025.04.03 13:15:56 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

EMPRESA DETENTORA

Diretor Luiz Daniel Goulart Viana

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES

LOTE 2

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
01	100	**ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba. Com as seguintes adaptações: **Compartimento de carga** • Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência; • (Corvim ou similar), na cor da linha de produção normal; • Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo; • Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção; • Capota tipo baú fabricada em fibra com portas duplas traseiras com abertura lateral; • Paredes internas do baú em material que	GM S10	R$ 12.954,16	R$ 1.295.416,00

		permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluídos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho; • As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente; • Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas; • Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos; • O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; • Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos; • Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú; • URNAS INDIVIDUAIS: As urnas deverão			

		ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura. **Sinalização acústica e luminosa de emergência** • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.			
02	100	**ITEM 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.0 L; • Potência: mínimo de 77 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: gasolina ou flex; • Ar-condicionado, 04 portas Com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com	VW POLO	R$ 5.938,50	R$ 593.850,00

		"design" aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. • A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; • Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem			

		combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
03	100	**ITEM 03 – VEÍCULO TIPO SUV** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.3 L; • Potência: mínimo de 115 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: gasolina ou flex; • Ar-condicionado e vidros elétricos com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com "design" aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. □ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; •Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc;	RENAULT DUSTER	R$ 9.295,61	R$ 929.561,00

		•Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. •Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
04	100	**ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos Com as seguintes adaptaçoes: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. □ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os	GM S10	R$ 11.293,56	R$ 1.129.356,00

		batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato com guincho elétrico com tração nominal de no mínimo 3.000 kg afixado na parte central do quebra mato dianteiro, engate traseiro a acoplar reboque, protetor de caçamba, proteção nos faróis e lanternas dianteiros e traseiros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; • Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão			

		forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência			
05	100	**ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA.** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: automatico; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos Com as seguintes adaptaçoes: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; Os módulos deverão ser em formato	GM S10	R$ 16.242,06	R$ 1.624.206,00

		linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato, protetor de caçamba, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; • Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência			
06	100	**ITEM 06 – VEÍCULO TIPO FURGÃO** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 140 CV; • Câmbio: manual; • Capacidade de carga: minimoi de 10 m³; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos com as seguintes adaptaçoes:	FIAT DUCATO	R$ 12.826,10	R$ 1.282.610,00

		Adaptado como posto móvel: • Forração Interna: Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco; • Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo; • Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm; • Piso revestido em passadeira de PVC; 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem. **Mobiliário:** • Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza; • Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível; • Armário traseiro localizado junto às portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; • Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; • Cadeiras giratórias em 02(dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária, possuir ventiladores ou sistema			

		de climatização na parte do furgão, tomadas 110v embutidas para cada mesa, possuir janela tipo escotilha para comunicação entre os ocupantes do furgão e o motorista; Externo: • Barra sinalizadora linear em LED com "design" aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. □ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados próximo ao para- choques, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão possuir formato linear e carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Dois sinalizadores em cada lateral quadrado de no mínimo 108 leds vermelho, barra sinalizadora na cor rubi na parte superior traseira; **Sistema Elétrico:** • Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias de led de 12 V; • Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira,			

		sendo um conjunto com uma 12 V em cada local citado; • Possuir toldo roll up, deverá também ser equipada com extensão para uso externo de 25 m, inversor de corrente 12v para 110v e bateria auxiliar de no mínimo 110 amperes, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 6.854.999,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)					

LOTE 3

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
01	100	**ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 75 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex ou hibrido.	VW POLO	R$ 4.324,93	R$ 432.493,00
02	100	**ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN** Ano de fabricação: não inferior a 2025;	VW POLO	R$ 5.358,24	R$ 535.824,00

		Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 116 CV; Câmbio: automatico; Combustível: gasolina, flex ou hibrido;			
03	100	**ITEM 03 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 165 CV; Câmbio: automatico; Combustível: gasolina, flex ou hibrido;	TOYOTA COROLLA	R$ 8.086,82	R$ 808.682,00
04	50	**ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel;	FIAT STRADA	R$ 4.620,11	R$ 231.005,50
05	50	**ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA** Veículo tipo pick-up cabine dupla Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel	FIAT STRADA	R$ 5.508,37	R$ 275.418,50
06	50	**ITEM 06 – VEÍCULO TIPO PERUA/SUV** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 105 CV; Câmbio: automatico; Capacidade: minimo 07 (sete) ocupantes Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel;	GM SPIN	R$ 6.495,35	R$ 324.767,50

07	100	**ITEM 07 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8 L; Potência: mínimo de 190 CV; Câmbio: manual; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	GM S10	R$ 6.120,00	R$ 612.000,00
08	100	**ITEM 08 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8 L; Potência: mínimo de 190 CV; Câmbio: automatico; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	GM S10	R$ 14.061,00	R$ 1.406.100,00
09	100	**ITEM 09 – VEÍCULO TIPO FURGÃO** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.5 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Capacidade de carga: minimoi de 5 m³; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	FIAT SCUDO	R$ 5.400,00	R$ 540.000,00
10	100	**ITEM 10 – VEÍCULO TIPO FURGÃO** Veículo tipo furgão Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Capacidade de carga: minimoi de 10 m³;	FIAT DUCATO	R$ 6.600,00	R$ 660.000,00

		Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;			
11	50	**ITEM 11 – VEÍCULO TIPO VAN** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel;	FIAT DUCATO	R$ 17.920,00	R$ 896.000,00
12	50	**ITEM 12 – VEÍCULO TIPO VAN** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Capacidade para no minimo 21 (vinte e um) ocupantes.	MB SPRINTER	R$ 20.830,00	R$ 1.041.500,00
13	100	**ITEM 13 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS** Tipo: urbano Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Capacidade para no minimo 24 (vinte e quatro) assentos Ar-condicionado;	MB 916	R$ 25.000,00	R$ 2.500.000,00
14	100	**ITEM 14 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS** Veículo tipo micro onibus Tipo: rodoviário Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; Câmbio: manual;	MB 916	R$ 25.012,00	R$ 2.501.200,00

		Combustível: diesel; Capacidade para no minimo 32 (trinta e dois) assentos Ar-condicionado;			
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 12.764.990,50 (doze milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)					

LOTE 4					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
01	45	**ITEM 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; PBT (Peso Bruto Total): minimo de 9.500 KG Câmbio: manual; Combustível: diesel; Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral	MB 1017	R$ 28.690,00	R$ 1.291.050,00
02	45	**ITEM 02 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; PBT (Peso Bruto Total): minimo de 9.500 KG Câmbio: manual; Combustível: diesel; Carroceria de madeira tipo carga seca;	MB 1017	R$ 27.439,40	R$ 1.234.773,00
03	45	**ITEM 03 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca;	MB 1017	R$ 33.890,00	R$ 1.525.050,00

		• Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): minimo de 9.500 KG • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral com as seguintes modificações: • Revestimento interno em Tecbond na cor branca; • Ar-condicionado tipo split com no mínimo 24.000 BTUS; • Bancada composta de 03 jogos de portas duplas instalada na parte frontal inferior do baú; •06 luminárias longitudinais de leds transversais ao baú e 03 luminárias redondas de leds; • Escada lateral confeccionada em perfil de alumínio, retrátil e devidamente equipada com guarda corpo; • Porta de acesso lateral com porta interna construída quadro metálico e fechamento em acrílico transparente; •Toldo lateral abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento de 1.8m; • Parte traseira do baú composta de plataforma hidráulica para acesso de cadeirante e 01 porta roll up em alumínio devidamente travada internamente; • Tomada externa nas duas laterais do baú de modo a alimentar um painel de distribuição de energia (220 volts); • Toldo traseiro abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento			

		de 1.10m; • Instalação de 08 tomadas elétricas distribuídas internamente no baú de modo a atender a demanda; • Infraestrutura para receber os equipamentos áudio visuais; • Instalação de suportes para os equipamentos áudio visuais;			
04	45	**ITEM 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): minimo de 9.500 KG • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; Com as seguintes adaptações: • Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”; • Construção em chapa de aço; • Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg; • Dimensões mínimas da plataforma de trabalho: • Largura externa: 1,0 m x • Comprimento: 2,0 mts; • Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante; • Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts; • Pintura fundo a base de “epoxi” e pintura final “poliuretana” na cor branca; • Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente; • Um par de estabilizadores hidráulico de	MB 1017	R$ 37.850,00	R$ 1.703.250,00

		modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto; • Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento; • Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts; • Tanque de óleo com filtro e visor de nível; • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar. • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Sinalizador acústico de ré; • Farol de manejo com 03 m de cabo; • Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado; • Acelerador • Esfera de engate com suporte e tomada elétrica; • Suporte para cones; • Cones de sinalização; • Sistema de parada e partida na cesta; • Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Tomada hidráulica no cesto e na base; • Tomada elétrica no cesto 12V; • Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;			
05	45	**ITEM 05 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): minimo de 9.500 KG • Câmbio: manual;	MB 1017	R$ 36.575,00	R$ 1.645.875,00

		• Combustível: diesel; Com as seguintes adaptações: • Cesto aéreo com as seguintes características: Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros; Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros; Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros; Giro de 360° contínuo/infinito; • Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg; • Controle de segurança para operações indevidas no cesto; • Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre; • Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding; • Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto; • Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada; • Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço); • Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento); • Sistema de emergência dotada de bomba manual;			

		• Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência; • Inclinômetro (nível bolha); • 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro; • 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro; • Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra; • Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); • 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo "A"; • Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Tomada de força pneumática / cabo; • Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento; • Sistema automático de interrupção da tomada de força; • Bomba elétrica de emergência; • Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Suporte para escada; • Sistema de aceleração e desaceleração do veículo; • Giroflex de leds na cor amarela; • Farol para trabalho noturno			
VALOR TOTAL LOTE 4: **R$ 7.399.998,00 (sete milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)**					

LEOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS

📞 31 3798-0301 | ✉️ E-mail .Leokaralugueldeveiculos@hotmail.com | Instagram: @leokarlocadora

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DIÁRIA – VW VIRTUS

Data do Orçamento: 04/06/2025

Período da Locação: 24 horas

Informações do Veículo:

- Modelo: Volkswagen Virtus
- Categoria: Sedan completo
- Ano/Modelo: 23/24
- Combustível: Flex

Valor da Diária:

✔️ R$ 220,00 por dia

Condições da Locação:

- Incluso: seguro com cobertura contra terceiros e assistência 24h.
- Veículo entregue limpo e com tanque cheio.
- Caução e documentação obrigatória (CNH válida e comprovante de residência).
- Reservas mediante disponibilidade.

Conte com a LeoKar para uma experiência de locação segura, confortável e confiável!

Fale conosco para garantir sua reserva 🚗

Localiza&co

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO
16.670.085/0001-55

Proposta 4.403

Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA	**Código:**	13465881
Contato:	Érica de Santana Faustino	**Cargo/Área**	compras
E-mail:	coordenacaovisacis@cisamapi.mg.gov.br	**Telefone:**	01.095.667/0001-88
Cidade:	PONTE NOVA	**UF:**	MG
CNPJ:	01.095.667/0001-88		

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e emplacados na cidade da sede da locadora.
Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

3. Coberturas de Seguro
O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.
A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que o motorista da CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, cabendo a locadora/contratada exigir todos os prejuízos causados ao bem alugado.:

Seguro	Cobertura
Carro casco	Total
Danos Corporais a terceiros	200.000,00
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Morais a Terceiros	10.000,00

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte e invalidez	R$13.000,00
Despesas hospitalares	R$2.700,00

2. Mau uso
Ambas as partes deverão se "precaver" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertos pelo seguro.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante seja por culpa, negligência ou dolo provocado, o mesmo se compromete com os danos.

3. Multa de trânsito
Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de **reembolso a contratada**, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:
- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros
É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 ("Corona vírus"), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.
Diante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 120 (cento e vinte) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, será disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios seminovos, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km ocorre a cada 12 meses.

5. Carro Substituto
Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas.

6. Preços e Quantidades

Localidade	Modelo(s)	Tipo de Contrato	Nº de veículos	Qtd	Valor Unitário (R$)	Vigência (*)	Valor Global para o período (R$)	Indenização por Custos Operacionais	
								Danos Parciais R$	Danos Totais R$
PONTE NOVA	Grupo FS - Novo Ford Ka Sedan 1.5 / Novo Renault Logan 1.6 / Nissan Versa 1.6 / VW Voyage 1.6 / GM Prisma 1.4 / Hunday HB20S 1.6 / GM Onix 1.0 Turbo / VW Virtus 1.6 / Fiat Cronos 1.3 / Fiat Grand Siena 1.4 e similares	AM	1	12	R$ 5.248,20	12 MESES	R$ 62.978,40	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
PONTE NOVA	Grupo FS - Novo Ford Ka Sedan 1.5 / Novo Renault Logan 1.6 / Nissan Versa 1.6 / VW Voyage 1.6 / GM Prisma 1.4 / Hunday HB20S 1.6 / GM Onix 1.0 Turbo / VW Virtus 1.6 / Fiat Cronos 1.3 / Fiat Grand Siena 1.4 e similares	AD	1	12	R$ 508,43	12 DIÁRIAS	R$ 6.101,10	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Legenda: AD = Aluguel Diário | AM = Aluguel Mensal

7. Lavagem

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo
Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos mesclados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos mesclados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas.

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela contratada. O custo de para fazer uma chave é altíssimo e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Emplacamento dos veículos

As locadoras possuem os veículos emplacados nos seus estados, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o principio da competitividade, dificultando a participação de empresas sediadas em estados diferentes. Quando o emplacamento for exigido através de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc, são inviáveis para locação diária, pois os mesmos não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da contratante, fazendo com o que , como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para este tipo de locação.

14. Motorista

14.1 Locação mensal com motorista incluso
A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que o mesmo será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para esse tipo de locação é inviável a contração do motorista.
14.2 Locação diária com motorista incluso
14.2.1 O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.
14.2.2 As despesas com hospedagens, estacionamentos, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da contratante através de reembolso para contratada mediante apresentação de nota fiscal.

7. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.
No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.
Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

8. Validade da proposta

A validade da proposta é de 60 dias.
A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes, oriundo de uma licitação.
O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.
É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de interesse, contactar a esta empresa

Pela Localiza: quinta-feira, 5 de junho de 2025

Nome: Bryan Frade
Cargo/Área: **Central Empresas**
E-mail: cotacao.licitacoes@localiza.com

Pela Contratante:

Nome: Érica de Santana Faustino
Cargo/Área: **compras**
Tel: 01.095.667/0001-88
E-mail: coordenacaovisacis@cisamapi.mg.g

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 070098/2024

PREGÃO Nº 010/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor de Planejamento Estratégico, Marlon Paulo Figueiredo Silva, brasileiro, portador do RG nº 12219351 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 090.070.146-33, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 010/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG, conforme as condições especificadas no Edital, processada nos termos do Processo Administrativo n° 07.0098.2024.10, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei n° 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicosparticipantes: Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
CNPJ: 17 328 595/0001-01	Telefone: (31)3351-4651	e-mail: licitacoes@mealugueldecarros.com.br

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Endereço: Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG

Lote 1

Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 332.100,00
Dom Silvério	80,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 246.000,00
Divinésia	12,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 36.900,00
Total Lote 1	x1		R$ 615.000,00

Lote 2

Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.779,00	R$ 408.132,00
Dom Silvério	50,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.779,00	R$ 188.950,00
Total Lote 2	x1		R$ 597.082,00

Lote 3

Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	18,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 88.736,94
Dom Silvério	30,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 147.894,90
Divinésia	12,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 59.157,96
Total Lote 3	x1		R$ 295.789,80

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Lote 4

Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.824,00	R$ 412.992,00
Dom Silvério	20,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.824,00	R$ 76.480,00
Total Lote 4	x1		R$ 489.472,00

Lote 5

Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	36,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.799,84	R$ 136.794,24
Dom Silvério	30,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.799,84	R$ 113.995,20
Total Lote 5	x1		R$ 250.789,44

Lote 6

Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	18,00 Franquia mensal (3.0	R$ 8.799,73	R$ 158.395,14
Dom Silvério	20,00 Franquia mensal (3.0	R$ 8.799,73	R$ 175.994,60
Total Lote 6	x1		R$ 334.389,74

Dá-se o valor total da Ata R$ 2.582.522,98 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital do Processo nº 07.0098.2024.10, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

3. No caso em tela não possui CADASTRO RESERVA, conforme verifica-se no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadaspela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas naARP;

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

19.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência,nositedo Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br.

Alterações dos preços registrados

20. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de n° 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf , na forma a seguir indicada:

20.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

20.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

20.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

20.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

20.5. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

20.6. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

20.7. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 24 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

20.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

21.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

21.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

21.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

22. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP,como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

22.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

23. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR,quando:

23.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamentejustificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

24.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

24.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

24.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

24.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

24.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002;

25. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

25.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

26. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

27. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

27.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

28. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

29. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

Ponte Nova, 11 de julho de 2024.

Marlon Paulo Figueiredo Silva	Maycon Roger Pereira
CIMVALPI	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Nome:_____ CPF/CI:_____

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5729-CF5D-0F98-661C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYCON ROGER PEREIRA (CPF 046.XXX.XXX-27) em 11/07/2024 17:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA (CPF 090.XXX.XXX-33) em 11/07/2024 17:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Érica de Santana Faustino.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar se configura como um requisito indispensável para solucionar o problema de locomoção da equipe do Programa de Assessoramento Técnico em Vigilância Sanitária (VISA-CIS), alocado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI). Seu propósito é avaliar os riscos, determinar estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, além de estabelecer um plano de sustentação para a solução necessária, visando o atendimento às demandas de transporte de pessoal, de documentos e materiais operacionais, via municipal e intermunicipal, garantindo maior mobilidade, eficiência e economia.

O Programa VISA-CIS surgiu como resposta da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES) a uma necessidade de aperfeiçoamento das práticas concernentes à Vigilância Sanitária no Estado. Um dos maiores objetivos do VISA-CIS é apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária, por meio de capacitação, orientação e racionalização da atuação. Trata-se também de uma gestão de qualidade para harmonizar a prestação desses serviços em todo o Estado de Minas.

A viabilidade desse Programa do Estado de Minas Gerais se faz mediante a parceria com Consórcios de Saúde regionais, previamente selecionados segundo aptidões capazes de conferir êxito a essa política pública voltada ao setor de Vigilância Sanitária. Dessa forma, o CISAMAPI foi selecionado regionalmente para execução dessa tarefa (Deliberação CIB-SUS/MG n°4.799-2024; Resolução SES/MG n°9.637-2024; Resolução CISAMAPI n°032-2024. Além da Deliberação CIB-SUS/MG n°4.948-2024 e Resolução SES/MG n°9.793-2024). Assim, apresenta-se como dever do consórcio oferecer ao Programa a viabilidade de sua execução, especialmente no que tange à segurança no transporte de pessoal e materiais para o cumprimento das ações e metas assumidas. De modo a ampliar os benéficios dessa iniciativa, efetuou-se o convite aos municípios do CISMIV (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa) para adesão ao Consórcio CISAMAPI, abrangendo a macro região de modo assertivo e salutar, atingindo, assim, 30 municípios no total.

Por fim, a iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, especialmente no que diz respeito à melhoria da infraestrutura de apoio às atividades-fim, ao uso racional de recursos públicos e à promoção da mobilidade operacional de forma sustentável e transparente.

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

3. DO OBJETIVO

Necessário se faz fundamentar a escolha de uma solução que, considerando o contexto específico, melhor atenda ao Interesse Público, especialmente no âmbito da saúde da população, com maior fiscalização e controle.

Dessa forma, a definição da SOLUÇÃO nos termos e condições estipulados não é uma decisão arbitrária deste estudo, mas sim uma ponderação embasada em elementos que têm a capacidade e potencial para melhor atender ao Interesse Público, de acordo com o caso concreto, qual seja, executar o Programa VISA-CIS em todos os municípios consorciados e contemplados, com visitas e inspeções necessárias ao bom desempenho das ações, todas em prol do interesse da saúde pública.

A equipe multidisciplinar vinculada ao Programa VISA-CIS é responsável por ações técnicas, assessoramento e assistência aos 30 municípios aderidos ao Programa, o que exige deslocamentos frequentes, para áreas urbanas e/ou rurais. A equipe técnica é composta por oito profissionais, cujas atribuições incluem diagnóstico de campo, coleta de dados, ações de fomento, apoio técnico, fiscalizações e vistorias *in loco*.

Tendo em vista essa dinâmica, é imprescindível dispor de veículo(s) adequado(s) à complexidade das operações. Espera-se que o(s) veículo(s) deva(m) possuir capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, permitindo o transporte da maior parte da equipe e seus materiais de trabalho, de maneira regular, contínua, segura, flexível, econômica e eficiente, propiciando a análise simultânea dos casos pelas distintas áreas que possam envolver, em consonância com os princípios da Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido em consonância com estimativas originadas em entrevistas com representantes das VISAs municipais. Tais dados serviram para compor o Diagnóstico Situacional, o qual embasará o Plano de Trabalho, a ser construído em conjunto com esses municípios. Foram considerados parâmetros qualitativos, como modelos e categorias de veículos e seu potencial de atendimento às necessidades do Programa.

Periodicamente os colaboradores do Programa VISA-CIS necessitarão realizar deslocamentos para atividades diversas. Essa logística é crucial para dar suporte às diversas atividades que serão desenvolvidas.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

No CISAMAPI, até no presente momento, não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025 neste segmento.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
ABNT NBR 14781 (Manutenção, inspeção, reparação e/ou substituição de sistemas de exaustão de veículos rodoviários);
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do serviço objeto de contrato, o presente estudo atentou-se às diretrizes estabelecidas no artigo 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço de locação e/ou credenciamento de veículos tem como objetivos assegurar a disponibilidade contínua do veículo para as operações do Programa supracitado, reduzir custos operacionais com manutenção, seguro e gestão de frota própria, além de flexibilizar a logística operacional.

Especificações Técnicas do Veículo(S) Requerido(s):

A contratação contempla dois veículos tipo sedan com as seguintes especificações mínimas:

- 4 (quatro) portas;
- Motorização mínima de 110 CV;
- Motorização mínima 1.6;
- Combustível flex (gasolina/álcool);
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran;
- Freios ABS e airbag duplo;
- Câmbio automático;
- Controle de tração e estabilidade;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- No máximo 03 anos de fabricação;
- Capacidade para 5 (cinco) pessoas;
- Seguro total incluso;
- Manutenção preventiva e corretiva incluídas;
- Proteção preventiva e corretiva;
- Quilometragem livre;
- Sem combustível e sem motorista;
- Com combustível e com motorista (para credenciamento de táxi).

Tais especificações visam garantir continuidade, segurança, conforto, durabilidade e desempenho adequado, considerando os trechos variados, inclusive estradas rurais, a serem percorridos no exercício das atividades do Programa.

Os serviços descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021:

"*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio*

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

de especificações usuais de mercado".

Ainda, o serviço descrito é considerado comum, pois seus requisitos e padrões de desempenho podem ser claramente especificados com base em características usuais no mercado, conforme o parágrafo XIII, do art. 6° da Lei nº 14.133, de 2021. Isso assegura que as especificações sejam objetivas e padronizadas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, sem prejuízo da qualidade requerida. Dessa forma, assegura-se que a contratação atenda ao princípio da isonomia, promovendo condições equitativas de participação e ampliando a concorrência, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CATEGORIA DO VEÍCULO

O custo da diária pode variar de acordo com a categoria do veículo. Optar pelo aluguel de carros populares e mais básicos geralmente resulta em despesas mais acessíveis, tornando-se a escolha ideal para quem busca minimizar gastos. Diversas categorias estão disponíveis para seleção, tais como:

- Compactos, que apresentam motores mais potentes;
- Médios, indicados para quem busca conforto e robustez;
- Executivos, oferecendo amplo conforto, câmbio automático e, em alguns casos.

É crucial analisar se a categoria do veículo atenderá às necessidades. Para isso, deverá ter critérios como quantidade de portas, capacidade máxima de passageiros, potência do motor, tipo e tamanho do porta-malas, entre outros aspectos relevantes.

Com relação à descrição dos requisitos de contratação dever-se-á realizar a prestação de serviços de locação e/ou credenciamento de veículos, destinados à execução com o propósito de garatir a segurança dos usuários, estabelece que o contrato terá início a partir do cumprimento do Art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021, com uma vigência mínima de 12 (doze) meses, sujeita a prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal do Art. 106 da referida Lei.

Nesse contexto, considera-se como requisitos para a contratação todas as normativas acima mencionadas, além das demais previstas em Lei. Podem participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e estejam regularizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada em aluguel e/ou credenciamento de veículos devem obedecer aos pressupostos estabelecidos pela contratada, com comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento da empresa no ramo de locação de veículos e/ou credenciamento , além de atender aos requisitos apresentados neste Estudo.

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

COM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, ou seja, Certidão Negativa Municipal do Município de Origem, Certidão Negativa da Receita Federal e Previdenciária, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- Realizar os fornecimentos contratados dentro dos padrões, condições, especificações e nas quantidades exigidas;
- Atender a ordem de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra/contrato.
- Não transferir para outra empresa a execução do serviço que tenha assumido;
- Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos.
- Comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.
- Oferecer substituição do veículo em caso de manutenção do mesmo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Modalidade CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE TÁXI (com motorista e combustível):

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. de Aquisição	Quant. de Dias	Quant. de Veículos	VALOR UNITÁRIO km (Mediana)	V. Total (mensal) – Mediana x 2.148,96km (R$9.025,63) ÷ 2	VALOR TOTAL (ano)
01	Prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan; com motorista e com combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização	Dia	12	02	R$4,20	R$4.512,81	R$454.891,24

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

	mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.						

Soma dos Kms 30 municípios: 1343,1
Média (1343,1:30) = 44,77 km x 2 (ida e volta) = 89,54km x 2 (veículos) = 179,08km x 12 (3 saídas semanais x 4 semanas) = 2.148,96km

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

REGISTRO DE PREÇO	Valor do serviço por Km rodado	Mediana	V. Total (mensal) – Mediana x 2.148,96	V. Total (mensal) x 12 (anual)
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG	R$2,97	R$4,20	R$9.025,63	R$108.307,58
Razão Social: 61.231.496 Josemar Magela da Silva	R$4,20			
Razão Social: Maparecida Ferreira Vieira 01423270690	R$16,00			

Modalidade DIÁRIA (sem motorista, sem combustível):

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. de Aquisição	Quant. de Dias	Quant. de Veículos	VALOR UNITÁRIO (dia)	VALOR TOTAL (mês)	VALOR TOTAL (ano)
01	Prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan; sem motorista e sem combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização; mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG	Dia	12	02	R$425,81	R$10.219,44	R$122.633,28

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

	duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.						

Modalidade MENSAL (sem motorista, sem combustível):

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. de Aquisição	Quant. de Meses	Quant. de Veículos	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL (ano)
01	Prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan; sem motorista e sem combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização; mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool);	Mês	12	02	R$4.795,15	R$115.083,60

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

	vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.					

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para chegar a uma melhor solução do problema de mobilidade da equipe VISA-CIS é imperativo apresentar as alternativas existentes no mercado que possam atender de maneira satisfatória à demanda já mencionada anteriormente. Com o objetivo de aproximar as práticas de compras públicas às dinâmicas adotadas pelo mercado, introduzindo inovações fundamentadas no princípio da eficiência, promovendo o uso racional dos recursos públicos, observa-se que, no que diz respeito ao serviço de transporte, a Administração Pública geralmente opta por pelo menos dois modelos considerados mais tradicionais para sua execução:

Conceito A - *Aquisição de Veículos:*

Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e arca com todos os custos relacionados a eles. O serviço de motorista pode ser terceirizado por uma empresa independente ou designado a um servidor do próprio órgão. Essa abordagem é adotada em situações específicas, como quando o órgão público possui uma estrutura de manutenção de veículos, quando a locação não é viável ou quando a localização do órgão inviabiliza a adoção de outro modelo de contratação.

Tratando da aquisição de veículo, o fator mais relevante a se considerar com relação à essa alternativa é fato de o Programa VISA-CIS, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024, **não apresentar repasse de Incentivo de Capital exíguo** para adquirir veículo e outros serviços relacionados ao mesmo (serviços de manutenção, seguros, seguro de responsabilidade civil...). Sendo esse o fator principal para considerar que a aquisição

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

de veículos provavelmente se mostrará inviável. O presente estudo busca justamente comprovar ou não essa acertiva.

Conceito B - *Locação de Veículos:*

No contexto do modelo de locação, o serviço abrange a disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume os encargos e as responsabilidades pelas manutenções decorrentes do uso dos veículos. O segmento de locação de veículos de pequeno e médio porte, como veículos utilitários (Hatch, Minivan, Sedan...), refere-se às locadoras que possuem registros da atividade nos CNAEs 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista) e 4923-0/02 (locação de veículos com motorista) no Ministério da Economia. Essas são as chamadas locadoras especializadas exclusivamente na atividade de locação de veículos, com CNPJ ativo na Receita Federal e frota registrada nos órgãos competentes de trânsito.

É crucial ressaltar que cabe à Administração realizar uma análise detalhada das características do objeto, do modo de comercialização e dos preços praticados no mercado. Isso visa estabelecer os procedimentos a serem adotados na licitação. Desse modo, considera-se o seguinte:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado a análise de mercado no intuito de prospectar e avaliar as possíveis soluções para a pretensão contratual, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Considerando o modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Solução 1 - No caso da modalidade **CREDENCIAMENTO DE TÁXI** depara-se com o seguinte:

O serviço objeto deste estudo e eventual licitação deverá ser executado conforme solicitação da contratante, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica. O veículo deve estar disponível no período e local conforme a necessidade apresentada, seguindo as disposições do Termo de Referência e condições contratuais. Ressalta-se que, para a prestação do serviço e na proposta de preço apresentada, a licitante eventualmente contratada deve considerar que o objeto licitado deve ser fornecido em até 02 (dois) dias úteis após a data de solicitação, ou deixar o veículo disponível a qualquer momento em que seja acionado.

A entrega do veículo deve ocorrer na área patrimonial indicada pela contratante e/ou ente consorciado. Todos os custos de mobilização, desmobilização, seguros e demais encargos estão sob responsabilidade da contratada, ou seja, a proposta de preço deve compreender todas as despesas decorrentes da locação.

O serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração, sendo efetuado o contrato administrativo somente em caso de necessidade e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21. Após o processo licitatório, a assinatura da ata de registro

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

de preços será realizada, válida por 12 meses.

Vantagens:

- Acesso a Benefícios Fiscais e Isenções: isenção ou redução de impostos como IPVA, ICMS, e IPI.
- Uso Profissional Regularizado: permite que o motorista atue legalmente como taxista, com acesso a pontos de táxi, faixas exclusivas, e credibilidade junto a passageiros.
- Veículo Pronto para Atuação: o veículo já vem com a documentação, licenciamento e características exigidas para operar como táxi (placas vermelhas, identificação visual, etc.).
- Manutenção e Seguro Inclusos: algumas locadoras oferecem planos com manutenção preventiva, seguro total, e assistência 24h, o que reduz custos e preocupações para o motorista.

Desvantagens:

- Custo Mensal Alto: o valor da locação costuma ser mais elevado do que um aluguel comum de carro de passeio, devido ao uso intensivo e exigências específicas da categoria.
- Dependência do Proprietário da Permissão: em muitos casos, o motorista aluga não só o carro, mas também a permissão de táxi, o que pode trazer instabilidade se o contrato for encerrado.
- Falta de Patrimônio Próprio: ao alugar, o contratante não constrói patrimônio. Todo o valor investido no aluguel vai para a locadora, sem retorno futuro.

Solução 2 - No caso da modalidade aluguel por **DIÁRIA** depara-se com o seguinte:

Alugar um veículo na modalidade diária (ou seja, pagando por dia de uso) tem vantagens e desvantagens específicas, dependendo do perfil do usuário e da finalidade do uso.

Vantagens:

- Flexibilidade de uso: ideal para viagens curtas, passeios, compromissos pontuais ou deslocamentos esporádicos; paga-se apenas pelos dias em que realmente o veículo é requerido.
- Sem compromissos de longo prazo: não há fidelização ou contratos de longo prazo, como ocorre com leasing ou assinatura mensal; fácil de cancelar ou estender o período conforme a necessidade.
- Manutenção e seguro incluídos: empresas de aluguel costumam cobrir manutenção e seguros básicos, o que reduz os custos e responsabilidades do usuário.
- Acesso a veículos variados: possibilidade de escolher o tipo de veículo que mais se adequa à ocasião (econômico, SUV, utilitário, etc.); ideal para experimentar diferentes modelos ou para necessidades específicas.
- Sem depreciação ou custos de propriedade: não é preciso arcar com a perda de valor do veículo, IPVA, licenciamento, etc.

Desvantagens:

- Custo elevado em longo prazo: alugar por muitos dias consecutivos pode sair muito mais caro do que outras modalidades (como semanal, mensal ou assinatura); pode não compensar para quem precisa do carro diariamente.

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

- Limitação de quilometragem: algumas locadoras impõem limites de quilometragem diária, cobrando taxas extras em caso de ultrapassagem.
- Burocracia e caução: exige apresentação de documentos (CNH, cartão de crédito), análise de crédito e, às vezes, bloqueio de um valor no cartão como caução.
- Taxas e adicionais: serviços extras (GPS, seguro estendido, motorista adicional) costumam ser cobrados à parte; multas, avarias ou atrasos na devolução também geram custos adicionais.
- Disponibilidade variável: em datas movimentadas (feriados, alta temporada), pode haver escassez de veículos ou preços inflacionados.

Impressões: A modalidade diária é vantajosa para uso esporádico ou viagens curtas; para quem precisa de um carro por períodos maiores (ex.: mais de 10 dias), pode ser mais econômico considerar aluguel semanal, mensal ou por assinatura.

Solução 3 - No caso da modalidade aluguel **MENSAL** depara-se com o seguinte:

Vantagens:

- Melhor custo-benefício: valor geralmente mais baixo que o aluguel diário, por ser contrato de longo prazo.
- Planejamento financeiro: custos fixos e previsíveis ao longo do ano.
- Benefícios tributários para empresas: pode ser abatido como despesa operacional (leasing operacional), reduzindo impostos.
- Sem despesas com depreciação: a perda de valor do carro não afeta o locatário.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade: quebra de contrato pode gerar multa proporcional ao tempo restante.
- Necessidade de planejamento antecipado: não é ideal para quem não tem certeza da necessidade de uso por um ano inteiro.
- Sem aquisição do veículo: assim como o diário, não há acúmulo de patrimônio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO ESTUDO

A projeção de custos para a contratação do serviço de locação de veículos leves destinados ao transporte público, baseia-se em orçamentos fornecidos por empresas e em licitações realizadas por outros órgãos da administração pública. Essa estimativa leva em conta o custo médio da locação dos veículos, o período de execução do serviço e o valor total estimado do contrato.

- **Modalidade DIÁRIA (sem motorista e sem combustível):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Ministério da Fazenda-Exército Brasileiro	Leokar Locadora de Veículos	Localiza & Co	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
	Prestação de serviço de	R$549,00	R$220,00	R$508,43	R$425,81

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

01	locação de veículo, tipo sedan; sem motorista e sem combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização; mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.				

- **Modalidade MENSAL (sem motorista e sem combustível):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí-AMESP-MG	Localiza & Co	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALP	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
01	Prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan; sem motorista e sem combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização; mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05	R$5.358,24	R$5.248,20	R$3.779,00	R$4.795,15

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

	(cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.				

Com **motorista e combustível**, na **Modalidade CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE TÁXI (em quilômetros):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Razão Social: 61.231.496 Josemar Magela da Silva	Razão Social: MARCELO APARECIDA FERREIRA VIEIRA 01423270690	Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG	MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS
01	Prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan; com motorista e com combustível; com quilometragem livre e seguro total; motorização; mínimo 110 CV; mínimo 1.6; com capacidade para 05	R$34.383,36	R$9.025,63	R$6.382,41	R$16.597,13

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

	(cinco) lugares; 4 (quatro) portas; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica ou elétrica; combustível flex (gasolina/álcool); vidros a travas elétricas; freio ABS e AIRBAG duplo; controle de tração e estabilidade; câmbio automático; desembaçador de vidros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo Contran; seguro total incluso; no máximo 03 anos de fabricação; com manutenção e proteção preventiva e corretiva incluídas.				

Soma dos Kms 30 municípios: 1343,1
Média (1343,1:30) = 44,77 km x 2 (ida e volta) = 89,54 x 2 (veículos) = 179,08 x 12 (3 saídas semanais x 4 semanas) = 2.148,96 km

REGISTRO DE PREÇO	Valor do serviço por Km rodado	Mediana	V. Total (mensal) – Mediana x 2.148,96	V. Total (mensal) x 12 (anual)
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG	R$2,97	R$4,20	R$9.025,63	R$108.307,58
Razão Social: 61.231.496 Josemar Magela da Silva	R$4,20			
Razão Social: Marcelo Aparecida Ferreira Vieira 01423270690	R$16,00			

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Programa VISA-CIS/CISAMAPI possui as seguintes necessidades em relação ao aluguel de veículo:

Quantidade de veículos: Necessidade de 02 (dois) veículos para atendimento das operações diárias, viagens e deslocamento da equipe do Programa VISA-CIS nas diversas cidades consorciadas.
Tipos de veículos: Preferência por veículos de médio porte (Sedan, 05 lugares) para garantir conforto, agilidade e eficiência no transporte dos colaboradores e equipamentos**.**
Duração do aluguel ou credenciamento: O aluguel será realizado principalmente de forma mensal, com duração prevista para 12 meses e flexibilidade para ajustes conforme necessidade.
Necessidades adicionais: Locadoras que ofereçam assistência 24h, seguro completo, visando continuidade, tranquilidade e flexibilidade no uso do veículo.

Conforme descrito acima, a descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de locação de 02 (dois) veículo(s), para atender às ações do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), seguindo a Deliberação CIB-SUS/ MG n° 4.799, de 17 de Julho de 2024.

A contratação pretendida tem caráter continuado (prazo de um ano) e é essencial, conforme o exposto neste documento.

Diante de todas as implicações e possibilidades analisadas conclui-se que a locação de dois veículos, tipo sedan, pelo período de doze meses, com valor unitário mensal, sem motorista, sem combustível, é a alternativa mais vantajosa para o Programa VISA-CIS/CISAMAPI, tanto sob o aspecto econômico-financeiro quanto pela sua aderência às exigências operacionais, possibilitando a continuidade e eficácia das ações técnicas junto aos municípios conveniados.

Tendo em vista o que acima foi descrito, concernente à análise efetuada, mostrou-se oportuno, tomando como base as condições e valores encontrados, optar-se pela adesão (conforme artigo 86 da Lei 14.133/2021) à Ata de Registro de Preço nº 037-2024, PROCESSO Nº 070098/2024, PREGÃO nº 010/2024, lote 02, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n°19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais. A vantajosidade dessa adesão surge do seguinte:

- Economia de Recursos e Celeridade Processual: A adesão possibilita a contratação imediata do objeto desejado, eliminando a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, o que gera economia de recursos humanos e financeiros, além de atender de forma mais célere à demanda da Administração;

- Condições mais vantajosas: A análise da Ata de Registro de Preço (ARP) do CIMVALPI demonstra que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado,

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

resultando em evidente economia para o órgão aderente.

- Qualidade técnica: A adesão assegura o atendimento a critérios técnicos previamente validados e homologados, reduzindo riscos de aquisições com baixa qualidade ou incompatibilidade com as necessidades da Administração.

- Segurança jurídica: A Ata de Registro de Preços foi devidamente homologada e publicada, observando os princípios da legalidade, isonomia e publicidade, conferindo segurança jurídica à contratação por meio da adesão.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à referida Ata é plenamente justificável e vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico, e atende ao interesse público, promovendo a eficiência e a efetividade da ação administrativa.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para prestação de serviço imediato.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução uma vez que se trata de item único para a pretensão contratual.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de aluguel de carros visa alcançar uma série de resultados que contribuam para a eficiência operacional e econômica do Programa VISA-CIS. Espera-se otimizar a logística e a mobilidade, garantindo a disponibilidade contínua de veículos para atender às demandas de deslocamento de maneira eficiente e pontual. Com isso, pretende-se reduzir o tempo de espera e aprimorar a logística de transporte para a equipe, além de proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo uma adaptação rápida às variações de demanda, como picos sazonais ou eventos específicos, sem a necessidade de investimento em frota própria.

A redução de custos operacionais é um dos principais objetivos da contratação. A eliminação de despesas associadas à posse de veículos, como manutenção preventiva e corretiva, pagamento de seguro, licenciamento, impostos e depreciação, permitirá maior controle

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

financeiro. Com pagamentos fixos e programados, a empresa terá uma previsibilidade orçamentária mais precisa, evitando gastos imprevistos com reparos ou substituição de veículos.

Outro resultado esperado é o aumento da eficiência e da produtividade, facilitando o deslocamento da equipe para reuniões externas, visitas técnicas, eventos e outras atividades operacionais. Isso contribuirá para o melhor aproveitamento do tempo e para a maximização da produtividade da equipe. Além disso, a garantia de veículos modernos e adequados às necessidades específicas de transporte proporcionará conforto e segurança aos colaboradores durante as viagens.

Com o serviço de aluguel será possível implementar um controle eficiente do uso do veículo, monitorando a quilometragem, o consumo de combustível e gerando relatórios detalhados de utilização. Essa prática permitirá uma análise mais precisa do desempenho e dos custos operacionais, além de possibilitar a adoção de políticas de uso consciente e responsável do veículo, contribuindo para a sustentabilidade e a redução da emissão de carbono.

A segurança e a confiabilidade também estão entre os resultados pretendidos. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas de segurança e manutenção preventiva, minimizando o risco de falhas mecânicas e aumentando a confiabilidade no transporte. O contrato de aluguel incluirá suporte 24 horas e a disponibilidade de veículos reserva em casos de emergências, o que evitará interrupções nas operações críticas.

Espera-se, ainda, atender integralmente às normas e diretrizes administrativas, especialmente no que tange à economicidade, eficiência administrativa e transparência nos gastos públicos, em conformidade com as normativas vigentes para contratações públicas ou com a política de confiança da empresa. A contratação do serviço de aluguel de carros também contribuirá para a conformidade com as exigências legais e regulatórias relacionadas ao transporte de pessoas e cargas.

Por fim, busca-se promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. A utilização de veículos modernos, preferencialmente com tecnologia flex ou híbrida, reduzirá a emissão de poluentes e contribuirá para uma mobilidade mais sustentável. Alinhando-se às metas de responsabilidade social corporativa, essa contratação reforçará o compromisso do Programa VISA-CIS com a sustentabilidade ambiental e com a promoção de práticas responsáveis.

Dessa forma, a contratação do serviço de aluguel de carros visa agregar valor às operações, otimizando recursos, aumentando a eficiência logística e contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos organizacionais.

Assim, **conclui-se que a contratação de serviço de aluguel de veículo(s) mostra-se viável**, pois oferece flexibilidade e otimização de recursos, eliminando custos com aquisição, manutenção e depreciação de veículos próprios. Além disso, permite a atualização constante do objeto, garantindo maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, especialmente ao optar por veículos elétricos ou híbridos. O aluguel atende às necessidades operacionais com menor impacto ambiental e custo-benefício favorável.

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis (gasolina e diesel) contribui para a emissão de CO_2 e outros gases poluentes, aumentando o efeito estufa e a poluição atmosférica.

- Modelos menos eficientes emitem maiores quantidades de GEE por quilômetro rodado.

- Poluição do Ar: Emissão de poluentes como óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que afetam a qualidade do ar e a saúde da população.

- Poluição Sonora: O uso intensivo de veículos aumenta o nível de ruído em áreas urbanas, impactando o bem-estar da comunidade.

- Consumo exacerbado de Recursos Naturais: A produção e a manutenção de veículos exigem recursos como água, energia e matérias-primas (metais, plásticos, borracha).

- Resíduos Sólidos: Ao final da vida útil, os veículos geram resíduos sólidos, incluindo baterias, pneus e sucata, que precisam de descarte adequado

14.2. IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS:

- **Redução do Número de Veículos em Circulação**: O aluguel otimiza o uso de veículos, evitando a compra de carros próprios, o que pode reduzir a frota total em circulação e, consequentemente, as emissões globais.

- **Renovação Frequente da Frota**: Locadoras geralmente renovam suas frotas com frequência, o que resulta na utilização de veículos mais novos e eficientes, com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes.

- **Uso de Veículos Elétricos e Híbridos**: Algumas locadoras oferecem veículos elétricos ou híbridos, que emitem menos poluentes e têm menor impacto ambiental.

- **Uso Racional e Compartilhamento**: O aluguel promove o uso racional e compartilhado dos veículos, evitando ociosidade e otimizando o transporte.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviço de aluguel de carros mostra-se viável, pois oferece flexibilidade e otimização de recursos, eliminando custos com aquisição, manutenção e

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

depreciação de veículos próprios. Além disso, permite a atualização constante da frota, garantindo maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, especialmente ao optar por veículos elétricos ou híbridos. Assim, o aluguel atende às necessidades operacionais com menor impacto ambiental e custo-benefício favorável.

A locação de dois veículos tipo sedan pelo prazo de 01 (ano), sem motorista, representa uma solução eficiente e economicamente vantajosa, por:

- Permitir a execução adequada e contínua das atividades do Programa VISA-CIS;
- Reduzir os custos indiretos relacionados à posse de veículo (seguros, substituições, etc.);
- Comportar 8 (oito) pessoas, daí a necessidade de 2 veículos, de modo a permitir que a equipe cubra maior quantidade de municípios. Em sendo sem motorista, um dos integrantes conduzirá o veículo, não comprometendo esse assento com outra pessoa que não seja da equipe;
- Incluir assistência e manutenção preventiva/corretiva, sem interrupção do serviço;
- Eliminar a necessidade de imobilização de capital público na aquisição de veículo próprio;
- Garantir transporte seguro e adequado para a equipe técnica e seus materiais;
- Atender aos princípios da administração pública, dentre eles, economicidade, eficiência, buscando obter menores custos, sem prejudicar a qualidade ou capacidade de atingir os objetivos.

Considerando que a **modalidade de contratação de serviço de aluguel de veículo é amplamente adotada pela Administração Pública, com resultados positivos para o Contratante**, o presente **Estudo Técnico Preliminar** conduziu-nos a avaliar a **contratação de serviços de locação de veículo, como possibilidade adequada às necessidades do Programa VISA-CIS.** O estudo observou as necessidades de execução do Programa, levando em consideração os requisitos técnicos, analisando as condições oferecidas pelo mercado e, por fim, examinando a viabilidade da contratação sob a perspectiva da legalidade.

16. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01	
Risco:	Objeto entregue em qualidade inferior ao licitado.
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase do processo de contratação:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	Alteração no cronograma dos serviços a serem executados, conforme necessidade de utilização dos objetos (veículos).
	Riscos quanto aos resultados pleiteagdos pela Administração, quanto aos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

Ações preventivas/Setor responsável:	Conferência dos objetos(veículos); especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Equipe de planejamento VISA-CIS (Coordenação e fiscal)
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual. Não recebimento ou recolhimento dos bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.	Equipe de planejamento VISA-CIS (Coordenação e fiscal)
	Aplicação das sanções previstas na contratação, bem como perda da garantia contratual.	Equipe de planejamento VISA-CIS (Coordenação e fiscal)
Risco 02		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco na conclusão dos trabalhos	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante (Equipe de planejamento VISA-CIS).
Ações de contingência/Setor eesponsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada, bem como perda da garantia contratual.	Equipe de planejamento VISA-CIS (Coordenação e fiscal)
Risco 03		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Exigir do contratado a comprovação inscrição no CNPJ (Ativo na Receita Federal), regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Setor Demandante (Equipe de planejamento VISA-CIS).
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da Lei nº 14.133/2021.	Equipe de planejamento VISA-CIS (Coordenação e fiscal)
Risco 04		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos bens.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Necessidade de realização de nova licitação.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como solicitação de garantia contratual conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento/ Diretoria de Licitação.
	Realizar novo processo licitatório.	Setor Demandante

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Ponte Nova (MG), 10 de junho de 2025.

Érica de Santana Faustino
Coordenadora Programa VISA-CIS

Assinado por 2 pessoas: ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO e ALMIRO LUNA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082 e informe o código 4628-F549-BE97-B082

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4628-F549-BE97-B082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO (CPF 089.XXX.XXX-63) em 13/06/2025 15:54:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALMIRO LUNA XAVIER (CPF 048.XXX.XXX-11) em 16/06/2025 10:44:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4628-F549-BE97-B082

Comunicação Externa 692/2025

De: Gabriel F. - DLCCP-LIC

Para: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Data: 12/06/2025 às 15:42:23

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

OFÍCIO Nº 62/2025

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Ao Sr.

Maycon Roger Pereira

Sócio Administrador

M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG.

CEP: 32040-590

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

–

Gabriel
assistente adm

Anexos:

Oficio_anuencia_MeE_ALUGUEL_DE_CARROS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C3EA-F94D-64C7-BFC5**

OFÍCIO Nº 62/2025

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Ao Sr.
Maycon Roger Pereira
Sócio Administrador
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG.
CEP: 32040-590

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

Prezado Senhor,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato- 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova, Minas Gerais, com nossas cordiais saudações, vem por meio deste, manifestar interesse em realizar **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, para o item abaixo relacionado:

LOTE 2				
Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;				
Unid. Aquisição	**Quant.Meses**	**Quant. Veículos**	**Valor Unitário (mês)**	**Valor Total (Ano)**
Mês	12	02	R$ 3.779,00 Franquia Mensal 3 mil KM	R$ 90.696,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C3EA-F94D-64C7-BFC5 e informe o código C3EA-F94D-64C7-BFC5

1Doc: Comunicação Externa 692/2025 | Anexo: emissao_C3EAF94D64C7BFC5A34F941B_comunicacao-externa-692-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3)

Ressaltamos que o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, nos concedeu anuência para adesão ao processo.

Pelo exposto, requer manifestação referente a presente demanda, sem prejuízo das contratações originais e de outros aderentes.

Solicito que seja enviada a Ata de Registro de Preços vigente, bem como eventuais pedidos de repactuação do valor contratado, com a planilha de composição de custos.

Atenciosamente,

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C3EA-F94D-64C7-BFC5 e informe o código C3EA-F94D-64C7-BFC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3EA-F94D-64C7-BFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 12/06/2025 15:44:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C3EA-F94D-64C7-BFC5

Comunicação Externa 1- 692/2025

De: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:52:49

Prezados;

A M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA., com CNPJ 17.328.595/0001-01, através do seu representante legal Maycon Roger Pereira, RG MG-7.903.100, expedido por SSP/MG, em 15/07/2020, CPF nº 046.300.976- 27, vem através desta, também se manifestar FAVORÁVEL, à ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga ? CIMVALPI.

Atenciosamente,

Alexis Marques

(31) 3395-0483 / 31 98847-4104

licitacoes@mealugueldecarros.com.br

De: CISAMAPI notificacao@1doc.com.br
Enviada em: quinta-feira, 12 de junho de 2025 15:43
Para: licitacoes@mealugueldecarros.com.br
Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

Ofício 692/2025:

OFÍCIO Nº 62/2025

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Ao Sr.

Maycon Roger Pereira

Sócio Administrador

M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG.

CEP: 32040-590

Anexos:
files.zip

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

_

Gabriel
assistente adm

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **CISAMAPI** neste e-mail, clique aqui.

Comunicação Externa 2- 692/2025

De: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2025 às 11:23:59

Atenciosamente,

Alexis Marques

(31) 3395-0483 / 31 98847-4104

licitacoes@mealugueldecarros.com.br

De: CISAMAPI notificacao@1doc.com.br
Enviada em: quinta-feira, 12 de junho de 2025 15:43
Para: licitacoes@mealugueldecarros.com.br
Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

Ofício 692/2025:

OFÍCIO Nº 62/2025

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Ao Sr.

Maycon Roger Pereira

Sócio Administrador

M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG.

CEP: 32040-590

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

_

Gabriel
assistente adm

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **CISAMAPI** neste e-mail, clique aqui.

M&E
Aluguel de Carros

Rua Cristiano Machado nº51,
Bairro Centro – Contagem/MG,
CEP 32040-590.
+55 31 3351-4651

Contagem, 13 de junho de 2025.

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA–CISAMAPI

Avenida Ernesto Trivelato- 120 - Bairro Triângulo

Ponte Nova, Minas Gerais

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

A M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA., com CNPJ 17.328.595/0001-01, através do seu representante legal Maycon Roger Pereira, RG MG-7.903.100, expedido por SSP/MG, em 15/07/2020, CPF nº 046.300.976-27, vem através desta, também se manifestar FAVORÁVEL, à ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

LOTE 2
Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022; - Quantidade: 2 – Período: 12 meses – Valor Unitário: R$ 3.779,00 X 2 = R$ 7.558,00 X 12 MESES = R$ 90.696.00

Estamos com o um pedido de reajuste em análise da CIMVALPI, passando o valor Unitário para: R$ 3.975,56 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Atenciosamente;

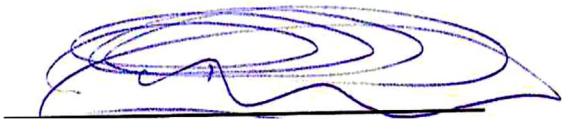

M&E Aluguel de Carros LTDA

CNPJ: 17.328.595/0001-01

Maycon Roger Pereira

Comunicação Externa 714/2025

De: Gabriel F. - DLCCP-LIC

Para: CIMVALPI

Data: 16/06/2025 às 10:46:20

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024

OFÍCIO Nº 65/2025

Ponte Nova, 16 de junho de 2025

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI

Endereço: Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso

CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

Anuência **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA** para adesão ao processo: https://cisamapi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=17&consulta=1&ss=2&codigo=454317497537438086&s=cisamapi&origem=interno&s=cisamapi

Anexos:

Oficio_anuencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Gustavo Ferraz	16/06/2025 10:46:35	1Doc	GABRIEL GUSTAVO FERRAZ CPF 068.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CA20-F7FC-C5A4-7A69**

OFÍCIO Nº 65/2025

Ponte Nova, 16 de junho de 2025.

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI
Endereço: Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso
CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024.

1. Em consonância com o disposto no art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462/2023, informamos nosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 010/2024, firmada com a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, para aquisição do item abaixo listado:

LOTE 2				
Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;				
Unid. Aquisição	**Quant.Meses**	**Quant. Veículos**	**Valor Unitário (mês)**	**Valor Total (Ano)**
Mês	12	02	R$ 3.779,00 Franquia Mensal 3 mil KM	R$ 90.696,00

2. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 010/2024 – Ata nº 037/2024. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços assinada referente, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: atendimento@cisamapi.mg.gov.br.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CA20-F7FC-C5A4-7A69 e informe o código CA20-F7FC-C5A4-7A69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA20-F7FC-C5A4-7A69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 16/06/2025 10:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CA20-F7FC-C5A4-7A69

Serviço : Diretoria Técnica Administrativa e Diretoria de Planejamento Estratégico
Assunto : Resposta solicitação adesão a ARP n° 037/2024
Data : Ponte Nova, 17 de junho de 2025.

Ao CISAMAPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
Sr. Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, associação pública inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do Diretor Técnico Administrativo, Júlio Corrêa Guimarães e da Diretora de Planejamento Estratégico, Thalita Maria Barcellos da Silva, em resposta a solicitação do agente de contratação do CISAMAPI, Sr. Gabriel Gustavo Ferraz, MG, vêm apresentar manifestação sobre o pedido conforme considerações que passa a discorrer.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI Ente Público através do Termo de Cooperação junto ao CIMVALPI, apresentou solicitação de adesão a ata de registro de preços n° 037/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 010/2024, Processo Administrativo N° 070098/2024, cujo objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG.

De plano registramos que o referido procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 010/2024 foi realizado sob a égide da Lei n° 14.133/2021, isto posto, o pedido de adesão promovido pelo CISAMAPI, possui fundamentação nos §§2° e 3° do art. 86 da Lei n° 14.133/2021, havendo permissivo legal para o seu atendimento desde que presentes os requisitos dos incisos I, II e III do §2° do art. 86, que deverão ser cumpridos pelo CISAMAPI.

Além disto, para a formalização da adesão devem ser observados os limites quantitativos/percentuais indicados no §4° (limitação de adesão de até 50% dos quantitativos dos itens registrados por órgão ou entidade solicitante) e também do §5° (concessão de adesões até o limite de 200% dos itens registrados, somadas todas as adesões realizadas).

No presente caso, a ata de registro de preços n° 037/2024, objeto da solicitação firmada pelo CISAMAPI, contém previsão quanto a possibilidade de adesão, devendo, contudo, serem atendidas as normas (resoluções) expedidas

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso CEP: 35.430-186 Ponte Nova/MG (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R6.0H16.145H.6453.6386 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 1.138.95B - 17/06/2025 - 17:16:45 - ASSINADO POR(2): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:073.11*.**6-*3

pela Assembleia Geral do CIMVALPI atinentes as contratações e licitações compartilhadas dos Entes Consorciados, conforme Consolidação do Contrato de consórcio CIMVALPI (cláusula 6ª, inciso III c/c a cláusula 8ª, inciso XIII c/c cláusula 43ª, §8° disponível em https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/consolidacao-do-contrato.pdf) e regulamentada pelas resoluções n° 10/2022 e n° 22/2023 (disponíveis em https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/resolucoes/).

Desta forma, considerando que o pedido recai sobre adesão a ata de registro de preços já existente, em vigor e com saldo suficiente para atendimento da solicitação de adesão formalizada, deverão ser adotadas pelo CISAMAPI as providências insertas nos incisos I, II e III, do §2° do art. 86 da lei 14133/2021 e, ainda, as normas e obrigações estabelecidas na integralidade do processo administrativo do Pregão Eletrônico 030/2023, Processo N° 070015/2023, promovido pelo consórcio CIMVALPI.

Isto posto, e considerando a inexistência de possibilidade de prejuízo ao atendimento das próprias contratações do CIMVALPI e dos participantes da ARP, vem informar, pelo presente, que cumpridas os requisitos legais acima mencionados, **fica deferido o pedido de adesão a ata de registro de preços n° 037/2024, Pregão Eletrônico 0010/2024, Processo N° 070098/2024 até o limite dos itens e respectivas quantidades constantes abaixo, que representam o montante total de R$ 90.696,00 (noventa mil e seiscentos e noventa e seis reais).**

LOTE 2				
Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;				
Unid. Aquisição	**Quant.Meses**	**Quant. Veículos**	**Valor Unitário (mês)**	**Valor Total (Ano)**
Mês	12	02	R$ 3.779,00 Franquia Mensal 3 mil KM	R$ 90.696,00

Atenciosamente,

Júlio Corrêa Guimarães
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Thalita Maria Barcellos da Silva
Diretora de Planejamento Estratégico do CIMVALPI

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso CEP: 35.430-186 Ponte Nova/MG (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R6.0H16.145H.6453.6386 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 1.138.95B - 17/06/2025 - 17:16:45 - ASSINADO POR(2): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:073.11*.**6-*3

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **17/06/2025 18:51:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18U6.7Z51.2444.8007.3083**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **THALITA MARIA BARCELLOS DA SILVA - DIRETOR (A) DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, **CPF:** 073.11*.**6-*3 em **17/06/2025 17:16:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X6.0316.145K.Z13R.5683**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.138.95B** - Tipo de Documento: **AUTORIZAÇÃO**.

Elaborado por **THALITA MARIA BARCELLOS DA SILVA**, **CPF:** 073.11*.**6-*3 , em **17/06/2025 - 17:16:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 17R6.0H16.145H.6453.6386

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R6.0H16.145H.6453.6386 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 070098/2024

PREGÃO Nº 010/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor de Planejamento Estratégico, Marlon Paulo Figueiredo Silva, brasileiro, portador do RG nº 12219351 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 090.070.146-33, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 010/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG, conforme as condições especificadas no Edital, processada nos termos do Processo Administrativo n° 07.0098.2024.10, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei n° 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicosparticipantes: Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
CNPJ: 17 328 595/0001-01	Telefone: (31)3351-4651	e-mail: licitacoes@mealugueldecarros.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Endereço: Rua Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG

Lote 1

Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 332.100,00
Dom Silvério	80,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 246.000,00
Divinésia	12,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.075,00	R$ 36.900,00
Total Lote 1	x1		R$ 615.000,00

Lote 2

Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.779,00	R$ 408.132,00
Dom Silvério	50,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.779,00	R$ 188.950,00
Total Lote 2	x1		R$ 597.082,00

Lote 3

Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	18,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 88.736,94
Dom Silvério	30,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 147.894,90
Divinésia	12,00 Franquia mensal (3.0	R$ 4.929,83	R$ 59.157,96
Total Lote 3	x1		R$ 295.789,80

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Lote 4

Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	108,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.824,00	R$ 412.992,00
Dom Silvério	20,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.824,00	R$ 76.480,00
Total Lote 4	x1		R$ 489.472,00

Lote 5

Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	36,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.799,84	R$ 136.794,24
Dom Silvério	30,00 Franquia mensal (3.0	R$ 3.799,84	R$ 113.995,20
Total Lote 5	x1		R$ 250.789,44

Lote 6

Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI	18,00 Franquia mensal (3.0	R$ 8.799,73	R$ 158.395,14
Dom Silvério	20,00 Franquia mensal (3.0	R$ 8.799,73	R$ 175.994,60
Total Lote 6	x1		R$ 334.389,74

Dá-se o valor total da Ata R$ 2.582.522,98 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital do Processo nº 07.0098.2024.10, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

3. No caso em tela não possui CADASTRO RESERVA, conforme verifica-se no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadaspela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas naARP;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

19.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência,nositedo Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br.

Alterações dos preços registrados

20. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de n° 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf , na forma a seguir indicada:

20.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

20.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

20.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

20.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

20.5. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

20.6. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

20.7. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 24 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

20.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

21.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

21.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

21.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

22. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP,como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

22.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

23. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR,quando:

23.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamentejustificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

24.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

24.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

24.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

24.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

24.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002;

25. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

25.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

26. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

27. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

27.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

28. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

29. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

Ponte Nova, 11 de julho de 2024.

Marlon Paulo Figueiredo Silva	Maycon Roger Pereira
CIMVALPI	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Nome:_____ CPF/CI:_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: MAYCON ROGER PEREIRA e MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C e informe o código 5729-CF5D-0F98-661C

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gv.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5729-CF5D-0F98-661C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYCON ROGER PEREIRA (CPF 046.XXX.XXX-27) em 11/07/2024 17:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA (CPF 090.XXX.XXX-33) em 11/07/2024 17:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5729-CF5D-0F98-661C

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Informações do Documento

ID do Documento: **1.132.11C** - Tipo de Documento: **OUTROS**.

Juntado por **BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 071.65*.**6-*0 , em **17/06/2025 - 11:14:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 11X4.7X14.313H.K60V.4642

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11X4.7X14.313H.K60V.4642 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Memorando Interno

Data: 24 de junho de 2025
Para: Contabilidade
A/C: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Coordenadora Programa VISA-CIS do CISAMAPI, solicito que informe as dotações orçamentárias, fichas e saldos financeiros para a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS,** cujo os valores estimados de R$ 90.696,00 (noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais):

Prestação de serviço de locação de veículo				
Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;				
Unid. Aquisição	**Quant.Meses**	**Quant. Veículos**	**Valor Unitário (mês)**	**Valor Total (Ano)**
Mês	12	02	R$ 3.779,00 Franquia Mensal 3 mil KM	R$ 90.696,00

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DA54-DE1F-C0F1-14A9 e informe o código DA54-DE1F-C0F1-14A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA54-DE1F-C0F1-14A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 24/06/2025 10:50:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DA54-DE1F-C0F1-14A9

Memorando Interno

Data: 24 de Junho de 2025.
Para: Central de Compras
A/C: Agente de Contratação
De: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Referente: Dotação Orçamentária

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS, cujo os valores estimados de R$ 90.696,00 (noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais).

No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da lei Federal nº14.133/2021.

Exercício de 2025:

01.23.01.10.304.0006.2059
3.3.90.39.00
Ficha: 143
Fonte : 2.621.000.0000

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Contador (MG-082877/O)

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/19CB-7D0D-237D-548B e informe o código 19CB-7D0D-237D-548B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19CB-7D0D-237D-548B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 24/06/2025 13:46:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/19CB-7D0D-237D-548B

Data: 24 de junho de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho documentação referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 -Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS. Encaminho os orçamentos, documento de formalização de demanda e memorando da contabilidade informando as dotações que serão utilizadas para cobertura de tal despesa. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno, para que possamos dar prosseguimento e realizar a abertura do processo licitatório, após autorização do presidente.

_____
Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E4F4-481F-2104-7C47 e informe o código E4F4-481F-2104-7C47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4F4-481F-2104-7C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 24/06/2025 14:24:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E4F4-481F-2104-7C47

Data: 26 de junho de 2025
Parecer nº 022/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS VISA-CIS.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Matriz de Riscos;
d)Consta no processo o ofício do CISAMAPI, nº 062/2025 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, solicitando a anuência à empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**;
e) Consta no processo o ofício do CISAMAPI nº 065/2025 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**;
f) As solicitações de anuência a referida ata foram aceitas;
g)Existe a comprovação de dotação orçamentária do setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/920D-6F3F-E9E9-ACFD e informe o código 920D-6F3F-E9E9-ACFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 920D-6F3F-E9E9-ACFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 26/06/2025 09:22:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/920D-6F3F-E9E9-ACFD

Proc. Administrativo 1.726/2025

De: **Gabriel Gustavo Ferraz** Setor: **DLCCP-LIC - Licitações e Contratações**
Despacho: **8- 1.726/2025**
Para: **PRE - Presidência**
Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS**

Ponte Nova/MG, 26 de Junho de 2025

Memorando Interno

Data: 26 de junho de 2025.

Para: Presidência do CISAMAPI

A/C: Eder Elói Alves Pena

De: Central de Compras

Referente: Solicitação de Autorização

Senhor Presidente

Considerando requisição da Coordenadora Programa VISA-CIS do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

Gabriel
assistente adm

Memorando Interno

Data: 26 de junho 2025.
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65AD-3CC6-B29D-6FD2 e informe o código 65AD-3CC6-B29D-6FD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65AD-3CC6-B29D-6FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 26/06/2025 10:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65AD-3CC6-B29D-6FD2

EDITAL RETIFICADO
CONSÓRCIO CIMVALPI

CONSIDERAÇÕES DA RETIFICAÇÃO:

Considerando o acatamento parcial da Impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 02.491.558/0001-42, fica retificada a redação do edital do Pregão Eletrônico 010/2024.
A retificação engloba os Anexos, I, III, V, VI e VII (Condições Específicas do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de ARP e Minuta de Contrato), especialmente quanto a Qualificação econômico-financeira, cláusulas relativas ao reajuste e Inclusão do Município de Divinésia - MG como Ente Participante.
Diante as retificações ficam alterados a Data e horário sessão pública (CEE 05) para o dia 04/07/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. Apresentamos a seguir a redação retificada e consolidada do edital processado na modalidade Pregão Eletrônico.

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

Richele Ap. Silva de Jesus
Agente de Contratação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 1 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021
1.5.2. Lei nº 11.107/2005
1.5.3. Decreto nº 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 2 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://cimvalpi.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 3 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 4 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 5 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo IV Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo IV Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 6 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 7 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.
5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 8 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 9 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 10 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 11 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 12 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência, desde que insanável.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 13 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.
8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.
8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 14 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
8.16. Concluídas as providências do item 8.15, competirá ao licitante vencedor e aos demais licitantes participantes no cadastro de reserva da ata de registro de preços, providenciar, na plataforma eletrônica do certame, a geração do arquivo em formato PDF referente a proposta final, devendo ainda providenciar pelos próprios meios a assinatura qualificada prevista no art. 4º, caput, inciso III da Lei 14063/2020, encaminhando ao pregoeiro por intermédio da própria plataforma eletrônica de realização do certame.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 15 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.
9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 16 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 17 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/lURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 18 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.
14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 19 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO, REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

15.1.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

15.1.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.1.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

15.1.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

15.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 20 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

orçamento ou da proposta, nos termos §7º, do art. 25, do §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

15.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições deste item 15, deverão ser considerados os seguintes fatores:

15.4.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);15.4.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 21 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 22 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

---

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 23 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 24 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;
20.2. Anexo II – DFD;
20.2.1. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
20.2.2. Anexo IV – Matriz de Risco
20.2.3. Anexo V – Termo de Referência;
20.3. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
20.4. Anexo VII– Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 19de junho de 2024

Richele Ap. Silva de Jesus
Agente de Contratação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 25 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0098.2024.10 Data autuação processo administrativo: 07/05/2024 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico: 010/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 04/07/2024 Horário: 09:00h (horário de Brasília)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021: Município de Dom Silvério - MG e Município de Divinésia - MG.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo V - Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no no item 13.3.1. Anexo V – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	**Habilitação técnica:** Não será exigida
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

		III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação. I. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021. c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º). d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º). e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso –

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

		Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/pregao
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante previa e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
CEE 29	Garantia	Não será exigida garantia

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Anexo II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante: Gerência Administrativa **Responsável pela demanda:** João Paulo Ferreira.
E-mail: joaopaulo@cimvalpi.mg.gov.br

1 - Objeto:

( ) Serviço não continuado;
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente/equipamento;

2 – Justificativa da necessidade da contratação:

Avaliar a viabilidade técnica e financeira para atendimento às necessidades do CIMVALPI e Municípios consorciados com intuito de elaboração e formalização de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na locação de veículos leves.

3 – Descrição dos serviços:

- Locação de veículos utilitários que comportem até 5 passageiros; SUV; Sedan ou Sedan Executivo; Veículos utilitários que comportem no mínimo 7 passageiros (minivans); pick-up; e caminhonete 4x4.

4 – Observações gerais

4.1 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerência Administrativa – João Paulo Ferreira.

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 31 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Retificado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS

- Setor Responsável pela formalização da demanda: Gerência Administrativa.
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Richele Aparecida Silva de Jesus – Agente de contratação.
- Oficial de Assessoramento Jurídico responsável pela revisão do ETP: Hilton Antônio de Oliveira.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar é requisito necessário para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, mensurando os riscos e determinar estratégias, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada, para eventual e futura contratação de serviços de aluguel de veículos, em favor do Consórcio Intermunicipal e Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI e Municípios que o integram que demandam por este serviço.

Trata-se de um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública, tendo obtido bons resultados tanto para o Contratante CIMVALPI, quanto para os Municípios integrantes (consorciados).

Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo de Locação de Veículos atualmente em execução pelos Municípios (consorciados) e pelo próprio CIMVALPI, observando as necessidades do executivo municipal, levantar os requisitos técnicos em consonância com requisitos legais necessários para atender essas necessidades, aferindo as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação sob o prisma da legalidade.

O objetivo aqui é pautar elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio deste estudo. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 32 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

1) OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto à análise prévia e condições de viabilidade para contratação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS utilitários que comportem 05 (cinco) passageiros; SUV's; Sedan ou Sedan Executivo; utilitários que comportem 07 (sete) passageiros tipo (minivans); Pick-up que comportem 02 (dois) passageiros e Caminhonete 4x4, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e/ou proteção veicular, inclusive contra terceiros, para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, com a finalidade de atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios que o integram. Tendo em vista a expiração da vigência da atual contratação aliada à caracterização destes serviços como contínuos, dado sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do CIMVALPI.

2) ESTIMATIVA DE PRAZO – Vigência e Prorrogação da Contratação

Para a presente contratação, estima-se vigência mínima de 12 (doze) meses, a depender da demanda do Município (demandante), contados do ato da assinatura do contrato, observado a cada exercício financeiro (art. 105 Lei 14.133/21), a disponibilidade de créditos orçamentários. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2.1. - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada à necessidade da demanda por parte dos Municípios (consorciados), bem como pelo ateste da autoridade administrativa competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

2.1.1) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.2) Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação da realização do serviço;
2.1.4) Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.5) Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
2.1.6) Previsões outras previstas em Edital.

2.2. - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 33 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

2.3. - Na eventual prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação previstas em Lei.

3) - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 - Justificativa e Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades apresentadas pela Gerência Administrativa através do Documento de Formalização de Demanda. Além disso foram observados os parâmetros qualitativos, (modelos e categorias) de veículos já anteriormente demandados pela Administração Pública dos Municípios (consorciados) e do próprio CIMVALPI.

Conforme já acima mencionado, este modelo de contratação é habitualmente utilizado pela Administração Pública para suprir a necessidade de frota limitada ou inexistente de veículos dentro dos Municípios (consorciados).

Sob pena de inviabilizar a missão institucional do ente público, tendo em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, à Administração Pública necessita diariamente deslocar e movimentar pequenas cargas e documentos, servidores e munícipes.

No caso do CIMVALPI, não há frota própria, e seus servidores deslocam-se diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações e visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Ressalte-se, que a forma como os serviços já vem sendo prestados em modelo utilizado pela Administração, o serviço de locação de veículos mantém-se como solução técnica e econômica viável à alternativa, que seria aquisição por meio de compra. Quando o órgão público não conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

3.2. - Descrição da Contratação

Tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado, o presente estudo observou o disposto no artigo 2º inc. III da Lei 14.133/2021, além dos normativos contidos nas Instruções Normativas 007/2022 e 008/2022 do CIMVALPI, considerando num primeiro momento, que o modelo de locação de veículos para atender demanda do CIMVALPI e dos entes consorciados registra maior vantajosidade para administração, o que será objeto de análise e conclusão apresentadas neste Estudo. Em levantamento realizado pela Diretoria Técnica Administrativa e

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 34 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Setor de Frotas do CIMVALPI do CIMVALPI, constatou-se que os entes consorciados demandam habitualmente por veículos de modelos e características a seguir apresentados:

I) Veículos compactos utilitários que comportem até 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
II) Veículos SUV's, com capacidade mínima de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
III) Veículos Sedan's ou Sedan's Executivos, que comportem até 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
IV) veículos utilitários (minivans) que comportem no mínimo 07 (sete) passageiros;
V) Veículos Pick-up's, que comportem no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista e com capacidade de carga de no mínimo 550 kg;
VI) Veículos Caminhonete 4x4, que comportem até 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista e com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg.

Os órgãos e entidades constitutivos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal necessitam para a execução logística de suas atividades, promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a ela vinculados, além de pequenas cargas, objetos e documentos.

Para tanto, fazem uso de serviços de locação de veículos automotores, visto que a frota própria se apresenta por vezes insuficiente, e em determinados casos inexistente. Desta feita, se torna necessário promover a locação de veículos automotores, para a realização regular das atividades acima referenciadas.

Nesta classificação, por meio de levantamento realizado pela Diretoria Técnica Administrativa e Setor de Frotas do CIMVALPI, foram considerados as categorias de veículos comumente utilizados elencados nos incisos acima, com as seguintes especificidades:

a) Veículos com capacidade de 5 (cinco) passageiros, potência acima de ***75 CV***, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis de LED ano de fabricação mínimo 2022;

b) Veículo, Sedan 04 (quatro) portas, motorização mínima de **111 *CV***, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis de LED, ano de fabricação mínimo 2022;

c) Veículo, tipo Minivan, motorização mínima ***130 CV,*** com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 35 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis de LED, ano de fabricação mínimo 2022;

d) Veículo, tipo SUV, motorização mínima de ***111 CV***, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis de LED, ano de fabricação mínimo 2022;

e) Veículo, pick-up, mínima de ***75 CV***, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis de LED, ano de fabricação mínimo 2022;

f) Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de ***160 CV,*** ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis de LED. ano de fabricação mínimo 2022;

A motivação do conjunto de exigências para os veículos acima elencados, se dá pelo fato de que dentro do mercado de locação de veículos, a exigência do consumidor por veículos mais novos e em condições de proporcionar maior conforto e segurança ao condutor e passageiro (s), é condição determinante na hora de fazerem sua escolha.

Não diferente deve ser o posicionamento da administração pública no momento de contratar pelo serviço, buscando da mesma forma assegurar condições mínimas de conforto e segurança para seus servidores e passageiros.

Podemos aqui também pontuar, que a Comissão de Desenvolvimento Econômico da Indústria e Comércio, aprovou proposta que proíbe as locadoras de veículos de usar automóveis com mais de 120 mil quilômetros rodados ou mais e dois anos de uso, daí comunga-se entendimento de ser razoável a exigência de veículos fabricados à partir de 2022.

Pela proposta, ***"(...)a administração pública também deverá seguir a proibição em licitações de transporte e locação de veículos. Até o momento, a PL 1529/2015 encontra-se com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania"***.[1]

Em relação aos critérios que amparam a exigência de motorização mínima sugerida dentro deste Estudo, as justificativas encontram-se explanadas no subitem a seguir, mas já podemos mencionar que os critérios utilizados buscam assegurar ampla participação, contemplando todas as montadoras de veículos que mormente atuam no mercado nacional, e por conseguinte, os respectivos fornecedores do mercado de locação.

3.3. - Critérios de motorização exigidos:

[1] https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1278737

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 36 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Durante pesquisa realizada em sites e revistas especializadas no seguimento automotivo, fato não controverso é de que nas últimas décadas houve downsizing no mercado.

A prática de substituir motores maiores e aspirados por propulsores menores e sobrealinhamentados tornou-se possível, por exemplo, fazer um pequeno motor 1.0 de 3 cilindros render quase tanto quanto um motor 2.0 do passado. Por esse motivo, e buscando não restringir a competição entre as diferentes montadoras, o critério de exigência elencado neste Estudo, pauta pelo parâmetro de potência em CV mínima exigida.[2]

Há, portanto, uma previsão de que mais da metade dos veículos vendidos no Brasil em 2023 sejam equipados com motores de três cilindros e a participação de turbo e injeção direta deve ultrapassar 50% em 2028. Nesse contexto, apesar da redução da cilindrada média, o aumento do uso de turbo e da injeção direta vai fazer com que a potência específica (cavalos por litro) e o torque específico (Newton metro por litro) cresçam 31% e 42%, respectivamente, em 2030 quando comparadas a 2014.

Evolução da adoção do downsizing x crescimento de potência e torque específicos - Brasil

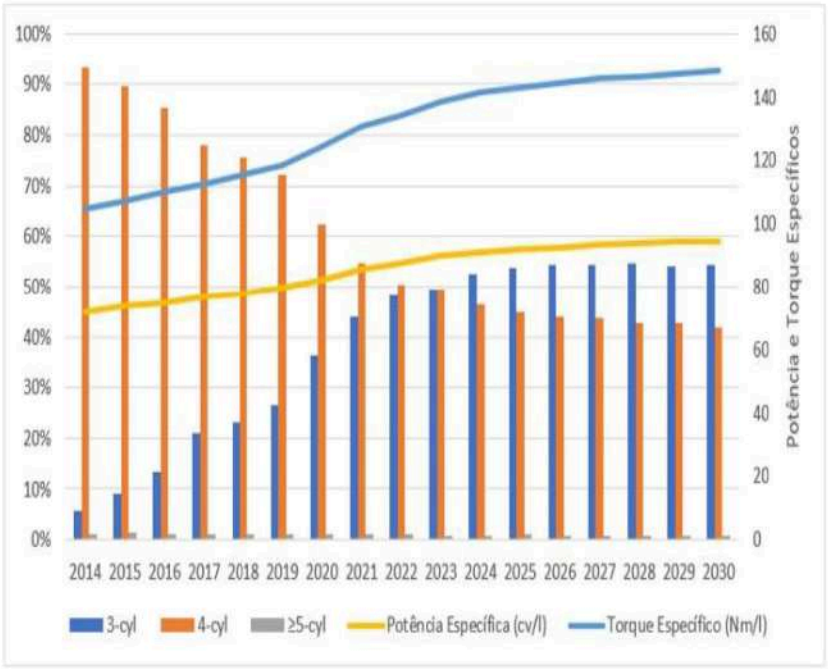

Fonte: IHS Markit VPaC - Vehicle Performance and Compliance – setembro de 2019

[2] https://motor1.uol.com.br/news/539999/motores-1000-turbo-brasil-tecnologias/
https://pt.linkedin.com/pulse/downsizing-tend%C3%AAncia-automobil%C3%ADstica-do-futuro-jared-rocha/
https://www.webmotors.com.br/wm1/dicas/o-que-e-downsizing
https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2014/11/tecnologia-entenda-porque-dowsizing-nao-significa-menos-potencia.ghtml

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 37 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Substituição de motor aspirado por motor turbo e com injeção direta - Brasil

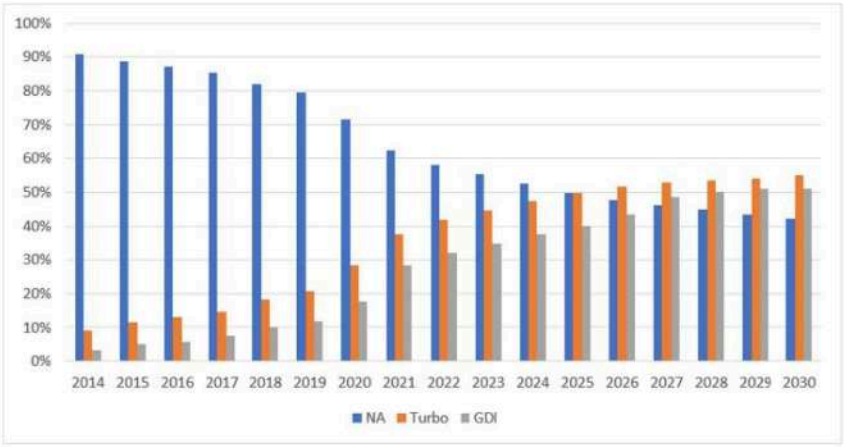

Fonte: IHS Markit VPaC - Vehicle Performance and Compliance – Setembro de 2019

Considerando os vários parâmetros adotados pelas montadoras de veículos, existe uma diversidade de nomenclaturas e pontuações dentro de tipos e modelos de veículos, logo, em suas respectivas motorizações, a exemplo de veículos turbos e aspirados.

De forma a garantir que haja ampla e irrestrita participação no certame, estabeleceu-se dentro deste Estudo parâmetros mínimos de ***potência em "CV"*** a serem considerados, sem que contudo, deixem de atender as demais especificidades e itens de segurança descritos e previstos neste ETP.

3.4. - Critérios para exigência mínima de ano de fabricação - Itens de segurança obrigatórios e indispensáveis:

A exigência de veículos cujo ano de fabricação não seja inferior a 2022, justifica-se principalmente pela Resolução CONTRAN (567/2015) que trata sobre a obrigatoriedade do controle de estabilidade em veículos produzidos e fabricados a partir do ano de 2020. A regra vale para modelos inéditos, inclusive populares e também para os que passarem por grandes mudanças, como troca de geração. Por estas razões, pensando em garantir a segurança dos condutores e passageiros, além dos itens de segurança obrigatórios mais comuns como freios ABS e Airbag, encontram-se descritos neste estudo, itens de segurança indispensáveis e considerados obrigatórios e inseridos em veículos fabricados à partir de 2020 tais como:

a) Controle de estabilidade

O controle de estabilidade conforme acima mencionado é um item de segurança do carro que passou a ser obrigatório em 2020. O sistema tem o objetivo de detectar quando o carro está prestes a perder o controle e cortar a aceleração do motor, freando uma ou mais rodas. Esse cuidado pode impedir, por exemplo, que o veículo rode ao fazer uma curva.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 38 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

b) Barras de proteção lateral

As barras de proteção lateral são travessas de aço fixadas entre as colunas do veículo, por dentro das portas, para proteger o motorista e os passageiros em casos de colisão lateral. Apesar de simples, esse tipo de solução é muito efetivo, pois diminui o impacto sofrido pelo ocupante do carro. As barras de proteção lateral passaram a ser obrigatórias somente em 2020, mas muitos veículos do país já contam com esse item de segurança.

c) Freios ABS

Com a *vênia* pela redundância, o sistema ABS — assim como a direção hidráulica e o ar-condicionado, que já foram diferenciais — hoje são itens mais do que mandatórios. Desde janeiro de 2014 os carros novos comercializados no Brasil já saem de fábrica com o sistema ABS de frenagem.

d) Distância mínima entre os eixos de 2,60 cm (Sedan's)

Visto que os veículos Sedan's alugados pelo Consórcio andam quase que diariamente com número máximo de passageiros, tal característica se faz necessária perfazendo maior conforto aos passageiros e maior estabilidade aos veículos.

e) Faróis de LED

Quanto a exigência aos faróis de LED, esses são mais eficientes do que os convencionais por algumas razões. Eles consomem menos energia em comparação com as lâmpadas convencionais, como as de halogênio. Portanto, os faróis de LED são mais econômicos em termos de consumo de energia do veículo, o que pode resultar até mesmo em menor consumo de combustível.

Além disso, os LEDs têm uma vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais. Enquanto as lâmpadas halógenas geralmente precisam ser substituídas após algumas centenas de horas de uso, os faróis de LED podem durar até 25.000 horas ou mais, dependendo do modelo. Isso significa que os veículos com faróis de LED não precisam substituí-los com tanta frequência, o que pode resultar em economia de dinheiro e tempo a longo prazo.

Outra vantagem dos faróis de LED é a sua capacidade de proporcionar melhor visibilidade. Eles produzem uma luz mais brilhante e clara em relação às lâmpadas convencionais, algo especialmente útil durante a noite e em condições climáticas adversas, como chuva ou neblina. Os faróis de LED também iluminam a estrada de forma mais eficiente e proporcionam uma melhor percepção de profundidade, o que contribui para a segurança ao dirigir.

Por fim, os faróis de LED têm uma resposta mais rápida em comparação com as lâmpadas tradicionais. Eles ligam e atingem o brilho máximo quase instantaneamente, enquanto as lâmpadas de halogênio precisam de um breve

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 39 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

período para aquecer. Essa resposta rápida é particularmente útil ao alternar entre os modos alto e baixo dos faróis ou ao utilizar sistemas de iluminação adaptativa, proporcionando maior conveniência e segurança ao motorista.[3]

Reiteramos que atualmente o CIMVALPI é composto por 46 (quarenta e seis) municípios localizados principalmente dentro da Zona da Mata Mineira, Vale do Piranga e Região dos Inconfidentes. É justificadamente razoável que haja para além das exigências quanto aos itens de segurança acima apontados, que os veículos fornecidos possuam baixa quilometragem, de forma a garantir a ininterrupta continuidade dos trabalhos realizados pelo CIMVALPI, minimizando contratempos no que se refere a manutenções corretivas decorrente de quebra ou mau funcionamento.

A título meramente exemplificativo, podemos citar o município consorciado de Congonhas/MG, localizado a mais de 130km de distância da sede do CIMVALPI. Os atendimentos realizados não somente a este município, como para tantos outros, demandam deslocamentos quase que semanais, o que deve ser assegurado por veículo em excepcionais condições de segurança e conforto, como a exigência por veículos com faróis de LED, haja visto que em razão das distâncias entre os Municípios, estes veículos certamente retornarão à sede já em horário noturno.

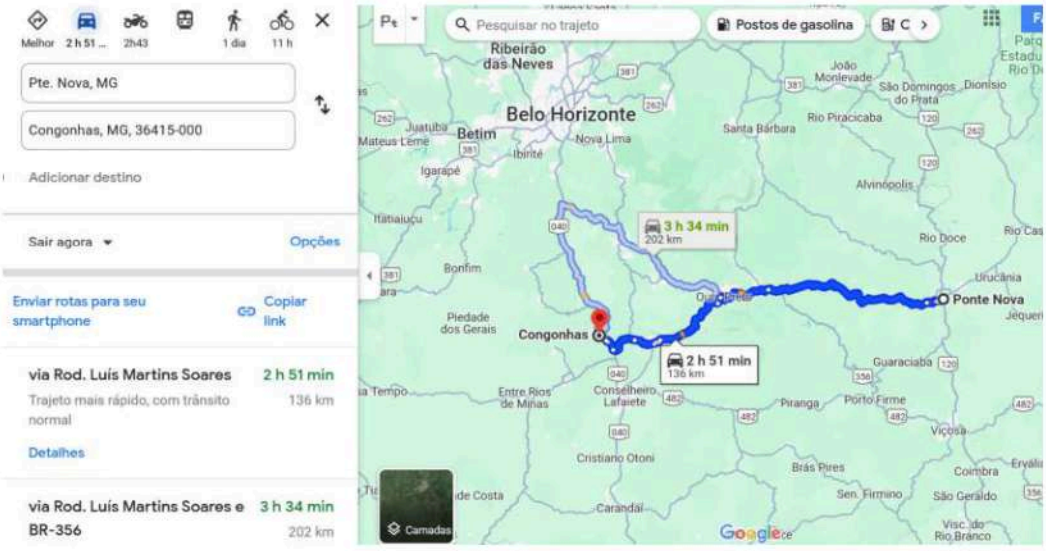

4) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES;

A Contratada deverá proceder com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças quando necessário, seguro total e/ou plataforma de proteção veicular, inclusive contra terceiros.

[3] https://www.karvi.com.br/blog/por-que-farois-de-led-sao-mais-eficientes/

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 40 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Correlata à presente contratação o Processo: 0903217202310 Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis; manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos.

Esta contratação pospor-se processo licitatório 001/2022, portanto, trata-se de processo cujo objeto e modelo de contrato já possui precedentes dentro do departamento de licitações do CIMVALPI.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, a previsão da contratação encontra-se inserida no artigo 2º, inc. III da Lei 14.133/2021. Para além deste imperativo legal contido na nova Lei de Licitações, observa-se o disposto na Consolidação do Contrato de Consórcio Público e Consolidação Estatuto CIMVALPI, além das Instruções Normativas 007/2022 e 008/2022 ambas também do CIMVALPI.

Para além na Novel Lei de Licitações e legislação civilista aplicadas no presente Estudo, considerar-se-á como requisitos da contratação todas as demais exigências previstas em Edital e Contrato.

Poderá participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo e eventual contratação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e/ou Município consorciado, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica designada pelo CIMVALPI, devendo o veículo estar disponível no período e local, conforme a necessidade apresentada, além das disposições expostas no Termo de Referência, Edital e condições contratuais.

Previamente dispõe-se que na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias úteis após a data de solicitação.

O veículo em referência, deverá ser entregue na área patrimonial indicada pela contratante e/ou ente consorciado.

Estabelece-se ainda que o custo de mobilização, desmobilização, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos estão a cargo da contratada, ou seja, **na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da locação.**

Os veículos deverão estar segurados e/ou cobertos por plataformas de proteção veicular devendo o valor de franquia ser apresentado à parte da proposta ou se já inserido na mesma, que seja especificado o percentual de franquia dentro da proposta.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 41 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

É necessário entender que não existe um valor fixo para a franquia do seguro. Seu valor vai depender de fatores como o perfil do condutor, modelo do carro e outros pontos avaliados durante a cotação.

Além disso, existem diferentes tipos disponíveis de franquias que pode optar na contratação do seguro, ficando a cargo da licitante qual modelo de franquia será utilizada, se reduzida, majorada ou normal.

Como não há no mercado regulamentação acerca de alíquota relativa a valor de franquia em caso de sinistro, será considerado pelo CIMVALPI a proposta que não exceda o valor máximo de 4% (quatro) por cento do valor da tabela fipe em consonância a alíquota de IPVA cobrado dentro do Estado de Minas Gerais.

Deverá ser contemplado as seguintes coberturas:

Seguro:

Danos Corporais a terceiros.....R$100.000,00
Danos Materiais a terceiros.....R$100.000,00
Danos Morais a terceiros.....R$10.000,00
Ocorrência de morte.....R$13.500,00
Invalidez permanente e/ou total.....R$13.500,00
Despesas médico hospitalares.....R$2.700,00

O presente serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração e dos Municípios interessados na contratação.

Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

Os requisitos para contratação de empresa especializada em aluguel de veículos, devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demostrada através de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de veículos sem motorista e cumpridos os requisitos apresentados neste Estudo.

6) LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Neste tópico, urge apresentar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos, setores de atuação, departamentos e programas da gestão do CIMVALPI, e dos Municípios que o integram – que por sua vez, todos alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

Nosso estudo tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração CIMVALPI às práticas

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 42 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos considerados mais tradicionais para execução deste serviço, são eles:

a) Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

b) Locação de Veículos

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços de locação de veículos é bastante vasto, contudo, em determinadas situações como no caso em tela, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida. É de fácil constatação, que, não obstante a locação de veículos não sejam objetos tão complexos, no mercado, sob o ponto de vista pragmático há uma grande distinção entre um e outro.

O seguimento de locação de veículos de pequeno e médio porte como veículos utilitários Hatchs, Sedans, SUV's, Pick–ups e Caminhonetes, referem-se às locadoras cujos registros da atividade, no Ministério da Economia, têm enquadramento dos CNAE 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista) e CNAE 4923-0/02 (locação de veículos com motorista). São as chamadas locadoras que atuam somente com a atividade de locação de veículos, com CNPJ ativo na Receita Federal e frota registrada nos órgãos competentes de Trânsito. Cumpre esclarecer ainda que, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. No caso em apreço, define-se a possibilidade jurídica, e viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas

7) ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 43 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

7.1. Conforme acima elencado, a contratação por item possibilita a participação de um maior número de interessados, independente da categoria de seu produto, desde que atendido as exigências contidas no Estudo. Isto, consequentemente aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala. Nesse interim cabe destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Conforme verificado em pesquisa e discussões do mercado, o nicho de locação de veículos, apresenta variações de acordo com as diferentes categorias de automóveis, o que permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala.

Na prática, isso permitirá, por exemplo, que locadoras que não tenham determinada categoria de veículo disponível em sua frota, ainda possam participar do certame licitatório e, inclusive, sagrarem-se vencedoras, vez que não estarão obrigadas a apresentar propostas para um lote, mas apenas para os itens que tenham real disponibilidade de fornecer. Assim, no que tange à forma de contratação, é recomendável que o modelo do Registro de Preços seja dividido por itens, visando uma melhor negociação, com estímulo à competitividade, sempre objetivando à obtenção de ganho de escala e economia.

8) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos Obrigacionais

Os requisitos obrigacionais mínimos exigidos, deverão atender às disposições contidas no OBJETO deste Estudo, além daqueles previstos em Lei, dos quais podemos destacar: "REQUISITOS DE HABILITAÇÃO" e "REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL". Mas conforme mencionado, para além disso, deverá ser observado o regramento legal contido na Lei 14.133/21, bem como as exigências contratuais a *posteriori* dispostas em Termo de Referência.

As condições de habilitação, informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão divididos em

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 44 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

jurídica; fiscal; social; trabalhista e econômico-financeiro, conforme previsto nos artigos 62 e 65 da Lei 14.133/202.

Conforme disposto no § 4º do artigo 69 da nova lei, a Administração CIMVALPI, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio liquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contração.

A documentação referida deverá ser apresentada na forma prevista no artigo 70 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*
>
> *I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*
>
> *II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;*
>
> *III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*
>
> *Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.*

8.2. Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

8.2.1 **-** São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal:

8.2.1.1 **- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal, devendo comprovar que a atividade econômica principal ou secundária, como sendo Locação de Automóveis sem condutor.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 45 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.2.1.2 **- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

8.2.1.3 **- Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal**. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

8.2.1.4 **- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

8.2.1.5 **- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser emitida pela Secretaria Municipal do Município onde o imóvel encontra-se localizado.

8.2.1.6 **- Certificado de regularidade do FGTS.**

8.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e
III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.3.3. - Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

8.3.4 - Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 46 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.3.5. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.6. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.3.7. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.8. - Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

8.3.9. - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua regularidade, deixando de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido em Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.5.10. - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9) POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Em que pese o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União, no enunciado nº 281, de acordo com o qual é vedada a participação de cooperativas em certame licitatório quando houver necessidade de subordinação de mão de obra, **verifica-se que tal entendimento não é aplicável ao presente caso, quando a prestação do serviço de locação não demanda a subordinação de mão de obra**. Isso porque, o objeto do presente procedimento licitatório gira em torno da contratação de empresa de locação de veículos (enquadramento dos CNAE 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista), não restando caracterizada situação de subordinação, o que afasta a vedação da Corte de Contas.

Ademais, a possibilidade de participação de cooperativa em certame licitatório é matéria de ordem legal e sua vedação, fora dos parâmetros configuraria violação ao disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 12.690/12, que dispõe:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 47 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

> *Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.*
> *§ 1º [...]*
> ***§ 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.***

Assim, sob pena de violação de dispositivo legal, não há óbice à participação de cooperativas no presente certame licitatório, desde que a demanda do objeto não implique na contratação do serviço de locação de veículo, máquina ou equipamento com emprego de mão de obra, e desde que os serviços prestados pela mesma sejam condizentes claramente com o objeto da licitação.

Contudo, é de conhecimento geral a existência de falsas cooperativas, que na prática, são empresas intermediadoras de mão de obra subordinada. A fim de afastar do certame a participação destas entidades, requer-se apresentação de **Modelo de Gestão Operacional,** a fim de comprovar se a proponente detém autonomia, autogestão e não exercício de atividades de sujeição, pessoalidade e habitualidade dos cooperados, reiterando que não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

10) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

10.1. - A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem executados na região de abrangência de atuação do CIMVALPI, notadamente em cerca de 46 (quarenta e seis) Municípios, sobretudo na grande região da Zona da Mata, microrregiões do Vale do Piranga e Inconfidentes.

10.2. - Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

10.3. - O prazo de vigência do contrato será previsto em Edital, (Art. 105), observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, estimando-se no presente estudo, vigência inicial de 12 (doze) meses.

10.4. - Será de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa dos prepostos do CIMVALPI e dos MUNICÍPIOS nas locações "sem condutor".

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 48 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

10.5. - Caberá a contratada encaminhar ao CIMVALPI com cópia aos MUNICÍPIOS, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

10.6. - Os veículos deverão ter seguro e/ou plataforma de proteção veicular contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, cabendo à contratante o pagamento da franquia correspondente nos casos em que o sinistro ocorrer por culpa/dolo do preposto por ela designada para condução do veículo.

10.7. - A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

10.8. - A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus, mantendo a regulagem dos veículos para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

10.9. - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

10.10. - Apresentar na sede do CIMVALPI, e quando solicitado pela administração do consórcio, no MUNICÍPIO onde se encontra o veículo, para vistorias iniciais e periódicas.

10.11. - Equipar os veículos com todos os itens de segurança previstos em Lei e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

10.12. - Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

10.13. - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11) ESTIMATIVA DOS ITENS E DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS - Da Metodologia aplicada às quantidades estimadas, conforme anexos.

Levantamento realizado junto a Diretoria Técnica Administrativa e Setor de Frotas do CIMVALPI, onde foi demandado pelos respectivos quantitativos e qualificativos (modelos) de veículos:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 49 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE FRANQUIA (ANO)	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2022;	108	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.090,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$2.750,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$3.559,48 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$3.220,59 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.155,01
2	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, ano de fabricação mínimo 2022;	108	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.989,98 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.648,59 LOCALIZA

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 50 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

				MÉDIA TOTAL R$3.779,52
3	Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2022;	18	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.150,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$6.415,98 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.340,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$4.968,79
4	Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2022;	108	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$4.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.570,90 M&M ALUGUEL DE CARROS

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 51 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

				R$4.035,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.824,02
5	Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2022;	36	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.100,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$3.850,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$3.998,95 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$3.457,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.851,58
6	Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2022;	18	Franquia Mensal (3.000 km)	R$7.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$7.500,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$9.789,88 M&M ALUGUEL DE CARROS

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 52 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

				R$9.990,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$8.817,51
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		**R$1.548.733,68**		

As unidades de franquia basearam-se nas quilometragens normalmente utilizadas mensalmente para cada veículo locado. Sendo que no limite da franquia mensal (3.000 km) o quantitativo será abatido. Já em que pese haver excedente de quilometragem mensal, será feito pagamento proporcional a quilometragem utilizada, o que se dará em caso excepcional, posto que, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, caberá se atentar ao limite da unidade de quilometragem contratada.

O quantitativo das franquias (ano) se estabeleceu visto que como citado em certidão anexa ao processo, o CIMVALPI possui atualmente locado 7 veículos **1.0/1.6**; 6 veículos **Sedan's**; 6 veículos **SUV's**; 1 veículo **4x4**; 1 veículo **4x2**, podendo haver um aumento no número de locação de veículos em razão da ampliação do quadro de funcionários do Consórcio e um possível excedente de quilometragem utilizado. Sendo assim para cada mês vigente do ano foi estimado 1 (uma) franquia, com uma reserva de franquia caso seja necessária para utilização. Vejamos exemplo abaixo:

Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros: 7 (locados atualmente) x 12 (meses do ano) = 84 (franquias) + 24 (franquias/reserva) = **108 (franquias/ano)**

12) PESQUISA DE PREÇO

As pesquisas de preço foram realizadas conforme estabelecidas pela instrução Normativa 07/2022, âmbito do Consórcio CIMVALPI, que dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no artigo 6º, inciso IV, da IN 07/2022 do Consórcio CIMVALPI. Foram consultados os preços através de pesquisa direta com fornecedores, através de email e celular android com empresas do ramo de locação de veículos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, onde se situa o Consórcio e os municípios consorciados, visto que após a realização do Pregão 001/2024, cujo objeto foi o mesmo deste, a licitação se restou com sobrepreço, tendo sido assim analisada pela Diretoria Técnica Administrativa do Consórcio a conclusão de realizar a cotação de preços diretamente com locadoras dos automóveis no Estado de Minas Gerais afim de se buscar preços compatíveis ao mercado.

As locadoras foram escolhidas de maneira aleatória, sendo feito contato com várias do ramo de locação de veículos, findando o balizamento de preços com aquelas que enviaram cotações referente a demanda feita pelo Consórcio.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 53 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

13) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme acima apresentado, a estimativa do valor do contrato é de **R$1.548.733,68 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**

14) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De início, a possibilidade de parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferida sempre no caso concreto, essencialmente, deve a Administração prezar acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, de conformidade com o pronunciado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 732/2008. Nos termos do art. 47, inc. II da Lei 14.133/21, a opção pelo critério de julgamento por item é obrigatória e deve ser aplicada sempre que se comprovar técnica e economicamente viável a sua adoção, a fim de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, por meio do **Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário[4], o Tribunal de Contas da União**, onde "empreende-se, pois, da leitura da parte dispositiva do sobredito acórdão que, sob a ótica do TCU, a ausência de parcelamento do objeto da licitação representa, por si só, restrição ao caráter competitivo da disputa, havendo situações, no entanto, em que tal restrição poderia ser devidamente justificada. Estaria assim sujeita à reprimenda da Corte de Contas tão somente a ausência de parcelamento que configurasse injustificada restrição à competitividade do certame.

No caso em análise, considerando a diversidade de modelos de veículos, e ante a pluralidade de fornecedores disponíveis no mercado de locação, torna-se economicamente mais vantajoso o parcelamento do objeto, porquanto pode atrair um maior número de interessados, resultando em melhores preços para a Administração.

Ademais, os itens do presente certame abrangem gêneros de veículos automotores de categorias diferentes, motivo pelo qual a reunião, em lotes, de veículos com especificações distintas, implicaria em restrição à competitividade do certame.

Pelo exposto, a opção por realizar a licitação por item decorre de aspectos técnico-econômicos, com vistas a melhor atender o interesse público, com eficiência e racionalidade dos gastos.

15) ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Diretrizes que nortearam o ETP:

- Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Instruções Normativas CIMVALPI nº. 07/2022 e 08/2022;

[4] https://www.migalhas.com.br/depeso/354484/parcelamento-do-objeto-da-licitacao-e-ampliacao-da-competitividade

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 54 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

- Lei 9.503/1997 (CTB)

15.1. - A pretensa contratação destes serviços por parte deste ente público, encontra previsão na CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO CIMVALPI, naquilo que concerne a prestação de atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas mais diversas áreas, *art. 7º inc. I,* bem como ainda no art. 6º, parágrafo único, inc. I, *alíneas "e,h,k,p,s"* da CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

15.2. - Em consonância a função institucional para qual o consórcio foi criado, fato não controverso é de que os entes consorciados se depararam com baixa oferta de quadros técnicos qualificados, pouca experiência na elaboração das políticas públicas e baixa capacidade de gestão. Nesse contexto, buscando melhorar e aprimorar a gerência na gestão pública dos entes consorciados, o CIMVALPI planeja com a presente contratação objeto deste estudo, trazer benefícios de Redução de custos fixos para os Municípios; Ganho de escala; Fortalecimento da gestão local; Melhora na qualidade dos serviços prestados, dentre outros.

16) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A conclusão que pode extrair deste Estudo, é que a contratação de empresa especializada em locação de veículos, atende satisfatoriamente demanda existente entre os entes consorciados e o próprio CIMVALPI, posto que, conforme apresentado, os entes consorciados apresentam uma frota deficitária e em alguns casos inexistente.

Ignorar à existência por demanda de veículos por parte da administração, implica em obstaculizar suas atividades dado o essencial atendimento à necessidade pública de forma permanente e contínua. A interrupção deste serviço que resulta na atividade de deslocamento de servidores, munícipes, objetos e cargas pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação pretendida, desde que observados os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades dos entes consorciados e do próprio CIMVALPI, apresenta-se indubitavelmente viável.

17) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Nesse ínterim, o certame licitatório para contratação de empresa especializada na locação de veículos acima especificados para atender demanda do CIMVALPI e Municípios consorciados, apresenta-se como solução mais comum e viável seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista econômico. Considerando o modelo alternativo, que seria AQUISIÇÃO (compra), dentro do

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 55 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

contexto econômico dos Municípios que integram o Consórcio apresenta-se inviável, posto que além do alto valor inicialmente despendido pelo poder público, advém custos oriundos de manutenção de frota. Dentro do modelo de locação, conforme previsto neste Estudo, os custos e despesas de manutenção e impostos, ficam exclusivamente a cargo do contratante, o que assegura maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, não havendo necessidade da administração em dispor de mão-de-obra voltada para esta finalidade.

18) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, a gestão CIMVALPI visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais dos Municípios que demandam pelo serviço e notadamente do próprio Consórcio, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao erário, ambicionando melhorias de gestão – tais como o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala.

Noutros passos, com o condão de atender satisfatoriamente as necessidades identificadas, observando as peculiaridades do objeto e para alcançar os resultados pretendidos, é oportuno o emprego de alguns recursos tais como:

a. Publicação do presente Estudo para apresentação e verificação das demandas dos Municípios que demonstrarem interesse; com vistas a estabelecer uma maior margem de negociação no certame e, também, para mensurar, em estimativa aproximada, a dimensão do pleito;
b. Disponibilização dos meios pertinentes, sejam físicos ou eletrônicos, para a realização da pesquisa de mercado e da pesquisa de preços, as quais possibilitam a mensuração da dimensão do pleito e a verificação da aproximação do trabalho às práticas vigentes no mercado;

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem uma necessidade em comum dos Municípios consorciados e do próprio Consórcio. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a. O atendimento satisfatório da contratação;
b. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do CIMVALPI;
d. A prevenção de riscos ao Erário; e
e. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

19) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

19.1. - A Administração do Consórcio Intermunicipal e Multissetorial do Vale do Piranga, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 56 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

em locação de veículos irá licitar o serviço. Após os resultados, será elaborado Termo de Referência, Publicação de Edital, a após os tramites da disputa, celebração de contrato.

19.2. - Haverá necessidade de indicar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto dessa contratação.

20) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

20.1. - Sob inteira responsabilidade da contratante, realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, bem como substituição e descarte adequado de pneus, fluidos e lubrificantes.

20.2. - Manutenção da regulagem dos veículos para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

21) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

O CIMVALPI, no presente momento, se encontra com o plano anual de contratações vigente, conforme IN 30/2024.

22) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 47, inc. II da Lei 14.133/21, a opção pelo critério de julgamento por item é obrigatória e deve ser aplicada sempre que se comprovar técnica e economicamente viável a sua adoção, a fim de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala, como no caso em tela, será realizado por meio de pregão eletrônico através de menor preço por item.

Ponte Nova, 17 de junho de 2024.

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo

Hilton Antônio de Oliveira
Responsável pela Revisão
Oficial de Assessoramento Jurídico

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 57 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

QUANTITATIVO DOM SILVÉRIO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE FRANQUIA (ANO)	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	80 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.090,00 RACHID VEÍCULOS S/A R$2.750,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS R$3.559,48 M&M ALUGUEL DE CARROS R$3.220,59 LOCALIZA **MÉDIA TOTAL R$3.155,01**
2	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	50 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS R$2.989,98 M&M ALUGUEL DE CARROS R$4.648,59 LOCALIZA **MÉDIA TOTAL R$3.779,52**

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES: 46974458649 Assinado de forma digital por ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Dados: 2024.05.06 16:29:58 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 58 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

3	Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	30 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.150,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$6.415,98 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.340,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$4.968,79
4	Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, **faróis em LED,** ano de fabricação mínimo 2022;	20 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$4.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.570,90 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.035,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.824,02

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Assinado de forma digital por ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Dados: 2024.05.06 16:30:20 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 59 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5	Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	30 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.100,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$3.850,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$3.998,95 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$3.457,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.851,58
6	Veículo, caminhonete 4x**4, cabine** dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, **faróis em LED, ano de fab**ricação mínimo 2022;	20 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$7.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$7.500,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$9.789,88 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$9.990,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$8.817,51

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES: 46974458649

Pag.: 60 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Praça Presidente Vargas,143 - Centro
Dom Silvério / MG | CEP: 35440-000
Tel.: (31) 3857-1310 / 38571311
www.domsilverio.mg.gov.br
E-mail: gabinete@domsilverio.mg.gov.br

Ofício nº. 096/2024
Assunto: Indicação de Dotações
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério/MG, 16 de maio de 2024.

Sra. Rozeli Aparecida Irias Contarini
Equipe de Apoio - Setor de Licitação - CIMVALPI

Segue abaixo a dotação visando contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestre:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção do Gabinete	04.122.0020.2004.3.3.90.39.00	27	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	96	1.500.000.0000

Segue abaixo as dotações visando contratação de serviços contínuos de locação de veículos:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069.3.3.90.39.00	431	1.500.000.1002
Manutenção das Estradas Vicinais	26.782.0534.2087.3.3.90.39.00	627	1.500.000.0000
Manutenção do Setor de Obras	15.452.0323.2078.3.3.90.39.00	648	1.500.000.0000
Manutenção dos Serviços Urbanos	15.452.0575.2089.3.3.90.39.00	707	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. e Agricultura	04.122.0021.2077.3.3.90.39.00	611	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	96	1.500.000.0000

Assinado digitalmente por:
Jose Braulio Aleixo
CPF: ***.722.006-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 16/05/2024 08:36:11 -03:00

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal de Dom Silvério

Esse documento foi assinado por Jose Braulio Aleixo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 61 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Jose Braulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 16/05/2024 08:36

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 62 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Demanda do Município de Divinésia

Secretaria Transporte <transporte@divinesia.mg.gov.br>

Sex, 14/06/2024 12:09

Para:Richele Aparecida Silva De Jesus <richele.silva@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexos (148 KB)

Oficio_CIMVALPI_assinado.pdf;

Bom dia Richele!

Segue em anexo o Ofício com a demanda do Município de Divinésia.

Desde já, muito obrigada pela atenção.

Andreia Feitosa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 63 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Divinésia, 03 de maio de 2024.

DE: Robert Rufino Gomes

Secretário de Transporte

Prefeitura Municipal de Divinésia/MG

PARA: João Paulo Ferreira – Gerente Administrativo

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Assunto: Intenção de Locação de Veículos

Prezados Senhores,

Escrevo para expressar nossa intenção de locar dois veículos para uso na secretaria de saúde do município de Divinésia, e estamos interessados em alugar veículos para auxiliar nas operações diárias da nossa equipe.

Detalhes da locação desejada:

1. Tipo de Veículo:
   - Veículo, capacidade 05 lugares – Hatch
   - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares.
2. Quantidade:
   - Dois (2) veículos no total.
3. Período de Locação:
   - 12 (doze) meses
4. Finalidade:
   - Os veículos serão utilizados para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

Estamos buscando um contrato de locação que atenda às nossas necessidades e ofereça termos e condições razoáveis. Por favor, envie-nos informações detalhadas sobre os tipos de veículos disponíveis, taxas de aluguel, termos do contrato e qualquer informação relevante adicional que possa nos auxiliar na tomada de decisão.

Solicitamos que nos envie uma proposta formal de locação o mais breve possível para que possamos avaliar e prosseguir com o processo, se estiver de acordo com nossas necessidades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 64 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Agradecemos antecipadamente sua atenção e cooperação. Estamos ansiosos para receber sua resposta.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERT RUFINO GOMES
Data: 14/06/2024 12:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robert Rufino Gomes

Secretário de Transporte

Prefeitura Municipal de Divinésia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 65 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de veículos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053	*AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA*
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059	*AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA*

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Divinésia, 17 de junho de 2024.

JUACY OLIVEIRA DE FREITAS:45390266668 Assinado de forma digital por JUACY OLIVEIRA DE FREITAS:45390266668 Dados: 2024.06.17 18:02:56 -03'00'

Juacy Oliveira de Freitas
MG-075.353/O-0
Contador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 66 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

MATRIZ DE RISCOS		
Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atraso no certame e consequentemente, atraso para locação dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei 14.133/2021.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI e/ou Municípios.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
Ações de contingência /Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 67 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atraso no certame e consequentemente, atraso para locação dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei 14.133/2021.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI e/ou Municípios.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
Ações de contingência /Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação.	
	Atraso no certame e consequentemente, atraso para entrega dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Licitações/Agente de Contratação.
Ações de contingência	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais	Setor de Licitações/Setor demandante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 68 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

/Setor responsável:	seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante.
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Ações de contingência /Setor responsável:	Nos termos dos §2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 69 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	Aplicar as sanções previstas na contratação, Art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Ações de contingência /Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, Art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Risco 06		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 70 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução da locação dos veículos, preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Ações de contingência /Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da locação dos veículos pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos veículos.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da entrega dos veículos.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 71 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente(s).	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante.
Ações de contingência /Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Realizar a contratação do(s) remanescente(s), nos termos do Art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor demandante/Diretoria de Administração.
Risco 08		
Risco	Entrega do veículo com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase de processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato.	
	Ausência de entrega dos itens para atender as necessidades.	
Ações Preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
	Fazer a conferência dos veículos solicitados no ato do recebimento, tendo em	Setor demandante e/ou responsável designado pela fiscalização do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 72 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	mãos a descrição dos veículos licitados.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de substituição do veículo a fim de adequar ao descritivo do Termo de Referência.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	
Risco 09		
Risco:	Descrição dos itens/objetos incompleta ou muito restritiva.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Locação de veículos de qualidade inferior à pretendida.	
	A licitação restar-se frustrada ou deserta.	
	Necessidade de republicação do certame ocasionando atraso na aquisição dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Identificar a necessidade a ser atendida e descrever o objeto de forma clara e suscinta.	Setor demandante.
Ações de contingência /Setor responsável:	Descrição dos itens/objetos mantendo apenas as características essenciais no detalhamento dos veículos, para aumentar a chance de sucesso na locação de um veículo de qualidade.	Setor demandante.
Risco 10		
Risco:	Atrasos no recebimento dos veículos.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 73 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Ausência de itens indispensáveis para utilização dos veículos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada nos termos da *IN CIMVALPI Nº 014/23* e alterações posteriores.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 11		
Risco:	Modificação da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no item inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase de processo de contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da locação do veículo.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 74 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 75 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Termo de Referência Retificado/Consolidado

1. DA INDICAÇÃO DO OBJETO - Definição, Natureza, Quantitativo, Prazos e Possibilidade prorrogação

1.1. - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério- MG e Divinésia - MG.

1.2. - No presente caso, o serviço é caracterizado como comum e de natureza continuada. Posto isto, a previsão de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, dessa forma, a Ata de Registro de Preços deverá vigorar pelo mesmo período, e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.

1.3. - Ao presente Termo, aplicam-se as estimativas quantitativas, apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e replicados no item 3 deste Termo.

1.4. - O presente serviço será prestado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses conforme exposto no subitem "1.2". É previsto a possiblidade de sua prorrogação pelo período de até 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, com amparo legal nos termos do artigo 105 e seguintes da lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA – Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação.

2.1. - Conforme apresentado em DFD expedido pela gerência administrativa do CIMVALPI, no intuito de elaborar estudo prévio para análise de viabilidade técnica, financeira e orçamentária para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS utilitários que comportem 05 (cinco) passageiros; SUV's; Sedans; utilitários que comportem 07 (sete) passageiros (tipo minivans); Pick-up que comportem 02 (dois) passageiros e Caminhonete 4x4, sem fornecimento de combustível e sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e/ou proteção veicular, inclusive contra terceiros, para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, com a finalidade de atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios que o integram. Ampliou-se desta forma o Estudo, com amplo levantamento das soluções de mercado para atendimento das necessidades tanto do CIMVALPI, quanto para os demais entes consorciados interessados na contratação destes serviços via Consórcio. Com levantamento realizado dentro da Coordenadoria de Planejamento e Direção de Contatos administrativos do CIMVALPI, considerou-se ainda a possibilidade de interesse por parte dos entes consorciados apresentarem demandas durante a fase de publicação da intenção de Registro de Preços.

Pag.: 76 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO – Especificação, Requisitos de qualidade, durabilidade e segurança

3.1. - Após Consolidada Pesquisas de Preços constante no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, dado as especificidades de cada veículo, a metodologia aplicada para a definição da precificação se deu por itens. A média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas de preços foram realizadas considerando os parâmetros dispostos no artigo 6º, inciso IV, da IN 07/2022 no âmbito do Consórcio CIMVALPI, que dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços.

3.2. - Foram consultados os preços através de pesquisa direta com fornecedores, através de solicitação via email e celular android com empresas do ramo de locação de veículos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, onde se situa o CIMVALPI e os municípios consorciados Insta elucidar que procedimento anterior realizado no Pregão 001/2024, cujo objeto foi o mesmo deste, a licitação resultou em sobrepreço, tendo sido assim, determinado pela Diretoria Técnica Administrativa do Consórcio a realização de novo certame, havendo desta vez a realização de cotação de preços diretamente com locadoras de automóveis no Estado de Minas Gerais afim de se buscar preços compatíveis ao mercado.

As locadoras foram escolhidas de maneira aleatória, sendo feito contato com várias do ramo de locação de veículos, findando o balizamento de preços com aquelas que enviaram cotações referente a demanda feita pelo Consórcio.

3.3. - Através de levantamento realizado junto da Diretoria Técnica Administrativa e Setor de Frotas do CIMVALPI, além de demanda apresentada pelos municípios de Dom Silvério e Divinésia, apontou necessidade de locação dos respectivos quantitativos e qualificativos (modelos) de veículos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE FRANQUIA (ANO)	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade,	108 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.090,00 RACHID VEÍCULOS S/A R$2.750,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS R$3.559,48

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 77 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	80 (DOM SILVÉRIO		M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$3.220,59 LOCALIZA
		12 (DIVINÉSIA)		**MÉDIA TOTAL R$3.155,01**
2	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	108 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.989,98 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.648,59 LOCALIZA
		50 (DOM SILVÉRIO)		**MÉDIA TOTAL R$3.779,52**
3	Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros	18 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.150,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$6.415,98 M&M ALUGUEL DE CARROS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 78 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;			R$4.340,39 LOCALIZA
		30 (DOM SILVÉRIO)		
		12 (DIVINÉSIA)		**MÉDIA TOTAL R$4.968,79**
4	Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	108 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$4.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.570,90 M&M ALUGUEL DE CARROS
		20 (DOM SILVÉRIO)		R$4.035,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.824,02
5	Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica,	36 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.100,00 RACHID VEÍCULOS S/A

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 79 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

	combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;			R$3.850,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$3.998,95 M&M ALUGUEL DE CARROS
		30 (DOM SILVÉRIO)		R$3.457,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.851,58
6	Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	18 (CIMVALPI)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$7.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$7.500,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
		20 (DOM SILVÉRIO)		R$9.789,88 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$9.990,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$8.817,51
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		**R$2.605.037,78**		

3.4. - Conforme acima demonstrado, a estimativa do valor da contratação é de R$2.605.037,78 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 80 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

3.5. - Aplicam-se aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança dos veículos as especificações apresentadas pelo fabricante, e condições de segurança apontadas no item "3.4" do Estudo Preliminar, mormente aos critérios para exigência mínima de ano de fabricação e itens de segurança obrigatórios e indispensáveis, bem como a realização periódica das manutenções preventivas, preditivas e corretivas quanto for o caso.

3.6. - As unidades de franquia basearam-se nas quilometragens normalmente utilizadas mensalmente para cada veículo locado. Sendo que no limite da franquia mensal (3.000 km) o quantitativo será abatido. Já em que pese haver excedente de quilometragem mensal, será feito pagamento proporcional a quilometragem utilizada, o que se dará em caso excepcional, posto que, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, caberá se atentar ao limite da unidade de quilometragem contratada.

3.7. - O quantitativo das franquias (ano) se estabeleceu visto que como citado em certidão anexa ao processo, o CIMVALPI possui atualmente locado 7 veículos **1.0/1.6**; 6 veículos **Sedan's**; 6 veículos **SUV's**; 1 veículo **4x4**; 1 veículo **4x2**, podendo haver um aumento no número de locação de veículos em razão da ampliação do quadro de funcionários do Consórcio e um possível excedente de quilometragem utilizado. Sendo assim para cada mês vigente do ano foi estimado 1 (uma) franquia, com uma reserva de franquia caso seja necessária para utilização. Vejamos exemplo abaixo:

Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros: 7 (locados atualmente) x 12 (meses do ano) = 84 (franquias) + 24 (franquias/reserva) = **108 (franquias/ano)**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento da proposta será o menor valor unitário por objeto, que consiste no valor necessário para locação de 1 (um) veículo, pelo período de 1 (um) mês. Sendo o regime de execução indireto.

5. LOCAL DE ENTREGA – Regras de Recebimento

5.1. - Os veículos deverão ser entregues na sede do CIMVALPI, situado na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG e/ou no escritório do Consórcio em Itabirito/MG, situado na Rua Pio XII, nº 109, sala 303, Bairro Centro, e também na sede dos Municípios consorciados, nos locais indicados pela Administração Pública Municipal que contratarem e os solicitarem.

5.2. - Considerando que a contratação por determinado modelo de veículo contemplado em Estudo se dará por demanda de determinado departamento, programa, ou secretaria, tanto para o CIMVALPI, quanto para os Municípios interessados na contratação, a entrega se dará mediante formalização do contrato relativo ao(s) respectivo(s) veículo(s).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 81 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5.3. - O prazo de entrega dos veículos será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação. Dentro do mesmo período, o veículo solicitado deverá ser vistoriado na sede do CIMVALPI, ou do Município que o tenha solicitado.

5.4. - O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da vistoria do veículo no local de recebimento. Em se tratando de ente consorciado, a vistoria será acompanhada pelo departamento responsável vinculado à Secretaria de Transportes do Município indicado no pedido, que reportará ao CIMVALPI, as condições de recebimento do veículo, manifestando aceite ou recusa, fundamentando os motivos no segundo caso. Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo.

5.5. - Na hipótese de haver concluído através da vistoria que o veículo solicitado atende as especificações exigidas na proposta, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo indicado no subitem anterior.

5.6. - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando solicitado e entregue mais de um item, e havendo desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. - Na hipótese de substituição do item conforme estabelecido no subitem anterior, o prazo do gestor do contrato para o recebimento definitivo elencado no subitem 5.4 será suspenso, passando a correr novamente após a realização da vistoria.

5.8. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. - Com a efetiva demanda do CIMVALPI e municípios de Dom Silvério e Divinésia, a solução para atendimento contempla a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos. Naquilo que concerne ao ciclo de vida do objeto, caberá à Administração solicitar da empresa contratada relatório trimestral das revisões realizadas em cada veículo, sendo, portanto, 04 (quatro revisões) a cada período de 12 (doze) meses, acompanhado de cópia das notas fiscais e serviços de revisão realizados. Caberá ainda ao gestor do contrato delegar quando for o caso ao servidor responsável pelo gerenciamento da frota dos veículos do CIMVALPI e do Município, informar e reportar ao gestor do contrato as condições relativas à banda de rodagem dos pneus, não podendo em hipótese alguma os pneus apresentarem desgastes além dos limites impostos pelo fabricante, bem como eventuais deformidades como bolhas ou rachaduras.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 82 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

6.2. - Os relatórios sugeridos no subitem anterior devem observar as especificações da montadora naquilo que concerne limites de quilometragens e tempo para substituição de óleos, fluidos e lubrificantes, bem como as margens de segurança relativas a banda de rodagem de pneus, promovendo a troca e substituição sempre que necessário, observando neste último caso, a imediata substituição dos pneus, garantindo a segurança dos condutores e passageiros.

6.3. - Conforme previsto em estudo, sugere-se que a contratação se dê mediante realização de Pregão através do Menor Preço, em seu formato eletrônico com procedimento auxiliar de Registro de Preços, uma vez que trata-se de produtos comuns e da existência da inviabilidade de se precisar número exato de contratos a serem celebrados, já que a solicitação se dará por demanda apresentada pelos departamentos e programas do CIMVALPI, e secretarias dos Municípios.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Especificação da garantia exigida, Condições de manutenção e Assistência técnica

Além das garantias exigidas quanto aos itens de segurança obrigatórios e indispensáveis apontados em Estudo Preliminar e garantidas exigidas quanto aos serviços de revisão dos veículos, será regiamente observado as disposições contidas no Capítulo IX, Seções I e II da Lei 9.503/1977 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

7.1. - DAS OBRIGAÇÕES

7.1.1. - **São obrigações da Contratante:**

I – Receber o objeto no prazo e condições avençadas neste termo, e pormenorizadas em Edital e seus anexos;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à Contratada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, por escrito via e-mail sobre defeitos, imperfeições, mau funcionamento, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como do recolhimento dos veículos findo a vigência do contrato ou por quaisquer outros motivos que justifiquem a devolução;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 83 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

VI – O CIMVALPI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. - São obrigações da Contratada:

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto dentro dos critérios de exigência mínima de ano de fabricação e com todos os itens de segurança obrigatórios e indispensáveis apontados no subitem 3.4 do ETP. A entrega do objeto deverá ocorrer dentro do prazo e no local indicado.

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, bem como proceder com o recolhimento dos veículos findo a vigência do contrato ou por quaisquer outros motivos que justifiquem a devolução, devendo proceder ao recolhimento ou substituição dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

V – Comunicar à Administração do CIMVALPI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Fornecer relatório trimestral informando as eventuais revisões realizadas nos veículos, descrevendo os serviços porventura realizados, descrevendo peças e componentes reparados ou substituídos;

VIII – Com base nas pesquisas no mercado automobilístico os veículos serão franqueados da seguinte forma:

a) **Veículo utilitário de passageiros**, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 84 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

b) **Veículo Sedan,** 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freios ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

c) **Veículo utilitário de passageiros, tipo Minivan**, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

d) **Veículo tipo SUV**, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

e) **Veículo pick-up**, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

f) **Veículo caminhonete**, 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022, tendo franquia mensal de até 3 (três) mil km rodados, havendo pagamento proporcional para os casos em que ocorrer excedente de quilometragem;

IX – Os veículos deverão ter Seguro Total, com franquia de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 85 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

total; e proteção total contra terceiros para danos morais e materiais. Deverá ser contemplado as seguintes coberturas:

Seguro:

Danos Corporais a terceiros	**R$ 100.000,00**
Danos Materiais a terceiros	**R$ 100.000,00**
Danos Morais a terceiros	**R$ 10.000,00**
Ocorrência de morte	**R$ 13.500,00**
Invalidez permanente e/ou total	**R$ 13.500,00**
Despesas médico hospitalares	**R$ 2.700,00**

X – No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para o CIMVALPI;

XI – Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes, sendo que tanto para um quanto para o outro, estabelece-se que ambos ocorrerão respectivamente na sede do CIMVALPI ou do ente consorciado.

XII – Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o presente Termo, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências do CIMVALPI ou mesmo do ente consorciado que esteja vinculado;

XIII – No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

XIV – A administração CIMVALPI, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

XV – A Contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, reposição de pneus, peças e acessórios, funilaria e pintura de pequena monta.

XVI – Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CIMVALPI ou do Município, e, este por sua vez, junto ao condutor responsável.

XVII – Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 86 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

XVIII – Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação previstas em ETP e exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. - Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. - O modelo de execução do objeto observará o disposto na Lei 14. 133/21, condições dispostas em Edital, Contrato e instrumentos anexos, e naquilo que couber, observará o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, garantindo providências outras, bem como ainda as normas elencadas na Lei 9.503/1977 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato, quando assinado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei 14. 133/2021, e naquilo que couber as disposições contidas em legislação civilista.

10.2. - Conforme já previsto, estima-se a vigência do contrato em 12 (doze) meses.

10.3. - As comunicações entre o CIMVALPI/MUNICÍPIO e o CONTRATADO, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para este fim.

10.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6. - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 87 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

10.8. - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.10. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. - Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual, posto que o pagamento é condicionado ao recebimento do objeto, resguardado o direito de responsabilização caso não haja entrega dos veículos nos prazos avençados.

11.2. - A Fatura deverá ser emitida no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhado ao Gestor do contrato para atesto;

11.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor designado pela Administração.

11.4. - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal ou de Faturamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 88 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

11.5. - O pagamento será efetuado no prazo acima assinalado, de acordo com a quantidade veículos locados, no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado os prazos acima descritos.

11.6. - A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado por servidor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.

11.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

11.8. - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedor das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

11.9. - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VNF

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (1/100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VNF = Valor da Nota Fiscal ou de Faturamento

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - Para efeito de pagamento será observada o disposto na Instrução Normativa 017/2023 e artigos 141 a 146 da Lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 89 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

12.2. - A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos quantitativos, qualitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados, tudo conforme previsto em Edital.

12.3. - Em se tratando de locação de bens, o recebimento é condição prévia da contraprestação pelo CIMVALPI/MUNICÍPIO do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço (art. 6º, inc. II alínea "a" IN CIMVALPI 017/2023).

12.4. - Para fins do contrato celebrado, será emitido Nota Fiscal ou Fatura de Locação como documento para liquidação e pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento.

12.5. - Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a Administração informará ao fornecedor e este emitirá novo documento de cobrança, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo de pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. - Contratação de pessoa jurídica (empresas), que tenha compatibilidade com o objeto quanto à execução do serviço de locação e entrega dos veículos abaixo reiterados:

13.1.1. - Veículo utilitário de passageiros, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de **75 CV**, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

13.1.2. - Veículo Sedan 04 (quatro) portas, motorização mínima de **111 CV**, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, ano de fabricação mínimo 2022;

13.1.3. - Veículo utilitário de passageiros, tipo Minivan, motorização mínima **130 CV**, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 90 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

13.1.4. - Veículo tipo SUV, motorização mínima de **111 CV**, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

13.1.5. - Veículo pick-up, motorização mínima de **75 CV**, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

13.1.6. - Veículo caminhonete, 4x4, cabine dupla, motorização mínima de **160 CV**, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;

13.2. - Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

13.3. - O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

13.3.1. - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3º da Lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - **https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf)**

13.4. - Ultrapassado o atendimento quanto à exigência de Requisitos Descritivos acima elencados, para seleção do fornecedor, deverá ser regiamente observados os Requisitos de Habilitação respectivamente quanto à pessoa jurídica, bem como os Requisitos Obrigacionais sobretudo de regularidade fiscal, incluindo participação de cooperativas conforme a abaixo reiterado:

13.4.1. - **Requisitos Obrigacionais**

Os requisitos obrigacionais mínimos exigidos, deverão atender às disposições contidas no OBJETO deste Estudo, além daqueles previstos em Lei, dos quais podemos destacar: "REQUISITOS DE HABILITAÇÃO" e "REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL", "REGULARIDADE SOCIAL E FUNDIÁRIA". Mas conforme mencionado, para além disso, deverá ser observado o regramento legal contido na Lei 14.133/21, bem como as exigências contratuais.

As condições de habilitação, informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão divididos em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 91 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

jurídica; fiscal; social; trabalhista e econômico-financeiro, conforme previsto nos artigos 62 e 65 da Lei 14.133/202.

Conforme disposto no § 4º do artigo 69 da nova lei, a Administração CIMVALPI, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio liquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contração.

A documentação referida deverá ser apresentada na forma prevista no artigo 70 da Lei 14.133/2021.

13.4.2. - **Regularidade Fiscal**: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal, devendo comprovar que a atividade econômica principal ou secundária, como sendo Locação de Automóveis sem condutor.
b) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
c) **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal**. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser emitida pela Secretaria Municipal do Município onde o imóvel encontra-se localizado.
f) **Certificado de regularidade do FGTS.**

13.5. - Relativos À Qualificação Econômico-Financeira

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 92 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

13.5.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.2. - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e
III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.5.3. - Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

13.5.4. - Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

13.5.5. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.5.6. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

13.5.7. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.8. - Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

13.5.9. - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua regularidade, deixando de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido em Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 93 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

13.5.10. - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. - **Possibilidade de participação de cooperativas -** Em que pese o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União, no enunciado nº 281, de acordo com o qual é vedada a participação de cooperativas em certame licitatório quando houver necessidade de subordinação de mão de obra, **verifica-se que tal entendimento não é aplicável ao presente caso, quando a prestação do serviço de locação não demanda a subordinação de mão de obra**. Isso porque, o objeto do presente procedimento licitatório gira em torno da contratação de empresa de locação de veículos (enquadramento dos CNAE 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista)), não restando caracterizada situação de subordinação, o que afasta a vedação da Corte de Contas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CIMVALPI:

01.01.03.04.122.0001.2012 Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00104
Fonte: 1.500.000

01.01.01.04.122.0001.2005 Manutenção das Atividades do Fórum dos Prefeitos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00047
Fonte: 1.703.000

01.01.01.04.122.0001.2007 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Recursos Consórcio
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00060
Fonte: 1.501.000

01.01.01.06.182.0001.2006 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00070
Fonte: 1.500.000

01.01.02.04.122.0001.2008 Manutenção das Atividades da Diretoria Institucional
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 94 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Ficha: 00082
Fonte: 1.501.000

01.01.03.04.122.0001.2010 Manutenção das Atividades dos Serviços de Licitações, Contratações e Compras Compartilhadas -
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00098
Fonte: 1.501.000

01.01.03.04.122.0001.2016 Compras compartilhadas (recurso municípios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00114
Fonte: 1.500.000

01.01.04.08.243.0014.2018 Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional provisório para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00129
Fonte: 1.501.000
Fonte: 1.500.000

01.01.05.20.609.0001.2020 Manutenção das Atividades dos Serviços de Fiscalização Industrial e Sanitária
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00148
Fonte: 1.501.000
Fonte: 1.500.000

01.01.06.18.542.0001.2021 Manutenção das Atividades dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00160
Fonte: 1.501.000
Fonte: 1.500.000

01.01.06.18.542.0001.2022 Manutenção das Atividades dos Serviços de Resíduos Sólidos de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00169
Fonte: 1.501.000

01.01.06.18.542.0001.2023 Manutenção das atividades dos serviços ambientais
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 00180
Fonte: 1.501.000

01.01.07.15.451.0001.2026 Manutenção das Atividades dos Serviços e Obras Civis de Engenharia.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 95 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Ficha: 00226
Fonte: 1.501.000

01.01.07.22.662.0001.2039 Manutenção da Usina de Asfalto
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00328
Fonte: 1.501.000

01.01.08.25.752.0001.2040 Manutenção Serviço de Engenharia Eletrica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00342
Fonte: 1.501.000

01.01.09.06.182.0001.2043 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00361
Fonte: 1.500.000
01.01.11.12.122.0001.2054 Manutenção dos Serviços Administrativos na Educação (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00384
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.361.0001.2047 Manutenção Ensino Fundamental (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00368
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.362.0001.2055 Manutenção Ensino Médio (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00370
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.363.0001.2048 Manutenção Ensino Profissional (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00372
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.364.0001.2049 Manutenção Ensino Superior (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00370
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.365.0001.2050 Manutenção Ensino Infantil (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00376
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.366.0001.2051 Manutenção Educação de Jovens e Adultos (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 96 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Ficha: 00378
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.367.0001.2052 Manutenção Educação Especial (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00380
Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.368.0001.2053 Manutenção Educação Básica (Municipios)
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 00382
Fonte: 1.500.000

DOM SILVÉRIO:

10.302.0428.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
Ficha: 431
Fonte: 1.500.000.1002

26.782.0534.2087.3.3.90.39.00 Manutenção das Estradas Vicinais
Ficha: 627
Fonte: 1.500.000.0000

15.452.0323.2078.3.3.90.39.00 Manutenção do Setor de Obras
Ficha: 648
Fonte: 1.500.000.0000

15.452.0575.2089.3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços Urbanos
Ficha: 707
Fonte: 1.500.000.0000

04.122.0021.2077.3.3.90.39.00 Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. E Agricultura
Ficha: 611
Fonte: 1.500.000.0000

04.122.0021.2007.3.3.90.39.00
Ficha: 96
Fonte: 1.500.000.0000

DIVINÉSIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 Ações e Serviços Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059 Ações e Serviços Saúde – Atenção Especializada

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 97 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

15.1. - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, na forma do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2. - Celebrado o respectivo instrumento contratual, será indicado o servidor responsável pela fiscalização quanto a execução do contrato.

15.3. - A designação do Fiscal do Contrato deverá ser efetuada por meio de Portaria.

15.4. - As responsabilidades atribuídas ao Fiscal do Contrato estão determinadas no artigo 4º , inc. II da IN CIMVALPI 005/2023, da qual deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados aferindo, a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação do objeto em confronto com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, exercendo suas atividades sob a coordenação e subordinação da gestão de contratos.

15.5 - Relativo ao CIMVALPI, durante a vigência deste a gestão do contrato competirá a empregada do CONSÓRCIO Sra. Iderde Graziane Gomes Corcini - GESTORA DE CONTRATOS (graziane.gomes@cimvalpi.mg.gov.br).

15.6. - Relativo ao CIMVALPI, durante a vigência deste a fiscalização do contrato competirá ao empregado do CONSÓRCIO Sr. Carlos Eduardo Gonçalves da Silva (carlos.eduardo@cimvalpi.mg.gov.br).

15.7. - Caberá ao município definir seu Gestor/Fiscal do Contrato.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. - Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. - Em caso de descumprimento contratual, total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil, e criminal que couber, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17. RESCISÃO

17.1. - O CIMVALPI/MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 98 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

cláusula contratual imposta ao Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021

17.2. - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos I, II e VIII do artigo supramencionado.

17.3. - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.4. - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, encaminhada via postal, com aviso de recebimento, ou qualquer meio de notificação previsto em Lei.

17.5. - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas nas Leis Federais 14.133/21; 8.078/90 e 10.406/2002 que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. - A proposta deverá ser apresentada levando-se em consideração todas as exigências de seguro e encargos com todos os requisitos de habilitação da empresa, devendo ser detalhada com valores unitários em reais, contendo todos os requisitos descritivos dos itens licitados.

19.2. - Poderá ser prorrogado, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

19.3. - A presente licitação não importa necessariamente em Contratação, podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.4. - A proponente contratante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a ilegalidade ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 99 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

19.5. - É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7. - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

19.10. - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.

Ponte Nova, 18 de junho de 2024.

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo

Hilton Antônio de Oliveira
Responsável pela Revisão
Oficial de Assessoramento Jurídico

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 100 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

QUANTITATIVO DOM SILVÉRIO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE FRANQUIA (ANO)	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	80 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.090,00 RACHID VEÍCULOS S/A R$2.750,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS R$3.559,48 M&M ALUGUEL DE CARROS R$3.220,59 LOCALIZA **MÉDIA TOTAL R$3.155,01**
2	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	50 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS R$2.989,98 M&M ALUGUEL DE CARROS R$4.648,59 LOCALIZA **MÉDIA TOTAL R$3.779,52**

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES: 46974458649 Assinado de forma digital por ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Dados: 2024.05.06 16:29:58 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 101 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

3	Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	30 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.150,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$6.415,98 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.340,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$4.968,79
4	Veículo, tipo SUV, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, **faróis em LED,** ano de fabricação mínimo 2022;	20 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$3.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$4.700,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$2.570,90 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$4.035,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.824,02

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 102 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Assinado de forma digital por ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES:46974458649 Dados: 2024.05.06 16:30:20 -03'00'

5	Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	30 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$4.100,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$3.850,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$3.998,95 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$3.457,39 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$3.851,58
6	Veículo, caminhonete 4x**4, cabine** dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, **faróis em LED, ano de fab**ricação mínimo 2022;	20 (DOM SILVÉRIO)	Franquia Mensal (3.000 km)	R$7.990,00 RACHID VEÍCULOS S/A
				R$7.500,00 HD LOCADORA DE VEÍCULOS
				R$9.789,88 M&M ALUGUEL DE CARROS
				R$9.990,19 LOCALIZA
				MÉDIA TOTAL R$8.817,51

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ROBERTA BARCELLOS GUIMARAES: 46974458649

Pag.: 103 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Praça Presidente Vargas,143 - Centro
Dom Silvério / MG | CEP: 35440-000
Tel.: (31) 3857-1310 / 38571311
www.domsilverio.mg.gov.br
E-mail: gabinete@domsilverio.mg.gov.br

Ofício nº. 096/2024
Assunto: Indicação de Dotações
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério/MG, 16 de maio de 2024.

Sra. Rozeli Aparecida Irias Contarini
Equipe de Apoio - Setor de Licitação - CIMVALPI

Segue abaixo a dotação visando contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestre:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção do Gabinete	04.122.0020.2004.3.3.90.39.00	27	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	96	1.500.000.0000

Segue abaixo as dotações visando contratação de serviços contínuos de locação de veículos:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069.3.3.90.39.00	431	1.500.000.1002
Manutenção das Estradas Vicinais	26.782.0534.2087.3.3.90.39.00	627	1.500.000.0000
Manutenção do Setor de Obras	15.452.0323.2078.3.3.90.39.00	648	1.500.000.0000
Manutenção dos Serviços Urbanos	15.452.0575.2089.3.3.90.39.00	707	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. e Agricultura	04.122.0021.2077.3.3.90.39.00	611	1.500.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007.3.3.90.39.00	96	1.500.000.0000

Assinado digitalmente por:
Jose Braulio Aleixo
CPF: ***.722.006-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 16/05/2024 08:36:11 -03:00

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal de Dom Silvério

Esse documento foi assinado por Jose Braulio Aleixo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 104 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Jose Braulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 16/05/2024 08:36

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/MMNLH-C5E4N-D8MSR-2FA63

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 105 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Demanda do Município de Divinésia

Secretaria Transporte <transporte@divinesia.mg.gov.br>

Sex, 14/06/2024 12:09

Para:Richele Aparecida Silva De Jesus <richele.silva@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexos (148 KB)

Oficio_CIMVALPI_assinado.pdf;

Bom dia Richele!

Segue em anexo o Ofício com a demanda do Município de Divinésia.

Desde já, muito obrigada pela atenção.

Andreia Feitosa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 106 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Divinésia, 03 de maio de 2024.

DE: Robert Rufino Gomes

Secretário de Transporte

Prefeitura Municipal de Divinésia/MG

PARA: João Paulo Ferreira – Gerente Administrativo

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Assunto: Intenção de Locação de Veículos

Prezados Senhores,

Escrevo para expressar nossa intenção de locar dois veículos para uso na secretaria de saúde do município de Divinésia, e estamos interessados em alugar veículos para auxiliar nas operações diárias da nossa equipe.

Detalhes da locação desejada:

1. Tipo de Veículo:
   - Veículo, capacidade 05 lugares – Hatch
   - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares.
2. Quantidade:
   - Dois (2) veículos no total.
3. Período de Locação:
   - 12 (doze) meses
4. Finalidade:
   - Os veículos serão utilizados para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

Estamos buscando um contrato de locação que atenda às nossas necessidades e ofereça termos e condições razoáveis. Por favor, envie-nos informações detalhadas sobre os tipos de veículos disponíveis, taxas de aluguel, termos do contrato e qualquer informação relevante adicional que possa nos auxiliar na tomada de decisão.

Solicitamos que nos envie uma proposta formal de locação o mais breve possível para que possamos avaliar e prosseguir com o processo, se estiver de acordo com nossas necessidades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 107 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Agradecemos antecipadamente sua atenção e cooperação. Estamos ansiosos para receber sua resposta.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERT RUFINO GOMES
Data: 14/06/2024 12:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robert Rufino Gomes

Secretário de Transporte

Prefeitura Municipal de Divinésia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 108 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de veículos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053	*AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA*
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059	*AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA*

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Divinésia, 17 de junho de 2024.

JUACY OLIVEIRA DE FREITAS:45390266668 Assinado de forma digital por JUACY OLIVEIRA DE FREITAS:45390266668 Dados: 2024.06.17 18:02:56 -03'00'

Juacy Oliveira de Freitas
MG-075.353/O-0
Contador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 109 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **[QUALIFICAÇÃO]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 010/2024 cujo objeto é o R Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, do Município de Dom Silvério do Município de Divinésia, processada nos termos do Processo Administrativo nº 07.0098.2024.10, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos participantes: Piedade Ponte Nova/MG, Dom Silvério/MG e Sem Peixe/MG.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 110 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODEL	UNID	PREÇO (R$)
01					
VALOR TOTAL -					

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital do Processo nº 07.0098.2024.10, referente ao Pregão Eletrônico nº 010 /2024.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 111 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 112 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 113 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.1.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 114 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
17.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
17.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
17.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
17.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
17.1.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
17.1.10 . Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 115 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Obrigações do fornecedor

19.O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 116 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

21. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

21.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
b) A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

21.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 117 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

21.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

21.5. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

21.6. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

21.7. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 21, 21 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);
b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

21.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 118 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 119 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1.Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 120 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

- CIMVALPI	
TESTEMUNHA: Nome: CPF/CI:	TESTEMUNHA: Nome: CPF/CI:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 121 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024

Processo Administrativo nº _____/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **[QUALIFICAÇÃO]**, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0098.2024.10e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, do Município de Dom Silvério do Município de Divinésia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 122 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ___ de _____ de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor _____.
3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 123 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até [**XXXXXX**], contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 124 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.. 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC(IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 125 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 126 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.17. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 127 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 128 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 129 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 130 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
8.42. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 131 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[4];

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 132 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 133 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CIMVALPI:

01.01.03.04.122.0001.2012 Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00104

Fonte: 1.500.000

01.01.01.04.122.0001.2005 Manutenção das Atividades do Fórum dos Prefeitos

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00047

Fonte: 1.703.000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 134 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

01.01.01.04.122.0001.2007 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Recursos Consórcio

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00060

Fonte: 1.501.000

01.01.01.06.182.0001.2006 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00070

Fonte: 1.500.000

01.01.02.04.122.0001.2008 Manutenção das Atividades da Diretoria Institucional

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00082

Fonte: 1.501.000

01.01.03.04.122.0001.2010 Manutenção das Atividades dos Serviços de Licitações, Contratações e Compras Compartilhadas -

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00098

Fonte: 1.501.000

01.01.03.04.122.0001.2016 Compras compartilhadas (recurso municípios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00114

Fonte: 1.500.000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 135 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

01.01.04.08.243.0014.2018 Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional provisório para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00129

Fonte: 1.501.000

Fonte: 1.500.000

01.01.05.20.609.0001.2020 Manutenção das Atividades dos Serviços de Fiscalização Industrial e Sanitária

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00148

Fonte: 1.501.000

Fonte: 1.500.000

01.01.06.18.542.0001.2021 Manutenção das Atividades dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00160

Fonte: 1.501.000

Fonte: 1.500.000

01.01.06.18.542.0001.2022 Manutenção das Atividades dos Serviços de Resíduos Sólidos de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00169

Fonte: 1.501.000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 136 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

01.01.06.18.542.0001.2023 Manutenção das atividades dos serviços ambientais Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 00180

Fonte: 1.501.000

01.01.07.15.451.0001.2026 Manutenção das Atividades dos Serviços e Obras Civis de Engenharia.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00226

Fonte: 1.501.000

01.01.07.22.662.0001.2039 Manutenção da Usina de Asfalto

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00328

Fonte: 1.501.000

01.01.08.25.752.0001.2040 Manutenção Serviço de Engenharia Eletrica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00342

Fonte: 1.501.000

01.01.09.06.182.0001.2043 Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00361

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.122.0001.2054 Manutenção dos Serviços Administrativos na Educação (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00384

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 137 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.361.0001.2047 Manutenção Ensino Fundamental (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00368

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.362.0001.2055 Manutenção Ensino Médio (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00370

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.363.0001.2048 Manutenção Ensino Profissional (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00372

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.364.0001.2049 Manutenção Ensino Superior (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00370

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.365.0001.2050 Manutenção Ensino Infantil (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00376

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.366.0001.2051 Manutenção Educação de Jovens e Adultos (Municipios)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 138 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00378

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.367.0001.2052 Manutenção Educação Especial (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00380

Fonte: 1.500.000

01.01.11.12.368.0001.2053 Manutenção Educação Básica (Municipios)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00382

Fonte: 1.500.000

DOM SILVÉRIO:

10.302.0428.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

Ficha: 431

Fonte: 1.500.000.1002

26.782.0534.2087.3.3.90.39.00 Manutenção das Estradas Vicinais

Ficha: 627

Fonte: 1.500.000.0000

15.452.0323.2078.3.3.90.39.00 Manutenção do Setor de Obras

Ficha: 648

Fonte: 1.500.000.0000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 139 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

15.452.0575.2089.3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços Urbanos

Ficha: 707

Fonte: 1.500.000.0000

04.122.0021.2077.3.3.90.39.00 Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. E Agricultura

Ficha: 611

Fonte: 1.500.000.0000

04.122.0021.2007.3.3.90.39.00

Ficha: 96

Fonte: 1.500.000.0000

DIVINÉSIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059 AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 140 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf , na forma a seguir indicada:

14.5.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

14.5.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1.2. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 141 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021, .

14.5.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 142 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1°)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Micro

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 143 / 144 ID. do Doc.: 718.3B4 - 19/06/2024 - 10:37:23 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6-*3

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, **CPF:** 070.67*.**6-*3 em **19/06/2024 10:37:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X6.4A37.823W.7362.2257**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **718.3B4** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, **CPF:** 070.67*.**6-*3 , em **19/06/2024 - 10:37:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1073.3237.123W.342A.6121

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.3237.123W.342A.6121 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Data: 26 de junho de 2025
Para: Setor Jurídico
A/C: Cesar Araújo da Silveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo de Licitação nº 22/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 17/2025, bem como o edital licitatório encaminhado, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para publicação do edital.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A017-9F3F-C359-4749 e informe o código A017-9F3F-C359-4749

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A017-9F3F-C359-4749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 26/06/2025 13:26:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A017-9F3F-C359-4749

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 022/2025**.**
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 017/2025.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de questão submetida pelo Setor de Licitações para esta Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 037/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

Inicialmente, destacamos que constam nos autos:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo a Matriz de Riscos;
d) Consta no processo o ofício do CISAMAPI, nº 062/2025 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, solicitando a anuência à empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA;
e) Consta no processo o ofício do CISAMAPI nº 065/2025 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, Processo nº 070098/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI;
f) As solicitações de anuência à referida ata foram aceitas;

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

g) Existe a comprovação de dotação orçamentária do setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário.
h) O Parecer de Regularidade do controle interno.
i) Autorização de abertura.
j) Retificação do edital efetuado pelo CIMVALPI e consolidação deste.

Sendo assim, verifica-se a presença de todos os documentos indispensáveis ao planejamento da contratação e verifica-se ainda que o estudo técnico preliminar contem às informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado, local de entrega do bem e ou de prestação do serviço, dentre outros necessários.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em sua obra: Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *"o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)".*

Temos certo também que a legislação vigente cita de forma expressa a possibilidade de adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade em seu artigo 86.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA.

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta direitoria jurídica, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

Deste modo, a Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço.

Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *(...)*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Assim, a presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do §1º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, ressalta-se que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E CONDICIONANTES.

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor observar os condicionantes que se passa a apresentar.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

No caso em tela, pretende-se a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte e mobilidade da equipe VISA-CIS. Tais veículos serão para viabilizar o deslocamento da equipe técnica multidisciplinar aos municípios aderidos ao Programa VISA-CIS.

Para a pretensão deduzida nos autos de locação de veículos, deve o gestor efetuar a análise da pretensão e sua conclusão deve respeitar o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.*

Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela locação em detrimento à compra de veículos. Devendo haver, conforme disposto no artigo supracitado analise de paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

> ***Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços****. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007- Primeira Câmara |Relator: MARCOS BEMQUERER*

Quando do planejamento, portanto, ressalta-se que deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen:

> *O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copiadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?*

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, recomenda-se que o gestor avalie a vantagem da contratação pretendida, procedendo à comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Ao que se verifica, ETP o gestor avaliou alternativas.

Em sequência ante a contratação escolhida e a pretensão de adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, dentre outras obrigações.

Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo*

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades ***poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***
I- ***apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***
II -demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III -prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deva ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

IV. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, DO SRP E DAS OBRIGAÇÕES.

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, levadas a efeito pelo ente Público serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, conforme previsto no o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente (CIMVALPI), para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

A Lei nº 14.133/21, ao tratar sobre o sistema de registro de preços, prevê os órgãos gerenciadores, participantes e não participantes. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
>
> *XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
> *XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*
> *XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*
> *(...)*

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam à adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado pelo CISAMAPI para aderir à ata de registro de preços do CIMVALPI. Dito de outra forma deverá figurar na condição de ente não participante.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

No caso em tela, portanto, busca-se adesão a ata de registro de preços nº 037/2024 emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA-CIMVALPI. Tal ata decorre de processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia – MG.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

O procedimento da adesão, diverso da silencio da revogada Lei nº 8.666/93 é expressamente previsto na Lei vigente nº 14.133/21, conforme se demonstrou e de acordo com o § 2º do art. 86 desta lei, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os requisitos constantes nos incisos I, II, III do citado § 2º do artigo 86.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços (SRP), temos que, conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Pertante tal sistema é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços para contratação futura, sendo legalmete permitido a adesão a ata deste registro de preço, decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador e dos fornecedores registrados na referida para e efetivação desta adesão.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição e locação de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o “carona” adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador, órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços, informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Cumpre salientar que por se tratar de processo licitatório para a celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente, não pode o CISAMAPI acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a por menores insuficientes para influir no valor do obejto contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

Assim, somente questões específicas e peculiares ao CIS podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Com isso, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP do CIMVALPI que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte dessa Direitoria Jurídica.

Por fim não menos importante, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Pública, bem como no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, inciso III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

Destarte, entende-se que a instrução do presente processo de pedido de adesão à ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, tem-se por juridicamente possível a adesão.

V. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Diretoria Jurídica, manifesto-me no sentido de que o feito obedeceu aos ritos determinados pela Carta Magna e está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda o correto atendimento aos princípios administrativos e licitatórios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse maior que é o atendimento do interesse público, entendendo como adequado o procedimento administrativo adotado para a adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2024 emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA-CIMVALPI, decorrente do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2024 daquele ente, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia – MG, ata que atenderá os interesses também do CISAMAPI conforme constante nesta licitação, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, opino que é juridicamente possível dar prosseguimento ao presente procedimento administrativo de adesão à ata de registro de preços nº 037/2024 –PE/SRP nº 010/2024 do CIMVALPI.

Ponte Nova, 02 de julho de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87 e informe o código E717-CA36-7563-7F87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E717-CA36-7563-7F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 02/07/2025 20:22:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E717-CA36-7563-7F87

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.328.595/0001-01**

Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

RUA CRISTIANO MACHADO, 51 - CENTRO - 32.040-590 - Contagem / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.328.595/0001-01** DUNS®: **902734660**
Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.328.595/0001-01** DUNS®: **902734660**
Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.328.595/0001-01** DUNS®: **902734660**
Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.328.595/0001-01**	DUNS®:	**902734660**
Razão Social:	**M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/07/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 068.XXX.XXX-92 Nome: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.328.595/0001-01** DUNS®: **902734660**
Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/12/2025**
Código de Controle: **4ED2F68D455EA9CD**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/06/2025**
Código de Controle: **2025052907332012160009**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/12/2025**
Código de Controle: **321397512025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.328.595/0001-01** DUNS®: **902734660**
Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2025 14:03:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**
CNPJ: **17.328.595/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.328.595/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.DAA7.0188.B679 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.300.976-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.DAC8.AADE.3712 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 014.145.436-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.DB0A.A67B.0778 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 24/06/2025 14:07:46

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 17328595000101 04630097627 01414543697

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.328.595/0001-01 **MATRIZ**		**20/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTIANO MACHADO	**51**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.040-590	**CENTRO**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@VERSCONTABILIDADE.COM.BR	**(31) 9390-0034**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **14:10:38** (data e hora de Brasília).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.328.595/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:56:56 do dia 04/06/2025 , com validade até o dia 04/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xFPUcEvIKxkMMcoAaSb4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210182607	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100544054

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	2	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2203	1	EXCLUSAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CONTAGEM
Local

1 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/533.169-9	MGP2100544054	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA.
CNPJ: 17.328.595/0001-01
NIRE: 3121018260-7

MAYCON ROGER PEREIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido aos 20/01/1981, documento de identidade MG-7.903.100, expedida pela PC/MG, portador do CPF nº 046.300.976-27, residente e domiciliado no município de Contagem/MG, a Rua Hélio Martins dos Reis, n°155, Bairro Arcádia, CEP: 32.041-320.

SHARLYNE NILIA DA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida aos 25/05/1979, documento de identidade MG-11.711.497, expedida pela PC/MG, portadora do CPF sob nº 014.145.436-97, residente e domiciliada no município de Contagem/MG, Rua Um, nº145, bairro Estância do Hibisco, CEP: 32.017.570

Únicos sócios da empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA.**, com CNPJ 17.328.595/0001-01 e registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3121018260-7 em 20/12/2012, com sede na Rua Francisco Miguel, nº 75, bairro: Centro em Contagem/MG, CEP: 32.041-250, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o instrumento de constituição societária nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Resolvem, os sócios, por unanimidade, neste ato, encerrar as atividades das filiais abaixo relacionadas

1) Filial 01 - localizada a Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 2.384, bairro Jardim da Cidade em Betim/MG, Cep: 32.604-272, inscrita no CNPJ sob nº 17.328.595/0002-92e com NIRE 3190232907-9.

2) Filial 02 – localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 11, bairro Parque Recreio, no município de Contagem/MG, CEP: 32.110-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.328.595/0003-73 e com NIRE 3190247374-9.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Resolvem, os sócios, por unanimidade, neste ato, alterar o endereço da sede da sociedade, que passa a operar no município de Contagem, no estado de Minas Gerais, a Rua Cristiano Machado, nº 51, bairro: Centro, CEP: 32.040-590.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima aprovadas, a Sociedade consolida o seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA.
CNPJ: 17.328.595/0001-01
NIRE: 3121018260-7

Capítulo I
Da Denominação Social, Objeto Social, Sede, Filial e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA.**, sendo ela regida de conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002, Novo Código Civil e supletivamente pela lei 6.404/76, lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUDA – A sociedade tem a sua sede estabelecida a Rua Cristiano Machado, nº 51, bairro: Centro em Contagem/MG, CEP: 32.040-590.

Parágrafo Único: É facultado a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação pertinente e aplicável sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A finalidade do objeto social da matriz da sociedade é a Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2012 e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

Capítulo II
Da Capital Social, das Quotas Partes e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) reais, divido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
MAYCON ROGER PEREIRA	60.000	R$60.000,00	5%
SHARLYNE NILIA DA SILVA	1.140.000	R$1.140.000,00	95%
TOTAL	**1.200.000**	**R$1.200.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997, inciso VIII do CC / 2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Parágrafo Quarto: Verificada a mora, poderá o sócio tomar para si ou transferir para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzido os juros de mora, as prestações não cumpridas e reembolso das despesas, caso houver.

Parágrafo Quinto: A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Parágrafo Sexto: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade e Remuneração do Sócio Administrador

CLÁUSULA SEXTA – A administração e representação legal da sociedade serão exercidas única e exclusivamente pelo sócio **MAYCON ROGER PEREIRA**, devidamente qualificado neste instrumento, na qualidade de sócio administrador, com amplos e gerais poderes, assinando em nome da sociedade, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes, a sociedade, não constituindo objeto social, o ônus ou a venda de bens imóveis, para os quais depende da assinatura em conjunto.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou de si próprio, respondendo ele por perdas e danos perante a sociedade, caso venham a realizar as operações mencionadas, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador responde perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Ao sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e as operações que pode poderá praticar.

Parágrafo Quinto: O sócio administrador que, sem consentimento escrito do outro sócio aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los a sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição dos lucros.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuem com prejuízo do capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio e os administradores são obrigados a prestar, a sociedade, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Capítulo IV
Da Dissolução da Sociedade, Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

CLÁUSULA NONA – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios administradores em conjunto e nos demais casos previstos em Lei (art.997, II inciso do CC/02 e art.53, III, letra "f" decreto 1800/96 e, ainda, nos termos do art. 1033 inciso II CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa de dissolução da sociedade, que continuará com sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *"de cujos"* incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, desde que manifestem por escrito ao sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído quando este colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Único: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade nós órgãos de registro mercantil.

Parágrafo Único: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhe couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capítulo V
Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano e ao término de cada exercício até os quatro meses seguintes, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico para apuração dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício. Feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Capítulo VI
Do Resultado e sua Distribuição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do CC / 2002.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observando a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 do CC / 2002.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio administrador e os sócios quotistas declaram, sob sua responsabilidade individual, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e participação na sociedade empresária, conforme dispõe o artigo 1.011, § 1º do Código Civil, Lei Federal 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053 da Lei Federal 10.406/2002, observar-se-ão, na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades empresárias limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei Federal nº 6.404/76, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, vedado outro, por mais privilegiado que seja, aos quais os sócios desde já renunciam.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

Contagem, 23 de junho de 2021.

MAYCON ROGER PEREIRA
Sócio Administrador
Assinatura Digital

SHARLYNE NILIA DA SILVA
Sócia
Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/533.169-9	MGP2100544054	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA
014.145.436-97	SHARLYNE NILIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, de NIRE 3121018260-7 e protocolado sob o número 21/533.169-9 em 05/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8648071, em 05/07/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA
014.145.436-97	SHARLYNE NILIA DA SILVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de julho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2021, às 19:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/533.169-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8648071 em 05/07/2021 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 215331699 - 05/07/2021. Autenticação: 8171A36175CDC1DB91AA6E7D17F3AEF0CEF51C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/533.169-9 e o código de segurança 3wVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210182607	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2373275456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

CONTAGEM
Local

3 JULHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/417.429-3	MGN2373275456	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial de Minas Gerais.

A Empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**, **com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 20/12/2012, NIRE: 3121018260-7, CNPJ: 17.328.595/0001-01**, estabelecido na Rua Cristiano Machado, nº 51, bairro Centro, Contagem/MG, CEP: 32.040-590, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Contagem/MG, 03 de julho de 2023

MAYCON ROGER PEREIRA
Sócio Administrador

SHARLYNE NILIA DA SILVA
Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/417.429-3	MGN2373275456	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA
014.145.436-97	SHARLYNE NILIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, de NIRE 3121018260-7 e protocolado sob o número 23/417.429-3 em 25/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10760796, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA
014.145.436-97	SHARLYNE NILIA DA SILVA

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/417.429-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10760796 em 18/08/2023 da Empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, Nire 31210182607 e protocolo 234174293 - 25/07/2023. Autenticação: 4AF2676E34BBE88FF9AE357CDC6B9A9EF2C23981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/417.429-3 e o código de segurança FNmp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG

NOME
MAYCON ROGER PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG7903100 SSP MG

CPF
046.300.976-27

DATA NASCIMENTO
20/01/1981

FILIAÇÃO
MARCIO GERALDO PEREIRA
SUSANA ALVES PERDIGAO PEREI
RA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01032557966

VALIDADE
14/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
04980121210

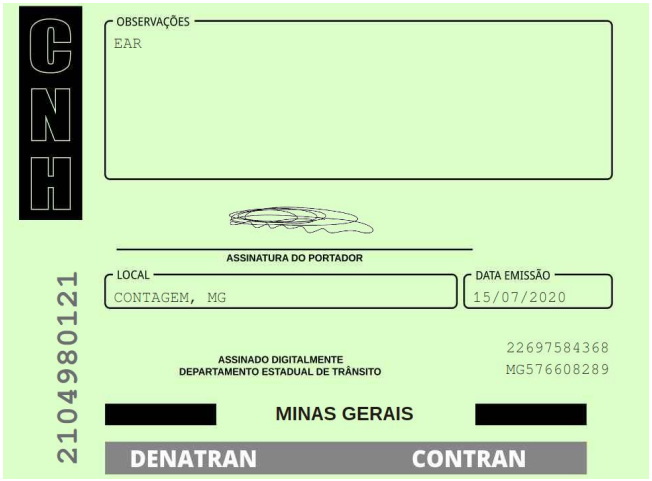
HNC

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
15/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22697584368
MG576608289

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

04980121210

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.328.595/0001-01
Certidão nº: 23621266/2025
Expedição: 29/04/2025, às 10:41:29
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.328.595/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 17.328.595/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2025 às 10:34

CONTAGEM, 02 de Junho de 2025 às 10:34

Código de Autenticação: 2506-0210-3411-0857-1060

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/07/2025

NOME: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
CNPJ/CPF: 17.328.595/0001-01		
LOGRADOURO: RUA CRISTIANO MACHADO		NÚMERO: 51
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 32040590
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000870143300

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

CPF/CNPJ nº: 17.328.595/0001-01

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 131025

Data de emissão .....: 25/04/2025

Data de validade .....: 24/07/2025

Controle de autenticidade : 707104826707104

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 17.328.595/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:25 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **32EC.1E3E.4833.173D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.328.595/0001-01
Razão Social: M E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP
Endereço: R CRISTIANO MACHADO 51 / CENTRO / CONTAGEM / MG / 32040-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907332012160009

Informação obtida em 02/06/2025 10:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
NIRE	
CNPJ	17.328.595/0001-01
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CONTAGEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	58292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	58292
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 21.977.863,41	R$ 21.844.693,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.732.782,56	R$ 13.189.484,67
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 290.642,35	R$ 651.226,40
CAIXA GERAL		R$ 3.073,46	R$ 33.274,53
CAIXA		R$ 3.073,46	R$ 33.274,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS		R$ 287.568,89	R$ 617.951,87
BANCO ITAU (AG: 5636 / CONTA: 63000-5)		R$ 7.901,42	R$ 41.507,11
BANCO CEF (AG:4257 / CONTA: 901975)		R$ 15.463,74	R$ 9.098,88
BANCO CEF (AG: 4257 / CONTA: 00903677-0)		R$ 17,98	R$ 0,00
BANCO SICOOB (AG: 3119-4 / CONTA: 100395-0)		R$ 264.185,75	R$ 567.345,88
CONTAS A RECEBER		R$ 683.330,09	R$ 304.362,05
CLIENTES		R$ 683.330,09	R$ 304.362,05
CLIENTES DIVERSOS - LOCAÇÃO		R$ 289.526,10	R$ 604.362,05
CLIENTES DIVERSOS - VENDA DE VEÍCULOS		R$ 393.803,99	R$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R$ 0,00	R$ (300.000,00)
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 179.081,57	R$ 237.763,17
REEMBOLSOS		R$ 142.081,57	R$ 197.763,17
MULTAS DE TRANSITO		R$ 142.081,57	R$ 197.763,17
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 37.000,00	R$ 40.000,00
MÚTUOS - ADRIANA		R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ADIANTAMENTOS		R$ 104.591,80	R$ 1.044,63
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 1.044,63
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 300,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 744,63
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 104.591,80	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 104.591,80	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 11.475.136,75	R$ 11.995.088,42
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 29.220,03	R$ 185.498,95
IRRF A RECUPERAR		R$ 20.005,81	R$ 142.181,50
CSLL RETIDO A RECUPERAR		R$ 4.714,59	R$ 12.997,50
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 21.222,18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 4.598,14
IRRF S/ APLICAÇÃO		R$ 4.499,63	R$ 4.499,63
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 35.706,72	R$ 399.379,47
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 8.709,94	R$ 8.709,94
CSLL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 11.971,63	R$ 11.971,63
PIS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 64.937,41
COFINS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 298.735,34
TRIBUTOS PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 15.025,15	R$ 15.025,15
IMOBILIZADO MANTIDO PARA VENDA		R$ 11.410.210,00	R$ 11.410.210,00
VEÍCULOS		R$ 11.410.210,00	R$ 11.410.210,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.245.080,85	R$ 8.655.208,43
IMOBILIZADO		R$ 9.245.080,85	R$ 8.655.208,43
IMÓVEIS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
TERRENOS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
IMÓVEIS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 18.679,77	R$ 17.566,17
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 31.558,60	R$ 31.558,60
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (12.878,83)	R$ (13.992,43)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 30.667,20	R$ 29.138,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 51.158,84	R$ 51.158,84
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (20.491,64)	R$ (22.020,44)
VEÍCULOS		R$ 7.432.391,29	R$ 6.718.820,23
VEÍCULOS		R$ 13.840.501,80	R$ 16.040.431,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (6.408.110,51)	R$ (9.321.610,77)
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO		R$ 1.463.342,59	R$ 1.589.683,63
CONSÓRCIO GAPLAN		R$ 1.427.294,59	R$ 1.498.758,18
CONSÓRCIO CEF		R$ 36.048,00	R$ 45.821,92
CONSÓRCIO ITAU		R$ 0,00	R$ 45.103,53
PASSIVO		R$ 21.977.863,41	R$ 21.844.693,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.990.237,43	R$ 1.743.566,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS		R$ 28.546,36	R$ 33.115,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.260,25	R$ 10.019,93
SÁLARIO E ORDENADOS A PAGAR		R$ 9.260,25	R$ 10.019,93

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 4.901,92	R$ 2.538,60
INSS A RECOLHER		R$ 3.640,25	R$ 1.223,65
FGTS A RECOLHER		R$ 1.233,14	R$ 1.208,71
IRRF 0561 A RECOLHER		R$ 28,53	R$ 106,24
PROVISÕES		R$ 14.384,19	R$ 20.557,20
PROVISÃO DE FÉRIAS		R$ 10.670,78	R$ 15.227,78
PROVISÃO INSS FÉRIAS		R$ 2.859,78	R$ 4.253,81
PROVISÃO FGTS FÉRIAS		R$ 853,63	R$ 1.075,61
CONTAS A PAGAR		R$ 362.244,79	R$ 126.478,00
FORNECEDORES		R$ 362.244,79	R$ 126.478,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 21.356,54	R$ 33.741,25
FORNECEDORES MONTADORAS		R$ 340.888,25	R$ 92.736,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 196.924,06	R$ 36.935,09
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 6.148,96	R$ 4.259,72
IRRF A RECOLHER COD 3208		R$ 752,74	R$ 752,74
IRRF A RECOLHER COD 1708		R$ 214,55	R$ 80,35
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 4.852,98	R$ 1.380,02
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 77,00	R$ 1.182,57
CRF A RECOLHER		R$ 251,69	R$ 864,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 190.775,10	R$ 32.675,37
PIS A RECOLHER		R$ 35.471,23	R$ 7.262,89
COFINS A RECOLHER		R$ 155.303,87	R$ 25.412,48
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 1.117.666,05	R$ 1.117.666,05
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.117.666,05	R$ 1.117.666,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - LOCAÇÃO		R$ 294.943,52	R$ 294.943,52
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - VEÍCULOS		R$ 822.722,53	R$ 822.722,53
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS		R$ 2.284.856,17	R$ 429.372,11
FINANCIAMENTOS		R$ 3.092.672,20	R$ 553.759,91
FINANCIAMENTO BANCO ITAU		R$ 3.092.672,20	R$ 553.759,91
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTOS		R$ (776.755,19)	R$ (105.101,03)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO ITAU		R$ (293.824,08)	R$ (31.915,64)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO SICOOB		R$ (387.395,83)	R$ (64.835,10)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO PSA		R$ (95.535,28)	R$ (8.350,29)
EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA		R$ 2.002,23	R$ 0,00
BANCO 4 (AG: XXXX / CONTA:XXXXXX-XX)		R$ 2.002,23	R$ 0,00
(-) (-) TAXA ADMINISTRATIVA A APROPRIAR		R$ (33.063,07)	R$ (19.286,77)
(-) (-) TAXA ADMINISTRATIVA CONSÓRCIOS		R$ (33.063,07)	R$ (19.286,77)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 8.295.480,76	R$ 7.153.435,13
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.295.480,76	R$ 7.153.435,13
EMPRESTIMOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 3.922.068,62	R$ 1.195.549,29
EMPRESTIMOS - BANCO 1		R$ 2.961.149,72	R$ 939.285,18
EMPRESTIMOS - BANCO 2		R$ 960.918,90	R$ 256.264,11
CONTRATOS DE MÚTUOS		R$ 4.373.412,14	R$ 5.957.885,84
MÚTUOS - INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS		R$ 1.468.317,29	R$ 2.826.011,49
MÚTUOS - SHARLYNE NILIA DA SILVA		R$ 1.569.474,47	R$ 1.676.253,97
MÚTUOS SÓCIO MAYCON ROGER PEREIRA		R$ 1.335.620,38	R$ 1.335.620,38
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 120.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.692.145,22	R$ 12.947.690,99
CAPITAL		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
RESERVAS		R$ 5.849.325,85	R$ 5.849.325,85
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 3.721.803,25	R$ 3.721.803,25
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 3.721.803,25	R$ 3.721.803,25
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.127.522,60	R$ 2.127.522,60
RESERVA LEGAL		R$ 87.785,86	R$ 87.785,86
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 2.039.736,74	R$ 2.039.736,74
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.642.819,37	R$ 5.898.365,14
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.642.819,37	R$ 5.898.365,14
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.768.905,16	R$ 6.024.450,93
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (126.085,79)	R$ (126.085,79)

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	895.245.436-72
N° de Série do Certificado	6062446604456450652
Nome do Signatário	VERS NEGOCIOS CONTABEIS LTDA:30196647000100
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/11/2023 a 08/11/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	895.245.436-72
N° de Série do Certificado	678141369161398446578335
Nome do Signatário	RODRIGO SANTANA:89524543672
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	09/04/2024 a 09/04/2027

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 8.375.404,00	R$ 9.604.319,31
RECEITAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 8.375.404,00	R$ 9.604.319,31
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (770.574,48)	R$ (184.511,92)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (770.574,48)	R$ (184.511,92)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.604.829,52	R$ 9.419.807,39
(-) CUSTO DA MERCADORIA/PRODUTO/SERVIÇO		R$ (3.644.800,86)	R$ (4.623.841,85)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS		R$ (1.221.178,10)	R$ (2.040.756,86)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (209.865,65)	R$ (12.761,16)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (2.213.757,11)	R$ (2.570.323,83)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 3.960.028,66	R$ 4.795.965,54
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (300.829,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS E LOCAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (300.829,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (165.330,36)	R$ (190.392,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (165.330,36)	R$ (190.392,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (196.446,89)	R$ (149.513,87)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (14.734,84)	R$ (1.981,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (181.712,05)	R$ (147.532,70)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (215.891,19)	R$ (276.831,15)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (215.891,19)	R$ (276.831,15)
(=) RESULTADO ANTES DO EFEITO FINANCEIRO		R$ 3.382.360,22	R$ 3.878.398,96
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.089.869,41)	R$ (745.294,76)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (1.089.869,41)	R$ (745.294,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.471,25	R$ 1.750,59
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.471,25	R$ 1.750,59
(=) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 2.294.962,06	R$ 3.134.854,79
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 346.901,09	R$ 120.690,98
RECEITAS DIVERSAS		R$ 387,12	R$ 0,97
LUCRO/PREJUIZO ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R$ 346.513,97	R$ 120.690,01
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 2.641.863,15	R$ 3.255.545,77
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.641.863,15	R$ 3.255.545,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.641.863,15	R$ 3.255.545,77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.328.595/0001-01	

NOME EMPRESARIAL
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
14.43.3C.62.9B.72.84.77.5D.5F.8F.5B.E1.2E.AB.CB.17.B9.1E.7E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30196647000100	VERS NEGOCIOS CONTABEIS LTDA: 30196647000100	606244660445645065 2	09/11/2023 a 08/11/2024	Sim
Contador	89524543672	RODRIGO SANTANA: 89524543672	678141369161398446 578335	09/04/2024 a 09/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

14.43.3C.62.9B.72.84.77.5D.5F.8F.5B.
E1.2E.AB.CB.17.B9.1E.7E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 10:29:59

19.54.65.DD.3C.0C.C7.4C
71.BE.E4.C7.7F.E1.CE.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.189.484,67 + 0,00	1,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.743.566,98 + 7.153.435,13	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.189.484,67	7,56
	Passivo Circulante	1.743.566,98	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.844.693,10	2,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.743.566,98 + 7.153.435,13	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.743.566,98 + 7.153.435,13	0,41
	Passivo Total	21.844.693,10	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.743.566,98	0,24
	Passivo Não-Circulante	7.153.435,13	

"Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e, sendo assim, me responsabilizo por todas elas."

MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627

Assinado de forma digital por MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627
Dados: 2024.06.03 16:42:22 -03'00'

MAYCON ROGER PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 046.300.976-27

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas".

RODRIGO SANTANA:89524543672

Assinado de forma digital por RODRIGO SANTANA:89524543672
Dados: 2024.06.03 10:13:26 -03'00'

RODRIGO SANTANA
Reg. no CRC - MG sob o No. 93850-O
CPF: 895.245.436-72

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	14		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
NIRE	31210182607
CNPJ	17.328.595/0001-01
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CONTAGEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59232

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59232
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.4F.FC.D2.43.77.DD.0E.93.82.E4.D3.36.4B.F6.C3.48.52.5C.AD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31210182607	17.328.595/0001-01	

NOME EMPRESARIAL
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BD.4F.FC.D2.43.77.DD.0E.93.82.E4.D3.36.4B.F6.C3.48.52.5C.AD

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89524543672	RODRIGO SANTANA: 89524543672	678141369161398446578335	09/04/2024 a 09/04/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30196647000100	VERS NEGOCIOS CONTABEIS LTDA: 30196647000100	192919739786025183506530	07/11/2024 a 07/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BD.4F.FC.D2.43.77.DD.0E.93.82.E4.
D3.36.4B.F6.C3.48.52.5C.AD-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2025 às 17:00:30

27.5D.9D.29.15.12.E2.71
9E.9D.E3.45.4E.EC.DE.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 21.455.200,03	R$ 20.318.313,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.799.991,60	R$ 11.424.899,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 651.226,40	R$ 1.088.135,65
CAIXA GERAL		R$ 33.274,53	R$ 1.234,53
CAIXA		R$ 33.274,53	R$ 1.234,53
FUNDO FIXO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS		R$ 617.951,87	R$ 1.086.901,12
BANCO ITAU (AG: 5636 / CONTA: 63000-5)		R$ 41.507,11	R$ 65.038,89
BANCO CEF (AG:4257 / CONTA: 901975)		R$ 9.098,88	R$ 50.168,49
BANCO SICOOB (AG: 3119-4 / CONTA: 100395-0)		R$ 567.345,88	R$ 971.693,74
CONTAS A RECEBER		R$ 304.362,05	R$ 51.636,17
CLIENTES		R$ 304.362,05	R$ 51.636,17
CLIENTES DIVERSOS - LOCAÇÃO		R$ 604.362,05	R$ 187.444,37
CLIENTES DIVERSOS - VENDA DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 164.191,80
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R$ (300.000,00)	R$ (300.000,00)
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 237.763,17	R$ 10.844,75
REEMBOLSOS		R$ 197.763,17	R$ 10.844,75
MULTAS DE TRANSITO		R$ 197.763,17	R$ 10.844,75
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 40.000,00	R$ 0,00
MÚTUOS - ADRIANA		R$ 37.000,00	R$ 0,00
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R$ 3.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 1.044,63	R$ 7.520,52
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 1.044,63	R$ 7.520,52
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 300,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 744,63	R$ 7.520,52
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 11.605.595,35	R$ 10.266.761,97
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 159.678,63	R$ 242.412,05
IRRF A RECUPERAR		R$ 142.181,50	R$ 224.914,92
CSLL RETIDO A RECUPERAR		R$ 12.997,50	R$ 12.997,50
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÃO		R$ 4.499,63	R$ 4.499,63
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 35.706,72	R$ 38.398,28
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 8.709,94	R$ 8.709,94
CSLL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 11.971,63	R$ 11.971,63
PIS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 15.025,15	R$ 17.716,71
IMOBILIZADO MANTIDO PARA VENDA		R$ 11.410.210,00	R$ 9.985.951,64
VEÍCULOS		R$ 11.410.210,00	R$ 9.985.951,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 8.655.208,43	R$ 8.893.414,74
IMOBILIZADO		R$ 8.655.208,43	R$ 8.893.414,74
IMÓVEIS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
TERRENOS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
IMÓVEIS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 17.566,17	R$ 16.452,57
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 31.558,60	R$ 31.558,60
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (13.992,43)	R$ (15.106,03)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 29.138,40	R$ 27.609,60
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 51.158,84	R$ 51.158,84
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (22.020,44)	R$ (23.549,24)
VEÍCULOS		R$ 6.718.820,23	R$ 8.549.352,57
VEÍCULOS		R$ 16.040.431,00	R$ 20.040.645,96
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (9.321.610,77)	R$ (11.491.293,39)
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO		R$ 1.589.683,63	R$ 0,00
CONSÓRCIO GAPLAN		R$ 1.498.758,18	R$ 0,00
CONSÓRCIO CEF		R$ 45.821,92	R$ 0,00
CONSÓRCIO ITAU		R$ 45.103,53	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 21.455.200,03	R$ 20.318.313,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.948.003,23	R$ 1.400.789,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS		R$ 33.058,67	R$ 46.723,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.019,93	R$ 8.822,95
SÁLARIO E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.019,93	R$ 8.822,95
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 2.481,54	R$ 5.379,12
INSS A RECOLHER		R$ 1.223,65	R$ 3.915,84
FGTS A RECOLHER		R$ 1.208,71	R$ 1.336,94
IRRF 0561 A RECOLHER		R$ 49,18	R$ 51,34
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 75,00
PROVISÕES		R$ 20.557,20	R$ 32.521,40
PROVISÃO DE FÉRIAS		R$ 15.227,78	R$ 24.125,69
PROVISÃO INSS FÉRIAS		R$ 4.253,81	R$ 6.465,68
PROVISÃO FGTS FÉRIAS		R$ 1.075,61	R$ 1.930,03
PROVISÃO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO INSS 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO FGTS 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 126.478,00	R$ 762.114,99
FORNECEDORES		R$ 126.478,00	R$ 762.114,99
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 91.669,77	R$ 233.983,37
FORNECEDORES MONTADORAS		R$ 34.808,23	R$ 528.131,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 241.428,40	R$ 271.193,38
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 4.316,78	R$ 3.301,03
IRRF A RECOLHER COD 3208		R$ 752,74	R$ 752,74
IRRF A RECOLHER COD 1708		R$ 137,41	R$ 87,89
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.380,02	R$ 1.728,13
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.182,57	R$ 77,00
CRF A RECOLHER		R$ 864,04	R$ 655,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 237.111,62	R$ 217.525,02
PIS A RECOLHER		R$ 43.737,54	R$ 40.243,45
COFINS A RECOLHER		R$ 193.374,08	R$ 177.281,57
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 50.367,33
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 50.367,33
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 1.117.666,05	R$ 155.524,90
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.117.666,05	R$ 155.524,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - LOCAÇÃO		R$ 294.943,52	R$ 250,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - VEÍCULOS		R$ 822.722,53	R$ 155.274,90
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS		R$ 429.372,11	R$ 165.232,36
FINANCIAMENTOS		R$ 553.759,91	R$ 188.704,91
FINANCIAMENTO BANCO ITAU		R$ 553.759,91	R$ 188.704,91
FINANCIAMENTO BANCO PSA		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTOS		R$ (105.101,03)	R$ (23.472,55)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO ITAU		R$ (31.915,64)	R$ (23.472,55)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO SICOOB		R$ (64.835,10)	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO PSA		R$ (8.350,29)	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAU (AG: 5636 / CONTA: 63000-5)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) TAXA ADMINISTRATIVA A APROPRIAR		R$ (19.286,77)	R$ 0,00
(-) (-) TAXA ADMINISTRATIVA CONSÓRCIOS		R$ (19.286,77)	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.153.435,13	R$ 326.296,14
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.153.435,13	R$ 326.296,14
EMPRESTIMOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.195.549,29	R$ 0,00
EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB		R$ 939.285,18	R$ 0,00
EMPRESTIMOS - BANCO 2		R$ 256.264,11	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 91.480,35
FINANCIAMENTO BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 91.480,35
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ (4.283,33)
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ (4.283,33)
CONTRATOS DE MÚTUOS		R$ 5.957.885,84	R$ 239.099,12
MÚTUOS - INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS		R$ 2.826.011,49	R$ 239.099,12
MÚTUOS - SHARLYNE NILIA DA SILVA		R$ 1.676.253,97	R$ 0,00
MÚTUOS SÓCIO MAYCON ROGER PEREIRA		R$ 1.335.620,38	R$ 0,00
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R$ 120.000,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.353.761,67	R$ 18.591.228,56
CAPITAL		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
RESERVAS		R$ 5.849.325,85	R$ 17.391.228,56
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 3.721.803,25	R$ 6.853.677,60
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 3.721.803,25	R$ 6.853.677,60
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.127.522,60	R$ 10.537.550,96
RESERVA LEGAL		R$ 87.785,86	R$ 87.785,86
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 2.039.736,74	R$ 10.449.765,10
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.304.435,82	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.304.435,82	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 5.430.521,61	R$ 126.085,79
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (126.085,79)	R$ (126.085,79)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Empresa: **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 17.328.595/0001-01
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**20.318.313,80D**	**21.455.200,03D**
ATIVO CIRCULANTE	**11.424.899,06D**	**12.799.991,60D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.088.135,65D**	**651.226,40D**
CAIXA GERAL	**1.234,53D**	**33.274,53D**
CAIXA	1.234,53D	33.274,53D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS	**1.086.901,12D**	**617.951,87D**
BANCO ITAU (AG: 5636 / CONTA: 63000-5)	65.038,89D	41.507,11D
BANCO CEF (AG:4257 / CONTA: 901975)	50.168,49D	9.098,88D
BANCO SICOOB (AG: 3119-4 / CONTA: 100395-0)	971.693,74D	567.345,88D
CONTAS A RECEBER	**51.636,17D**	**304.362,05D**
CLIENTES	**51.636,17D**	**304.362,05D**
CLIENTES DIVERSOS - LOCAÇÃO	187.444,37D	604.362,05D
CLIENTES DIVERSOS - VENDA DE VEÍCULOS	164.191,80D	0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVI	300.000,00C	300.000,00C
OUTRAS CONTAS A RECEBER	**10.844,75D**	**237.763,17D**
REEMBOLSOS	**10.844,75D**	**197.763,17D**
MULTAS DE TRANSITO	10.844,75D	197.763,17D
OUTROS VALORES A RECEBER	**0,00**	**40.000,00D**
MÚTUOS - ADRIANA	0,00	37.000,00D
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS	0,00	3.000,00D
ADIANTAMENTOS	**7.520,52D**	**1.044,63D**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**7.520,52D**	**1.044,63D**
ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	300,00D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	7.520,52D	744,63D
OUTROS CREDITOS	**10.266.761,97D**	**11.605.595,35D**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**242.412,05D**	**159.678,63D**
IRRF A RECUPERAR	224.914,92D	142.181,50D
CSLL RETIDO A RECUPERAR	12.997,50D	12.997,50D
IRRF S/ APLICAÇÃO	4.499,63D	4.499,63D
TRIBUTOS A COMPENSAR	**38.398,28D**	**35.706,72D**
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA	8.709,94D	8.709,94D
CSLL PAGO POR ESTIMATIVA	11.971,63D	11.971,63D
TRIBUTOS PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	17.716,71D	15.025,15D
IMOBILIZADO MANTIDO PARA VENDA	**9.985.951,64D**	**11.410.210,00D**
VEÍCULOS	9.985.951,64D	11.410.210,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.893.414,74D**	**8.655.208,43D**
IMOBILIZADO	**8.893.414,74D**	**8.655.208,43D**
IMÓVEIS	**300.000,00D**	**300.000,00D**
TERRENOS	200.000,00D	200.000,00D
IMÓVEIS	100.000,00D	100.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**16.452,57D**	**17.566,17D**
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	31.558,60D	31.558,60D
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	15.106,03C	13.992,43C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**27.609,60D**	**29.138,40D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	51.158,84D	51.158,84D
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.549,24C	22.020,44C
VEÍCULOS	**8.549.352,57D**	**6.718.820,23D**
VEÍCULOS	20.040.645,96D	16.040.431,00D
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	11.491.293,39C	9.321.610,77C
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO	**0,00**	**1.589.683,63D**
CONSÓRCIO GAPLAN	0,00	1.498.758,18D
CONSÓRCIO CEF	0,00	45.821,92D
CONSÓRCIO ITAU	0,00	45.103,53D
PASSIVO	**20.318.313,80C**	**21.455.200,03C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.400.789,10C**	**1.948.003,23C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	**46.723,47C**	**33.058,67C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**8.822,95C**	**10.019,93C**
SÁLARIO E ORDENADOS A PAGAR	8.822,95C	10.019,93C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	**5.379,12C**	**2.481,54C**
INSS A RECOLHER	3.915,84C	1.223,65C
FGTS A RECOLHER	1.336,94C	1.208,71C
IRRF 0561 A RECOLHER	51,34C	49,18C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	75,00C	0,00
PROVISÕES	**32.521,40C**	**20.557,20C**
PROVISÃO DE FÉRIAS	24.125,69C	15.227,78C
PROVISÃO INSS FÉRIAS	6.465,68C	4.253,81C
PROVISÃO FGTS FÉRIAS	1.930,03C	1.075,61C
CONTAS A PAGAR	**762.114,99C**	**126.478,00C**
FORNECEDORES	**762.114,99C**	**126.478,00C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.983,37C	91.669,77C
FORNECEDORES MONTADORAS	528.131,62C	34.808,23C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**271.193,38C**	**241.428,40C**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	**3.301,03C**	**4.316,78C**
IRRF A RECOLHER COD 3208	752,74C	752,74C
IRRF A RECOLHER COD 1708	87,89C	137,41C
ISS RETIDO A RECOLHER	1.728,13C	1.380,02C
INSS RETIDO A RECOLHER	77,00C	1.182,57C
CRF A RECOLHER	655,27C	864,04C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**217.525,02C**	**237.111,62C**
PIS A RECOLHER	40.243,45C	43.737,54C
COFINS A RECOLHER	177.281,57C	193.374,08C
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	**50.367,33C**	**0,00**
CSLL A RECOLHER	50.367,33C	0,00
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES	**155.524,90C**	**1.117.666,05C**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	**155.524,90C**	**1.117.666,05C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - LOCAÇÃO	250,00C	294.943,52C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - VEÍCULOS	155.274,90C	822.722,53C
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS	**165.232,36C**	**429.372,11C**
FINANCIAMENTOS	**188.704,91C**	**553.759,91C**
FINANCIAMENTO BANCO ITAU	188.704,91C	553.759,91C
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTOS	**23.472,55D**	**105.101,03D**
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO ITAU	23.472,55D	31.915,64D
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO SICOOB	0,00	64.835,10D
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO PSA	0,00	8.350,29D
(-) TAXA ADMINISTRATIVA A APROPRIAR	**0,00**	**19.286,77D**
(-) TAXA ADMINISTRATIVA CONSÓRCIOS	0,00	19.286,77D
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**326.296,14C**	**7.153.435,13C**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**326.296,14C**	**7.153.435,13C**
EMPRESTIMOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	**0,00**	**1.195.549,29C**
EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB	0,00	939.285,18C
EMPRESTIMOS - BANCO 2	0,00	256.264,11C
FINANCIAMENTOS	**91.480,35C**	**0,00**
FINANCIAMENTO BANCO ITAU	91.480,35C	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTOS	**4.283,33D**	**0,00**
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO - BANCO ITAU	4.283,33D	0,00
CONTRATOS DE MÚTUOS	**239.099,12C**	**5.957.885,84C**
MÚTUOS - INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS	239.099,12C	2.826.011,49C
MÚTUOS - SHARLYNE NILIA DA SILVA	0,00	1.676.253,97C
MÚTUOS SÓCIO MAYCON ROGER PEREIRA	0,00	1.335.620,38C
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS	0,00	120.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	**18.591.228,56C**	**12.353.761,67C**
CAPITAL	**1.200.000,00C**	**1.200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**1.200.000,00C**	**1.200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.200.000,00C	1.200.000,00C
RESERVAS	**17.391.228,56C**	**5.849.325,85C**
RESERVAS DE CAPITAL	**6.853.677,60C**	**3.721.803,25C**

C.N.P.J.: 17.328.595/0001-01
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	6.853.677,60C	3.721.803,25C
RESERVAS DE LUCROS	**10.537.550,96C**	**2.127.522,60C**
RESERVA LEGAL	87.785,86C	87.785,86C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	10.449.765,10C	2.039.736,74C
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**5.304.435,82C**
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**5.304.435,82C**
LUCROS ACUMULADOS	0,00	5.304.435,82C

"Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e, sendo assim, me responsabilizo por todas elas."

MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627
Assinado de forma digital por MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627
Dados: 2025.06.10 12:12:31 -03'00'

MAYCON ROGER PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 046.300.976-27

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me por todas elas".

RODRIGO SANTANA:89524543672
Assinado de forma digital por RODRIGO SANTANA:89524543672
Dados: 2025.06.10 11:54:43 -03'00'

RODRIGO SANTANA
Reg. no CRC - MG sob o No. 93850-O
CPF: 895.245.436-72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.328.595/0001-01
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 9.604.319,31	R$ 9.695.643,37
RECEITAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 9.604.319,31	R$ 9.695.643,37
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (888.399,56)	R$ (896.847,05)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (888.399,56)	R$ (896.847,05)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.715.919,75	R$ 8.798.796,32
(-) CUSTO DA MERCADORIA/PRODUTO/SERVIÇO		R$ (4.513.883,53)	R$ (4.695.847,42)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS		R$ (1.930.798,54)	R$ (1.419.283,42)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (12.761,16)	R$ (88.612,96)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (2.570.323,83)	R$ (3.187.951,04)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 4.202.036,22	R$ 4.102.948,90
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (300.829,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS E LOCAÇÕES		R$ (300.829,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (190.392,56)	R$ (263.946,11)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (190.392,56)	R$ (263.946,11)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (149.513,87)	R$ (625.550,48)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (1.981,17)	R$ (354.722,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (147.532,70)	R$ (270.827,79)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (276.831,15)	R$ (300.269,59)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (276.831,15)	R$ (300.269,59)
(=) RESULTADO ANTES DO EFEITO FINANCEIRO		R$ 3.284.469,64	R$ 2.913.182,72
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (745.294,76)	R$ (157.886,24)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (745.294,76)	R$ (157.886,24)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.750,59	R$ 30,37
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.750,59	R$ 30,37
(=) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 2.540.925,47	R$ 2.755.326,85
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 120.690,98	R$ 1.382.016,55
RECEITAS DIVERSAS		R$ 0,97	R$ 23.597,62
LUCRO/PREJUIZO ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R$ 120.690,01	R$ 1.332.884,94
LUCRO/PREJUIZO ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 25.533,99
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 2.661.616,45	R$ 4.137.343,40
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (381.463,52)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCROS		R$ (0,00)	R$ (381.463,52)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.661.616,45	R$ 3.755.879,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.661.616,45	R$ 3.755.879,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.4F.FC.D2.43.77.DD.0E.93.82.E4.D3.36.4B.F6.C3.48.52.5C.AD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	11.424.899,06 + 0,00	6,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.400.789,10 + 326.296,14	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	11.424.899,06	8,16
	Passivo Circulante	1.400.789,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	20.318.313,80	11,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.400.789,10 + 326.296,14	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.400.789,10 + 326.296,14	0,09
Geral	Passivo Total	20.318.313,80	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	1.400.789,10	4,29
Prazo	Passivo Não-Circulante	326.296,14	

"Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e, sendo assim, me responsabilizo por todas elas."

MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627

Assinado de forma digital por MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627
Dados: 2025.06.10 12:07:27 -03'00'

MAYCON ROGER PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 046.300.976-27

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas".

RODRIGO SANTANA:89524543672

Assinado de forma digital por RODRIGO SANTANA:89524543672
Dados: 2025.06.10 11:55:09 -03'00'

RODRIGO SANTANA
Reg. no CRC - MG sob o No. 93850-O
CPF: 895.245.436-72

MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO
Alt. de Endereç
NÚMERO
123979

Validade	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	Processo
21/09/2026	72068177-0	17.328.595/0001-01	ELETRO/JUCEMG

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispoem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

NOME FANTASIA
YES ALUGUEL DE CARROS - UNIDADE CONTAGEM

ENDEREÇO
Rua CRISTIANO MACHADO 51
CENTRO/PLANO DIRETOR

ÁREA UTILIZADA (M2)	ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INÍCIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG
67,50	107310113002-0	20/12/2012		31110910945

Descrição da Atividade Licenciada
Locação de automóveis sem condutor

Observação
VIAB.DEF.ALT.ENDEREÇO.COND.TRANSCON

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: Transcon

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão
21 de Setembro de 2021

Roberto Mauro Pereira

Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

LUCIANA MUNIZ MOREIRA SILVA
MAT. 128422
DIRETORA DE ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PREFEITURA DE VESPASIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.425/0001-42, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernades, 479, bairro Centro, Vespasino - MG, CEP 33.200-000, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede à Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG, forneceu serviços de "Locação de veículos automotores leves de quatro portas e veículos pesados, em atendimento às diversas Secretarias Municipais".

CONTRATO N° 21/2018,

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2018 A 09/03/2019.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Veículo automotor, com direção hidráulica, ar condicionado, 04 Portas, 04 vidros elétricos, capacidade para 05 pessoas, motor min 1.0 L flex, câmbio manual de 05 marchas, potência min. 70 CV, com no máximo de até 03 (três) anos de fabricação. Sendo os concertos, manutenção e seguros por conta da contratada, sem motorista e sem combustível.	**20**
TOTAL DE VEÍCULOS	**20**

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vespasiano, 12 de março de 2019.

José Dias de Souza
Chefe Setor Transporte
Oficina

Signatário: José Dias de Souza
Chefe de Departamento de Transporte
Departamento de Transporte e Oficina – D.T.O
Prefeitura Municipal de Vespasiano
(31) 3629-9878

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516113/0001-47, situada à Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinha, Belo Horizonte /MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, nome fantasia YES ALUGUEL DE CARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede na Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG, forneceu serviços de Locação de Veículos flex, pelo sistema mensal, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro total sem ônus da franquia para a contratante, conforme o Contrato firmado em 01/09/2016.

CONTRATO N°:52/2016 **VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 01/09/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veiculo de serviço, sedan ou hatch, total flex, com motor 1.6, ano de fabricação a partir de 2015, ar-condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, trio elétrico, air bag, freio ABS e equipamento de som composto por, no mínimo, radio AM/FM. Cores: preto, prata ou cinza.	24
2	Veiculo de representação, sedan, total flex, com motor 2.0, ano de fabricação a partir de 2015 com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, trio elétrico, air bag, freio ABS e equipamento de som composto por, no mínimo, radio AM/FM. Cores: preto, prata ou cinza.	12
3	Veiculo de representação, sedan, total flex, com motor 2.0, ano de fabricação a partir de 2015 com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, trio elétrico, air bag, freio ABS e equipamento de som composto por, no mínimo, radio AM/FM. Cores: preto, prata ou cinza.	12
TOTAL		48

O contrato objeto do presente atestado teve vigência de 01/09/2016 a 01/09/2018.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, que a empresa cumpriu todas as exigências contratuais e prazos, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado está em conformidade com o que dispõe a Deliberação da Mesa nº 2598 de 13/10/2014, em seu art. 96, XX e tem validade de 12 meses.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Osvaldo Nonato Pinheiro

Gerente de Transportes

Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade

Gerente Geral de Suporte Logístico

Anderson Moratori Nunes Coelho

Diretor de Infraestrutura

Gerência de Transportes – Gerência Geral de Suporte Logístico
Rua Araguari, 1515, – Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – 30190-118
Tel.: (31) 2108-7759

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, incrita no CNPJ 22.429.823/0001-70, ATESTA para os devidos fins que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede à Rua Francisco Miguel nº 075, Centro, Contagem/MG, vem fornecendo, serviços contínuos de locação de veículos para atendimento à Administração e aos Gabinetes dos vereadores conforme o contrato firmado no dia **14/02/2019.**

Descrição dos Veículos	Quant.
Tipo de Veículo: Tipo Popular de fabricação nacional, de passageiros, sem motorista, ano de fabricação mínima 2016, com ar condicionado, freios ABS, airbag, kit elétrico (vidros elétricos dianteiros e travs elétricas), cintos de segurança retratil dianteiro e traseiro, rádio AM/FM, direção hidráulica, movido a gasolina e álcool (flex), com potência de 1.4 cilindrada e/ou 1.6 cilindrada, modelo hatch e ou sedã, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas e ou 04 (quatro) portas, cor linha de produção.	**18**
Tipo de Veículo: Tipo Popular de fabricação nacional, de passageiros, sem motorista, ano de fabricação mínima 2016, com ar condicionado, freios ABS, airbag, kit elétrico (vidros elétricos dianteiros e travs elétricas), cintos de segurança retratil dianteiro e traseiro, rádio AM/FM, direção hidráulica, movido a gasolina e álcool (flex), com potência de 1.0 cilindrada, modelo hatch e ou sedã, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas e ou 04 (quatro) portas, cor linha de produção.	**18**
Tipo de Veículo: adaptado para deficiente físico: Tipo Popular de fabricação nacional, de passageiros, sem motorista, ano de fabricação mínima 2016, com ar condicionado, freios ABS, airbag, kit elétrico (vidros elétricos dianteiros e travs elétricas), cintos de segurança retratil dianteiro e traseiro, rádio AM/FM, direção hidráulica, movido a gasolina e álcool (flex), com potência de 1.4 cilindrada e/ou 1.6 cilindrada, modelo hatch e ou sedã, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas e ou 04 (quatro) portas, cor prata ou preta.	**01**
Veículo Tipo Van, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínima 2016.	**01**
Veículo Tipo Van, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 21 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínima.	**01**
TOTAL DE VEÍCULOS	**39**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019

Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procurador(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia /MG

Todos os veículos foram instalados sistema de rastreamento com relatórios gerenciais e demais equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN, sem fornecimento de combustível e quilometragem livre.

Informamos ainda que a empresa está cumprindo todas as exigências contratuais e prazos, satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Santa Luzia-MG, 15 de janeiro de 2020.

Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procurador(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia /MG
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.561.209/0001–90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Bairro Centro, Contagem/MG, atesta para os devidos fins, que a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.328.595/0001-01, estabelecida à Rua Cristiano Machado, nº 51, Centro, na cidade de Contagem, no estado de Minas Gerais - CEP: 32.040-590, prestou a este Órgão serviços contínuos de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, sem ônus para o contratante, referente ao PA. Nº 002/2022 - ADESÃO À ARP. Nº 001/2022, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MINÍMO DE 2016, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, KM LIVRE.	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO SEDAN, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.800CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MINÍMO DE 2016, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, KM LIVRE.	01

O contrato objeto do presente atestado de capacidade técnica teve início em 01/02/2022 e encontra-se vigente até a presente data.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contagem, 31 de janeiro de 2024.

Vereador Alexsander Chiodi Maia
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 1206

Alex Chiodi
Presidente
Câmara Municipal de Contagem

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, situada à Rua dos Expedicionários, n°09, Bairro Centro, Esmeraldas - MG, CEP 35.740-000, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede à Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG, vem fornecendo os seguintes serviços conforme abaixo:

Contrato	Descrição	Quantidade	Vigência
Contrato n°065/2019	Carro 1.0 - Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	5	17/08/2019 até presente data
	Pick-Up - 1.4 - Equipada com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	
Contrato n°082/2019	Carro 1.0 - Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	02/09/2019 até presente data
	Veículo 7 lugares - 1.8 - Minivan, Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	
Contrato n°084/2019	Carro 1.0 - Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	3	06/09/2019 até presente data
	Veículo 7 lugares - 1.8 - Minivan, Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	
Contrato n°091/2019	Veículo 7 lugares - 1.8 - Minivan, Equipados com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	22/10/2019 até presente data
Contrato n°010/2020	Pick-Up - 1.4 - Equipada com ar condicionado, direção Hidáulica, vidros e travas eletrícos, flex.	1	03/02/2020 até presente data
Total de 14 Veículos			

Informamos ainda que a empresa vem cumprindo todas as exigências contratuais e prazos, satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Esmeraldas, 21 de setembro de 2020.

Signatário:
RG: MG 6.147.062 Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Vieira da Cruz

Edson Vieira da Cruz
Secretário de Planejamento
e Gestão

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, N°2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, com interveniência da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, ATESTA para os devidos fins que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede à Rua Francisco Miguel n°75, Centro, Contagem/MG, vem fornecendo serviços contínuos de locação de veículos sem motorista.

SECRETARIA	CONTRATO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	INICIO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
SETTRA	01.2017.843	Locação de Veículo Sem Motorista, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 6 passageiros, motor no mínimo 1.4, Flex, injeção eletrônica, 5 marchas, no mínimo 4 portas, tração dianteira, porta mala 750 litros, altura aproximada 1.834 mm, largura aproximada 1.722 mm, comprimento aproximado 4.252 mm.	27/11/2017	1
DEMLURB	01.2016.064		01/12/2016	2
SO	01.2016.241		02/12/2016	2
EMPAV	116/2016		12/12/2016	1
SMA	01.2016.231		19/12/2016	1
SS	01.2017.707		24/04/2017	2
SS	01.2016.235		09/12/2016	4
SS	01.2016.235	Locação de Veículo Sem Motorista, tipo utilitário Furgão, com capacidade para transporte do condutor + 1 passageiro, capacidade de carga com volume aproximado de 3.200 litros, motor no mínimo 1.3, flex, 3 ou 4 portas, com calha de chuva.	09/12/2016	1
SE	01.2017.196		02/03/2017	1
			TOTAL DE VEÍCULOS	**15**

Atestamos que tais serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juiz de Fora, 6 de fevereiro 2019.

Leila Chagas
CARGO: Gerente do Departamento de Logística e Serviço de Transporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Subsecretaria de Dinâmica Administrativa
Departamento de Logística e Serviços de Transporte - DLOG
Rua Maria Perpétua, nº 72,Térreo e 2º andar - Ladeira – CEP: 36052-560 - Juiz de Fora – MG
Tel:(32) 3690-7181/ 7221 / 8172 / 8174

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, N°290, Centro, Lagoa Santa/MG, ATESTA para os devidos fins que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, com sede à Rua Francisco Miguel n°75, Centro, Contagem/MG, forneceu os serviços contínuos de locação de veículos sem motorista, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2017.

Processo Licitatório nº. 053/2017 Pregão Presencial nº. 039/2017,

VIGÊNCIA 01/07/2017 A 30/05/2018.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	Quantidade de veículos
LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE ENTRE 07 (SETE) LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1300 CILINDRADAS, 04 PORTAS SENDO UMA LATERAL DE CORRER E COM DIREÇÃO HIDRÁULICA.	10 (dez)
TOTAL	10 (dez veículos)

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, nenhum fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Santa, 05 de Julho 2018.

João Batista Rodrigues de Sena
Chefe de Departamento de Frota Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SENA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GERÊNCIA DE SISTEMAS E CADASTROS da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada à Rua Espírito Santo, 605, 14º andar, Bairro Centro, CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Gerência de Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Governo, GETRA/SMGO,

ATESTA

que a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA. - EPP, CNPJ: 17.328.595/0001-01, estabelecida à Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, CEP: 32041-250, Contagem/MG, presta serviços àquela Gerência conforme detalhamento a seguir:

- **Processo:** 01.110.855.16.58
- **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 2015/116 – Lote 02
- **Vigência:** 01/09/2016 a 31/08/2018
- **Objeto**: Serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, incluindo ou não motorista, combustível e manutenção.

QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO
03	Serviço (Tipo 02B) disponível 24/7	Veículos leves, modelo sedan ou hatch, 4 portas, cor preta, versão intermediária de luxo da linha, capacidade para 05 ou mais pessoas, dotados de sistemas de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico, motor 1.4 (no mínimo).
05	Motocicleta (Tipo 01)	Motocicleta, motor 125 cc (mínimo), adesivadas e equipadas com rádio comunicador e giroflex.
02	Van Passageiro (Tipo 03)	Veículos de transporte, capacidade para 12 ou mais pessoas, adesivadas e equipadas com rádio comunicador e giroflex.

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações daquela gerência a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

E por ser verdade vai o presente assinado por esta Diretoria.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.

José Luiz Mendonça Geraime – BM: 46.629-1
Diretor Central de Contratos

Data: 03 de julho de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho documentação referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 -Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8B75-5F27-CF22-71F9 e informe o código 8B75-5F27-CF22-71F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B75-5F27-CF22-71F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 03/07/2025 07:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8B75-5F27-CF22-71F9

Data: 03 de julho de 2025
Parecer nº 022/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 022/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS VISA-CIS.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

a) Consta no processo a autorização do presidente;
b) O processo foi devidamente autuado;
c) Consta no processo o edital com respectivos anexos;
d) Consta parecer jurídico;
e) Consta no processo os documentos de habilitação.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/47B1-8EF2-F418-881B e informe o código 47B1-8EF2-F418-881B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47B1-8EF2-F418-881B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 03/07/2025 15:03:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/47B1-8EF2-F418-881B

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 22/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2025

O agente de contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados através das portarias nº 04/2025, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 3º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório nº 22/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 17/2025.

Ponte Nova, 03 de julho de 2025.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9D3E-587D-D907-52F1 e informe o código 9D3E-587D-D907-52F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D3E-587D-D907-52F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 03/07/2025 15:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9D3E-587D-D907-52F1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 22/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021, HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, que tem como objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ponte Nova, 03 de julho de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/72B0-2020-20D0-D375 e informe o código 72B0-2020-20D0-D375

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72B0-2020-20D0-D375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 03/07/2025 15:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/72B0-2020-20D0-D375

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 34/2025
Processo Administrativo n° 22/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.328.595/0001-01, com sede na Rua Cristiano Machado, 51 - Centro - 32.040-590 - Contagem / Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal Maycon Roger Pereira, inscrito no CPF 046.300.976-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	02	Mês	12

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto**.**

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.
3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.
3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 90.696,00 (Noventa mil seiscentos e noventa e seis), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, distância mínima entre os eixos de 2,60 cm, faróis em LED, ano de fabricação mínimo 2022;	02	Mês	12	R$ 3.779,00	R$ 90.696,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
8.42. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. **Dotação**:

01.23.01.+10.304.0006.20559- Programa Visa-CIS

3.3.90.39.00

Ficha – 143

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 07 de julho de 2025

_____
CONTRATANTE
EDER ELOI ALVES PENA

_____
CONTRATADO
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4 e informe o código EF68-A000-D9DD-7DB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF68-A000-D9DD-7DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 07/07/2025 14:23:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 07/07/2025 15:51:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 09/07/2025 02:54:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA (CNPJ 173.XXX.XXX-00101) em 10/07/2025 08:17:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF68-A000-D9DD-7DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 234/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.328.595/0001-01 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.
Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A495E266

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/07/2025. Edição 4061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Contrato nº 2025/00000000000034/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000022/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Data de assinatura:** 08/07/2025 **Vigência:** de 08/07/2025 a 07/07/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000036/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 19738706000183-1-000032/2024

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

VALOR CONTRATADO

R$ 90.696,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.328.595/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	11/07/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.